

SESSÕES DO PLENÁRIO

91ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 17 de outubro de 2017.

PRESIDENTE: DEPUTADO ALEX LIMA (3º VICE-PRESIDENTE)

À hora regimental, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Menezes, Adolfo Viana, Alan Castro, Alan Sanches, Alex da Piatã, Alex Lima, Angela Sousa, Angelo Almeida, Angelo Coronel, Antônio Henrique Júnior, Bira Corôa, Bobô, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, David Rios, Eduardo Salles, Euclides Fernandes, Fábio Souto, Fabíola Mansur, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Gika, Heber Santana, Hildécio Meireles, Ivana Bastos, Jânio Natal, José de Arimatéia, Joseildo Ramos, Jurandy Oliveira, Leur Lomanto Junior, Luciano Ribeiro, Luciano Simões Filho, Luiz Augusto, Luiza Maia, Manassés, Marcell Moraes, Marcelo Nilo, Maria del Carmen, Marquinho Viana, Nelson Leal, Neusa Cadore, Pastor Sargento Isidório, Paulo Câmera, Paulo Rangel, Pedro Tavares, Reinaldo Braga, Roberto Carlos, Robinho, Rosemberg Pinto, Samuel Junior, Sandro Régis, Sidelvan Nóbrega, Soldado Prisco, Targino Machado, Tom Araújo, Zé Neto, Zé Raimundo e Zó. (59)

O Sr. PRESIDENTE (Alex Lima):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (Alex Lima):- Leitura do expediente.

OFÍCIOS

Da Deputada Ivana Bastos comunicando que, devido a compromissos assumidos no cumprimento do mandato parlamentar, esteve ausente na Sessão do dia 26/09/2017.

Do Deputado Luiz Augusto comunicando que, devido a compromissos assumidos no cumprimento do mandato parlamentar, esteve ausente nas Sessões dos dias 04, 13 e 25/09/2017.

O Sr. PRESIDENTE (Alex Lima):- Submeto ao Plenário as seguintes atas: ordinárias 85ª, 86ª e 87ª ocorridas, respectivamente, nos seguintes dias de outubro: 3, 4 e 9; especiais – 55ª, 56ª, 57ª, 58ª e 59ª, ocorridas, respectivamente, nos seguintes dias de setembro: 28 e 29, e de outubro: 5, 6 e 9; e o termo de abertura ocorrido no dia 05 de outubro.

Em discussão as atas e o termo de abertura de sessão que acabaram de ser lidos. (Pausa) Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que os aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovados.

O Sr. PRESIDENTE (Alex Lima):- Pequeno Expediente. **(Oradores inscritos)**

Com a palavra a deputada Fátima Nunes pelo tempo de 5 minutos.

A Srª FÁTIMA NUNES:- Sr. Presidente, Srs. Deputados e Deputadas, nesta tarde de hoje, tenho muitos assuntos para falar, mas vou registrando aqui os dois que considero muito importantes. Nesta Casa, hoje, aconteceu uma audiência pública e, claro, por ser pública, o mundo inteiro já sabe, que uma bancada de deputados estaduais receberam e aí foi a deputada Maria del Carmen, o deputado Paulo Rangel e o deputado Zó, que convocaram uma audiência pública com a presença dos chesfianos e aí o Sindicato dos Eletricitários, a CUT, o Sindicato dos Petroleiros e muitas outras organizações do movimento social, os indígenas, estiveram presentes a esta Casa para dizer ao Brasil, para dizer ao mundo, para dizer à Bahia o que está escrito nesta camisa: não à privatização da Chesf.

Porque, no nosso entendimento, privatizar um patrimônio público de servidores, de instituição, de cuidados e de prestação de serviço à sociedade com a produção da energia, dizer que o nosso Brasil está entregando a soberania, está permitindo que os capitalistas internacionais, que muito já levaram dos brasileiros e das brasileiras e continuam querendo ainda mais.

É dizer que o golpe que afastou uma presidenta legítima do seu posto, concedido pelo voto popular de 51,5 milhões de brasileiros, na verdade, foi um golpe contra a cidadania, contra a soberania, contra o povo brasileiro. Por isso nós não iremos parar esta luta. E foi muito bom e a presença lá do nosso deputado Joseildo Ramos, que agora nos ouve aqui. Foi também o motivo para que nós formemos aqui uma frente de chamamento de todos os 63 parlamentares desta Casa para entrarmos nesta luta, porque a Chesf é nossa, o Rio São Francisco é nosso, é dos brasileiros e das brasileiras. E nós precisamos garantir a produção da energia para todos através desse fantástico Programa Luz para Todos, que teve início no governo Lula, e que todo esse patrimônio permaneça nas mãos dos brasileiros.

E, no último segundo que me falta, eu quero também registrar a minha alegria e parabenizar o prefeito Ricardo Maia, porque o município de Ribeira do Pombal, seguindo o calendário tradicional das festas públicas, das festas culturais do nosso território, esta semana realizou a Festa de Santa Tereza. A cidade recebeu mais de 50 mil pessoas, que por lá passaram para festejar, para comemorar, seja na parte religiosa, com as missas, com as procissões, como também nas outras áreas de entretenimento, de divertimento, com o parque para as crianças, com o parque de

vaquejada, que é uma tradição também desse território, com as bandas muito boas, bem escolhidas. Na verdade, foram bandas que apresentaram lá o seu jeito próprio: os sertanejos Zezé de Camargo e Luciano; Saulo; Limão com Mel. Portanto, teve forró, teve suíngue, teve tudo o que a população gosta de dançar, de se divertir. E o mais bonito: a população que passou por lá todos esses dias, os munícipes que os acolheram, que os receberam, também foram às ruas festejar, tiveram momentos de alegria, mas também de paz, porque graças ao bom trabalho da Polícia Militar, da Polícia Civil e também do jeito próprio dos sertanejos, que são alegres, divertidos e de paz, não aconteceu coisa alguma que pudesse tirar a beleza e a alegria dessa festa que aconteceu em Ribeira do Pombal.

Parabéns, prefeito! Parabéns a toda a equipe! Todo trabalho quando dá certo é porque tem o sucesso do envolvimento da equipe. Parabéns a todos e todas!

(Não foi revisto pela oradora.)

O Sr. PRESIDENTE (Alex Lima):- Com a palavra, pelo tempo de 5 minutos, o deputado Alan Sanches. Quero aproveitar e parabenizar V.Ex^a pela gravata. Muito bonita. Vermelho da luta.

(O deputado Alan Sanches fala fora dos microfones.)

O Sr. PRESIDENTE (Alex Lima):- Deputado Angelo, V.Ex^a pode permutar com o deputado Alan?

(O deputado Angelo Almeida fala fora dos microfones.)

Então, com a palavra o deputado Angelo Almeida pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. ANGELO ALMEIDA:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, deputada Fátima, baluarte na política do desenvolvimento social, da agricultura familiar do Estado da Bahia, hoje, para nós, é um dia muito especial em Feira de Santana. Tive a oportunidade, junto com o secretário, ex-governador do Estado, ex-ministro Jaques Wagner, de comparecer, pela manhã, a uma atividade de suma importância para o povo da Bahia. Atividade realizada na Universidade Estadual de Feira de Santana alusiva à comemoração, à homenagem prestada pelos 50 anos do MOC – Movimento de Organização Comunitária. Todos nós baianos que temos a relação, a convivência, a afinidade, a interatividade com o semiárido do Estado sabemos, perfeitamente, a importância do MOC para o povo da Bahia. Pudemos ter a oportunidade de estar neste momento dos 50 anos do MOC, de vivenciar este momento.

Quero aqui, Sr. Presidente, pedir a V.Ex^a que faça constar nos Anais desta Casa uma moção de parabéns pela passagem dos 50 anos do MOC, porque hoje foi registrado um momento ímpar na história dessa entidade. Uma entidade que, nesses 50 anos, transformou vidas, formou quadros, fez com que a convivência com a seca, com o semiárido do Estado da Bahia pudesse ser amenizada pelo trabalho de inúmeras pessoas que se doaram nesses 50 anos àquela entidade.

Quero, portanto, prestar uma homenagem muito especial ao nosso querido companheiro, padre Albertino Carneiro, fundador do MOC, há 50 anos, primeiro

presidente do MOC, e que estava hoje presente na audiência, na atividade que foi desenvolvida.

Quero parabenizar o reitor Evandro Nascimento pela relação de convivência, de troca de informações, de troca de saber, de troca de experiência entre a nossa Universidade Estadual de Feira de Santana e o MOC, junto também com a ASA. Foram experiências vividas de forma extraordinária por todos nós que temos essa relação com o semiário.

Portanto, registro e peço a esta Casa que faça constar nos Anais este momento importante da vida do Movimento de Organização Comunitária, o MOC.

Era só, Sr. Presidente. Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Alex Lima):- Com a palavra, pelo tempo de 5 minutos, o deputado Alan Sanches.

O Sr. ALAN SANCHES:- Sr. Presidente, deputados e deputadas, demais cidadãos que nos acompanham, inclusive através da *TV Assembleia*, hoje, recebi no nosso gabinete mais uma nota triste sobre o Hospital Luís Eduardo, em Mairi. V.Ex^{as} imaginem, quando se fala que é um governo que sabe administrar, vemos a situação desse hospital de uma forma entristecida – eu como médico –, quando percebemos que está à beira do fechamento mais um hospital no governo Rui Costa. A Prosaúde, que é a instituição responsável pela gestão desse hospital, já soma 3 meses sem o repasse da Sesab. O montante deve dar em torno de 1 milhão por mês. São 3 milhões e a gestão desse hospital, a Prosaúde, não consegue honrar com os seus compromissos, porque a Sesab, mais uma vez, na sua forma irresponsável de administrar, sem fazer as suas contas, contrata. Vai contratando diversos serviços, abrindo serviços, mas não fez o seu caixa. Ela não tem saúde financeira para honrar os compromissos que tem assumido. Por isso, fica jogando para a frente e não honrando o pagamento das mensalidades que deveria fazer a vários hospitais.

Eu vou e volto. Falei de Mairi, onde os médicos estão há 4 meses sem receber salários. Não vão atender. Vão parar. Ou então vão sair do hospital e buscar outros empregos, outras ocupações porque não tem como ficar 4 meses sem receber salários. Os funcionários e os técnicos de enfermagem, a parte de enfermagem, completam agora 3 meses sem receber salários no Hospital Luís Eduardo, em Mairi.

Como podemos falar que a gestão da saúde no Estado é boa, é positiva? É mentira, é maquiagem do governo Rui Costa, dizendo que tem tratado a saúde bem. É mentira. É mentira atrás de mentira.

Estive ontem em visita ao Hospital da Mulher. Um ícone, não é? O governador Rui Costa, como disse ontem, fez, inclusive, o lançamento com toda a imprensa dentro do hospital. E o que percebemos é que ali existia uma UPA, a de Roma, que hoje ele deixou... quando ele retirou... inicialmente, o contrato era da seguinte forma: “Oh, não vamos retirar a UPA, vamos fazer a manutenção do atendimento de urgência de adulto”. Mais uma mentira, mais uma mentira que o Sr. Rui Costa falou. Isso está explícito. Inclusive, assinado e firmado compromisso com a Secretaria

Municipal de Saúde. E o que eu constatei ontem? Seis enfermarias fechadas no 1º andar, seis enfermarias sem uso. E o local no térreo onde era a UPA, onde funcionava a UPA, completamente vazia. Vazia. Não é sem paciente, não. É sem uso, sem mobiliário, sem paciente, sem funcionário. Como posso acreditar e confirmar que a Sesab faz uma boa gestão da saúde no governo Rui Costa? Mais uma mentira deslavada.

O que vejo que o governo Rui Costa faz muito é a contratação por dispensa de licitação. O Hospital da Mulher, por exemplo, hoje trabalha com a dispensa de licitação. Ou seja, um contrato emergencial. Por quê? Por que não buscou abrir para todos que quisessem fazer a gestão desse hospital? Talvez, se fosse escolhido através de uma licitação, nós não estaríamos com aqueles espaços subutilizados. Um hospital tão grande, tão necessário para nossa população e subutilizado. Os espaços ociosos. Por quê? Porque foi uma dispensa, um contrato emergencial. Será que é dessa forma que deveria acontecer?

Com a sua tolerância, Sr. Presidente. Trarei um bolo de aniversário na semana que vem – convido a todos vocês presentes–, para cantarmos parabéns pelo aniversário de 1 ano de contrato emergencial no Hospital Geral do Estado. Mais um engodo. Ele escolhe a empresa que quer e bota para gerenciar: 1 ano de contrato emergencial no maior hospital geral do Estado, o HGE.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Alex Lima):- Com a palavra a deputada Dra. Fabíola Mansur pelo tempo de 5 minutos.

A Sr^a Dra. FABÍOLA MANSUR:- Sr. Presidente, deputado Alex Lima – já agradecendo pela cessão deste espaço –, caros deputados e deputadas, membros das Galerias, quero saudar inicialmente a Comissão dos Direitos da Mulher pela iniciativa de fazermos uma sessão especial, autorizada por esta Casa, itinerante na cidade de Juazeiro, deputada Fátima Nunes, amanhã.

Essa sessão terá a visita ao Instituto Ivete Sangalo – que lá faz um excelente trabalho de prevenção ao câncer de mama – e a outras instituições, com palestras na Univasf, com a presença ampla de deputadas desta Casa e do prefeito.

Acho que a visibilidade dos programas de conscientização e de prevenção ao câncer de mama, estimulando as mulheres a se cuidarem, valorizando institutos que já existem e que fazem um excelente trabalho no interior da Bahia, é mais uma forma que a Comissão dos Direitos da Mulher – da qual faço parte e fui presidente – e a Comissão de Saúde têm de capilarizar informações para todo o Estado.

Quero agradecer também ao presidente desta Casa, deputado Angelo Coronel, que vai deslocar todo o cerimonial da Alba para Juazeiro. Essa sessão e todas as palestra que serão ministradas ali serão televisionadas através da *TV Assembleia*. Esse foi um indicativo da deputada Maria del Carmen, proponente, a quem quero saudar.

Quero aproveitar também para dizer que lançamos ontem a campanha da Unale, União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais. Através da Secretaria de Saúde, a qual estamos orgulhosamente presidente, junto com a deputada Ivana Bastos, vice-presidente da Unale, e a presidente da Assembleia de Carinho, a querida Eleusa Coronel, lançamos nesta Casa a campanha Doe Lenços.

Essa campanha, que vai do dia 16... na verdade, essa coleta de lenços vai durante todo o mês de outubro, está localizada no térreo, onde fica a Assembleia de Carinho, e tem como integrantes companheiras dos nobres deputados, membros e servidores desta Casa. Ela visa arrecadar lenços, porque para muitas mulheres que têm o diagnóstico de câncer de mama e precisam submeter-se à quimioterapia, mulheres de baixa renda, mulheres que estão no interior do Estado, nas periferias das grandes cidades, precisam e carecem de lenços para ficar mais bonitas. Sabemos que muitas vezes o tratamento da quimioterapia é traumático, mas com o apoio da família, com o apoio da rede de mulheres, com o apoio dos companheiros e também com um toque de alegria, através dessa doação de lenços, nós podemos fazer a diferença e também visibilizar todas as mulheres que devem ser solidárias umas com as outras.

Nós ainda temos altos índices de câncer de mama, não só câncer de mama, mas câncer que afeta o aparelho ginecológico, de colo de útero, enfim, de útero. Sabemos que a Bahia faz um interessante trabalho de rastreamento, diagnóstico e tratamento de câncer de mama, e isso é muito importante.

Portanto, convidamos a todos os deputados e deputadas, todos os servidores e servidoras desta Casa, que possam fazer essa doação de lenços para distribuirmos às unidades que tratam do câncer de mama, do aparelho ginecológico aqui no Estado da Bahia.

Aproveitando, quero saudar o Hospital da Mulher, que é um forte equipamento, um centro de referência, e dizer como disse ontem, há uma dinâmica específica de um hospital dia, onde entram e saem pacientes após feriado. O deputado Alex da Piatã dizia hoje que na visita, deputado Alex Lima, os pacientes agradeceram o tratamento e a oportunidade de terem um hospital de referência no diagnóstico, no tratamento oncológico e também nas outras doenças que afetam o aparelho ginecológico.

Então, certamente, não só saudar a Unale, no Outubro Rosa, pela campanha; esta Casa, por aderir à campanha; mas também saudar um centro de referência em doenças da mulher, que hoje a gente reconhece, lógico, há 9 meses da sua existência, que é um forte equipamento que mudará a história da saúde da mulher no Estado da Bahia, em que pese seus 9 meses de existência, em que pese todos os índices que são favoráveis e, lógico, temos de esperar essa demanda crescer. Porque o hospital, deputado Alex Lima, para que ele seja a referência do Estado, precisa também do encaminhamento de secretarias municipais, dessa capilaridade que é gerada muitas vezes pelas prefeituras, mas é um hospital extremamente importante.

E quero saudar no Outubro Rosa, que a Bahia tenha um hospital específico designado para tratar e diagnosticar os problemas de saúde das mulheres.

Obrigada pela tolerância, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pela oradora.)

O Sr. PRESIDENTE (Alex Lima):- Com a palavra, pelo tempo de 5 minutos, a deputada Luiza Maia.

O Sr. PRESIDENTE (Alex Lima):- Com a palavra, pelo tempo de 5 minutos, o deputado Hildécio Meireles.

O Sr. HILDÉCIO MEIRELES:- Sr. Presidente deputado Alex Lima, Sr^{as} e Srs. Deputados, senhoras e senhores aqui presentes, hoje pela manhã nós recebemos o secretário da Fazenda que, em obediência à norma, veio à Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa para apresentar o demonstrativo do segundo quadrimestre deste exercício de 2017.

Eu queria, presidente, fazer uma reflexão de números com a realidade. E o que é que eu posso perceber? Que mesmo que as contas de um governo, que o balanço de um governo se apresente com razoabilidade, com números que nós poderemos considerar bons, é importante fazer a relação desses números com a realidade, com o dia a dia, com a vida do cidadão e da cidadã.

Então, por exemplo, nós encontramos, nas contas do governo, que nos 2 quadrimestres, ou seja, em 2/3 do ano 2017, depois de consumir 2/3 do seu orçamento, e com um volume grandioso de recursos do governo federal, o governo da Bahia conseguiu investir algo em torno de 1 bilhão e 648 milhões de reais. Um número bastante razoável para o Estado do Nordeste, mas para isso é importante considerar que mais de 60% desses recursos são originários do orçamento da União.

Mas o que isso tem a ver com a realidade, com o dia a dia das pessoas? É que eu sempre aprendi que governar é saber dar prioridade. Então, com todo esse volume de investimentos na Bahia, o governo investiu em saúde, por exemplo, apenas 7% deste valor de 1 bilhão e 648 milhões de reais, somente R\$ 127 milhões foram investidos na área da Saúde.

Há pouco assisti aqui a nobre deputada Fabíola Mansur com uma preocupação muito grande em relação à saúde das mulheres, que de fato é uma preocupação que todos nós temos de ter. Mas é uma responsabilidade, um dever, acima de tudo do poder público e, portanto, também do governo da Bahia, que em um volume de 1 bilhão e 648 milhões, apenas R\$ 127 milhões foram aplicados na saúde, o que corresponde a algo em torno de 7% de todo esse valor.

Pois bem, mas se a gente, meu caro deputado Bora Corôa, continuar investigando, nós vamos perceber uma área ainda mais problemática para o baiano e para a baiana, que é exatamente a área da Segurança Pública. Todo dia, nós baianos assistimos aos absurdos cometidos pela criminalidade, haja vista que nesse último final de semana, na Região Metropolitana de Salvador, nós tivemos, deputado Angelo, cerca de 35 homicídios.

Pois bem, de 1 bilhão e 648 milhões de reais, investidos em 8 meses, o governo da Bahia investiu apenas 1,2% deste valor na Segurança Pública. Ou seja, o

valor nominal de R\$ 20 milhões. É um absurdo isso! Isso é o governo insistir em não dar prioridades àquelas ações que estão afetando, de uma forma absurda, o dia a dia de sua população, o dia a dia daquelas pessoas que pagam os seus impostos para, em contrapartida, ter do governo aqueles serviços que nós chamamos de serviços básicos, como: saúde, educação, segurança pública e tantas outras necessidades que o povo da Bahia tem passado nos últimos anos.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Não Foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Srs. Deputados, a mesa apresenta o seguinte requerimento: “Exmº Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Os deputados infrafirmados, com base no que dispõe o inciso II, do art. 92 do Regimento Interno, requerem a convocação de uma Sessão Extraordinária, a ser iniciada 2 minutos após o encerramento desta, com o objetivo de apreciar o Requerimento de Urgência de nº 8.998/2017, para o Projeto de Lei nº 22.494/2017, bem como o Projeto de Lei nº 22.426/2017 de autoria do Ministério Público.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2017.”

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado.

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Com a palavra o nobre deputado Joseildo Ramos pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. JOSEILDO RAMOS:- Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sr^{as} Deputadas aqui presentes, a imprensa que nos acompanha, os telespectadores também, nós estamos aqui na tribuna para trazer algo que considero inusitado para o ano de 2018 nas eleições gerais.

O dilema do PMDB da Bahia, o dilema. Estamos assistindo a uma situação que é inusitada – como eu disse a pouco –, onde o PSDB, o PMDB e o DEM fazem um apoio silencioso, silencioso e envergonhado desse governo que aí está, o governo Temer. E agora, depois da operação relacionada ao grande tesouro – um tesouro que envergonha a tradição da política baiana –, agora recentemente, mais um baque, onde certamente, mais um donatário, porque como foram objetos daquele tesouro, são donatários daquele tesouro, que até hoje não foi explicado a sua origem, o seu destino, e que se fosse levado em consideração que aquela montanha de dinheiro fosse obra de um roubo a um banco, estaria no ranking entre os 10 maiores roubos a banco do mundo, na história. Seria o sétimo!

E aí, complica a situação, repito, daqueles que silenciosamente e envergonhadamente empunham a bandeira de um presidente golpista que tem o apoio de, tão somente, 3% da população brasileira; que governa de costas para a população; que quer diminuir o tamanho do estado, sem sequer voltar os olhos para nossa soberania. Vide a fragilização de estruturas conquistadas e construídas durante décadas, como o sistema bancário oficial, incluindo nele a Caixa Econômica Federal,

o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste e o BNDES; além disso, a Petrobras; e agora, a Eletrobras, que foi anunciada para a privatização a míseros R\$ 20 bilhões, quando efetivamente, segundo o mercado, vale R\$ 370 a R\$ 380 bilhões.

Em todo o lugar no mundo, a produção e a geração de energia é algo estratégico, que diz respeito à soberania de qualquer nação. No xadrez de qualquer conflito belicoso, a defasa da geração de energia é algo prioritário para as forças armadas de qualquer país emancipado, de qualquer nação construída. E aqui, querem jogar para fora do estado aquilo que nos orgulha: a expertise do brasileiro, da engenharia nacional na construção de barragens, na geração de energia, na construção de uma matriz energética das mais limpas e renováveis do planeta. A Eletrobras, orgulho nacional, é colocada à disposição da banca internacional, onde uma estatal chinesa está na cabeça de pule para poder comprar, a preço vil, aquilo que foi construído por dezenas e dezenas de anos por trabalhadores desse País. Na realidade, é um Congresso alienígena que veio de outro mundo; Congresso, na sua maioria, de ETs que estão com os olhos vendados para o que pensa a média do povo nacional, e sequer, estão observando que não haverá sustentação para aquele que puser a sua cara na tela apoiando esse governo, que é um incesto em relação aos interesses maiores do povo brasileiro.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Com a palavra, pelo tempo de 5 minutos, o deputado Carlos Geilson.

O Sr. CARLOS GEILSON:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, você que nos assiste pelo canal *TV Assembleia*, queridos colegas jornalistas, (Lê) “Dois assuntos me trazem a esta tribuna, nesta tarde, em atendimento a queixas que recebi de diversas pessoas, na última semana, e aos pedidos para que ecoasse aqui desta Tribuna as suas reclamações em relação ao governo do Estado da Bahia.

O primeiro deles é o verdadeiro festival de buracos tamanho G em que se transformou a rodovia BA-878, que liga as cidades de Santo Amaro e Saubara, no Recôncavo da Bahia.

A estrada – se é que ainda a podemos chamar assim – é a principal via de acesso ao balneário de Cabuçu e a outras praias de Saubara, como Pedras Altas, Bom Jesus dos Pobres e Monte Cristo.

Trata-se, portanto, de uma estrada de interesse turístico. Via de acesso aos que procuram as praias da região e fator de geração de emprego e renda para as comunidades a que ela deveria servir. Isso, caso estivesse em condições razoáveis de tráfego, o que, infelizmente, já não acontece, porque está abandonada por este governo.

Em dezembro do ano passado, durante visita a Feira de Santana, o Exm^o Sr. Governador da Bahia, Rui Costa, anunciou que até fevereiro faria a licitação para a execução das obras de recuperação da estrada.

Passaram-se 8 meses, e nada aconteceu. Estou dizendo: passaram-se 8 meses, e nada aconteceu. Pelo contrário, a degradação da estrada aumentou e os buracos, que

já eram enormes, tornaram-se tamanho G – certamente para fazer eco à enganosa propaganda do governo: buraco tamanho G.

Quero crer, senhores deputados, presidente, que foi um esquecimento de Sua Excelência. Longe de mim achar que o governador trata com descaso o povo do Recôncavo, ao qual a Bahia tanto deve, como nos mostra a história de nossa terra, desde os tempos coloniais.

Se é esquecimento, cabe a nós, senhores deputados e deputadas, lembrar ao Excelentíssimo Senhor Governador que o Recôncavo existe. Que o povo do Recôncavo existe e clama por melhorias.

E, nesse caso específico, lembrar a promessa que ele fez em praça pública. E tratar de mandar recuperar a estrada Santo Amaro-Saubara”.

Onde tantos feirenses, principalmente, utilizam para curtir as praias do Balneário de Cabuçu, notadamente agora que se aproxima a alta estação.

(Lê) “O outro assunto, senhor presidente, é ainda mais grave, pois trata de vidas humanas: pacientes estão sendo recusados no Hospital Regional Deputado Luís Eduardo Magalhães, na cidade de Mairi. E estão sendo recusados porque médicos e funcionários estão há vários meses sem receber salários.”

Veja bem, meu caro deputado Joseildo Ramos, nobre, egrégio, ínclito Líder do Partido dos Trabalhadores nesta Casa, os trabalhadores do Hospital Regional de Mairi estão há meses sem receber salários. E por que não recebem? Porque o governo é do PT, do chamado Partido dos Trabalhadores e não está fazendo repasses de recursos à empresa à qual entregou a responsabilidade de gerir o hospital.

Durante alguns meses, a empresa usou seus recursos próprios para cobrir o atraso nos repasses, mas parece que a fonte secou! Resultado: trabalhadores sem receber salários e a população sem receber atendimento.

É um paradoxo que no governo dos trabalhadores os trabalhadores fiquem sem receber seus salários, porque o governo não repassa os recursos para que a empresa que administra esse hospital possa pagar o salário dos médicos, enfermeiros e demais servidores do Hospital Regional da Cidade de Mairi.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Para fazer uso da palavra, pelo tempo restante de 7 minutos, o nobre deputado Paulo Rangel.

O Sr. Paulo Rangel:- Sr. Presidente, vou dispensar, porque vou usar o Grande Expediente. Só faltam 3 minutos...

GRANDE EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Grande Expediente.

Concedo a palavra ao nobre orador inscrito, deputado Paulo Rangel, pelo tempo de até 25 minutos.

O Sr. PAULO RANGEL:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^a Deputada, companheiros da imprensa, populares presentes nas Galerias Paulo Jackson, subo a esta tribuna para destacar que hoje esta Casa realizou um importante evento público, que tratou de uma sessão especial sobre a privatização do setor elétrico brasileiro, mais especificamente da Eletrobrás. Vários aspectos da privatização desse tão importante setor para a economia do País, para o desenvolvimento social, para a preservação do meio ambiente, foram invocados e tiveram como um dos argumentos presentes.... Não veria a possibilidade, mas o vislumbre real de que a privatização da Eletrobras do seu parque gerador, da sua transmissão, segundo, inclusive, relatos de diretores da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, vai impactar o preço da tarifa em cerca de 16,5% como aumento real.

Imaginem os senhores que a tarifa brasileira, que não deveria ser, hoje é uma das tarifas de energia mais caras do mundo, produto, inclusive, da privatização da maior parte da distribuição, ela pode ser majorada. Além desse impacto tarifário nós sabemos que a privatização de tão importante setor pode nos levar a uma insegurança energética jamais vista, perda da qualidade a partir da perda do planejamento e outros aspectos bem maiores que confrontam e impactam no desenvolvimento de qualquer política voltada para o avanço brasileiro na área econômica, social, na preservação ambiental e outros fatores.

Além de tratar desse tema que diz respeito à privatização do setor elétrico brasileiro, enfocando a questão energética, queremos aqui tocar em um ponto específico da privatização, que diz respeito ao Nordeste, que diz respeito à Bahia, que diz respeito principalmente à região do Rio São Francisco e outros impactos que nos levarão a uma situação – e já nos levam – de extrema preocupação com que o que pode vir a acontecer.

Pois bem, Sr. Presidente, como aqui colocou o deputado Joseildo Ramos, nós somos o País que produz a maior quantidade de energia limpa de todo o planeta, isso porque a matriz hidroelétrica faz com que a geração de energia através da água não polua o meio ambiente. Querem privatizar a Eletrobrás que tem como principal matriz, e até bem pouco tempo atrás, quase exclusivamente a geração de energia hidrelétrica e isso nos traz uma grande preocupação, principalmente como baianos e como nordestinos.

Sabemos que vivemos em uma das regiões mais áridas do planeta e a região mais árida do Brasil, a região Nordeste, que tem apenas dois grandes rios, o Rio Parnaíba, no Piauí e o Rio São Francisco, que atravessa os Estados de Minas, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe.

Pois bem, quem levar a CHESF leva em troca o Rio Parnaíba e o Rio São Francisco, além dos graves impactos em relação à produção de energia, isso nos preocupa, principalmente, porque vai impactar em relação ao uso múltiplo das águas desses dois rios, principalmente do Rio São Francisco, com toda razão chamado de Rio da Integração Nacional, o maior rio genuinamente brasileiro. Rio que tem hoje 90% das suas águas voltadas para o fornecimento de energia elétrica, mas rio esse que guarda entre outras funções o abastecimento das cidades, a dessedentação animal, a piscicultura, a irrigação, a navegação e o turismo. Rio esse que devido ao aporte de

geração de energia tem hoje disponível para uso das águas em novas atividades apenas 10% e que nós como nordestinos, como pensadores dessa região, defensores desse povo sofrido sempre vimos na oportunidade de mistura da matriz energética do Rio São Francisco, principalmente com o advir da energia eólica, a possibilidade de liberação de água para outras finalidades. Liberação de água para outro tipo de produção que viesse levar desenvolvimento, que viesse matar a fome do povo ribeirinho e abastecer principalmente o nosso mercado interno de alimentos. Estamos prestes a ver se perder essa oportunidade devido a essa concepção atrasada de um presidente entreguista, de um presidente golpista que, sob o argumento de combater o déficit fiscal, quer colocar à venda esse imenso patrimônio do povo brasileiro, o sistema Eletrobras por US\$ 20 bilhões de dólares.

Pois bem, senhores, vejam o setor elétrico ligado ao sistema Eletrobras estava aliado em seu custo para chegarmos à capacidade que temos hoje em R\$ 370 bilhões. Querem vender aquilo que custou ao povo brasileiro R\$ 380 bilhões pela bagatela de R\$ 20 bilhões. São R\$ 20 bilhões que não vão resolver déficit fiscal coisa alguma e que se fossem resolver não deveria ser essa a fonte a ser usada, mas essa venda atende a grandes interesses do capital internacional.

É bom que se diga aqui ao povo baiano, ao povo brasileiro que quem quer comprar o setor elétrico brasileiro, os dois grandes candidatos são duas grandes empresas estatais: uma chinesa e uma outra francesa. Ou seja, aquilo que vale para eles, que é ter o controle principalmente da hidroeletricidade na mão do Estado, não vale para nós.

É bom que o povo brasileiro saiba que nos Estados Unidos, 73% da geração de energia elétrica está nas mãos do estado americano. O povo brasileiro tem que saber que água, que rio nos Estados Unidos é considerado fator de segurança nacional, quem controla as águas do Rio Tennessee é o exército americano.

Quando digo aqui que vender empresas como Furnas, como a Eletronorte, principalmente, uma empresa como a CHESF é acabar com os nossos sonhos, é porque em outros momentos da história, há pouco tempo, estávamos discutindo justamente a possibilidade de implantação do modelo da Tennessee aqui na Região do São Francisco, fazendo com que a CHESF a exemplo da Tennessee Valley Authority, ela virasse uma autoridade sobre o Rio São Francisco e a exemplo do que existe lá, até o lençol freático, ou seja, perfurações de poços artesianos e outras atividades voltadas para recursos hídricos fossem feitas pela CHESF com mais profissionalismo sem depender de orçamento do governo federal, sem depender de emendas parlamentares. Nós não tínhamos e não temos aqui, se o papel da CHESF for transformado, necessidade de Codevasf ou de DNOCS.

E tem mais, 50% do lucro líquido da Tennessee é investido no desenvolvimento das comunidades das cidades do Vale do Tennessee. Imaginem, os senhores, se 50% do lucro líquido da CHESF tivesse sido investido nas margens do Rio São Francisco. Se 50% da geração de energia da Cemig em Minas Gerais, tivesse sido investido nas margens do Rio São Francisco em Minas Gerais, não teríamos essa contradição que temos ainda hoje no Rio São Francisco. O ribeirinho tendo que pegar

água com o carro-pipa ou muitas vezes tendo que andar quilômetros para matar a sede da sua família.

O Sr. Zé Raimundo:- Um aparte.

O Sr. Joseildo Ramos:- Um aparte.

O Sr. PAULO RANGEL:- Um aparte ao deputado Zé Raimundo e depois um aparte ao deputado Joseildo Ramos.

O Sr. Zé Raimundo:- Nobre colega, deputado Paulo Rangel, gostaria de parabenizá-lo pela bela intervenção, pela reflexão que traz para todos nós, ao mesmo tempo que o parabenizo, também, juntamente com o deputado Zó e a deputada Maria del Carmen, além dos movimentos sociais pela pedagógica audiência pública que os senhores ajudaram a promover, hoje, pela manhã.

Após a reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, com a presença do secretário Manoel Vítório, eu tive oportunidade de assistir aos debates já, evidentemente, avançados. Mas aprendi muito. Eu acho que esta Casa tem momentos privilegiados. Há momentos em que os nossos colegas deputados, dos diferentes fundamentos políticos e diretrizes partidárias, se reúnem para debater determinados temas. Hoje, foi um desses momentos. Ficou muito claro deputado.

E V.Ex^a tem sido, também, aqui, uma espécie de orientador para todos nós acerca dos debates sobre este tema: o que está em jogo são dois projetos de Nação.

A CHESF e a Eletrobras são ativos nacionais das grandes empresas. Há algumas empresas construídas no projeto desenvolvimentista de Getúlio Vargas e, depois, de João Goulart, apoiadas pela esquerda. E, agora, esse neoliberalismo retornou com o golpe e quer destruir no Brasil.

Tenho certeza de que, com a força da militância social, nós haveremos de dar, eu diria, uma orientação para o povo, a fim de fortalecer o movimento social para a gente barrar essa tentativa de destruir os ativos brasileiros.

Por isso, me coloco à disposição. Vou arregimentar meus amigos e meus companheiros de Vitória da Conquista para promovermos, também, atos em defesa da CHESF e da Eletrobras como, aliás, também, outros movimentos e outros setores vêm reivindicando. Este é o caso da Petrobras.

Parabéns por esta bela intervenção.

Muito obrigado pelo aparte.

O Sr. PAULO RANGEL:- Agradeço o aparte de V.Ex^a e o incorporo ao meu pronunciamento.

Com o aparte o deputado Joseildo Ramos.

O Sr. Joseildo Ramos:- Deputado Paulo Rangel, felicito V.Ex^a pela beleza do seu pronunciamento. Quero pontuar algumas questões que considero interessantes.

Além da perda da soberania, se a motivação maior pós-privatização da Eletrobras for o lucro, eu não tenho dúvida de que o Rio São Francisco, hoje doente e debilitado, terá a sua decretação de morte. Vejam, se o lucro for o balizador do uso das águas, que todos os seus usos são conflitantes, está claro e límpido o fato de que

haverá a decretação da morte do Rio da Integração Nacional, além da majoração da tarifa de energia elétrica para os consumidores.

Isso tudo está na lógica daquela fatídica PEC dos gastos! Observem, o Estado brasileiro não cabe naquela esquizofrenia. Cinco anos da PEC nº 55 significam dizer a mais completa ingovernabilidade deste País. As provas estão aí: a terceirização, a abertura do Pré-sal, a reforma trabalhista, as privatizações em curso no BNDES, na Caixa, no Banco do Brasil, no Banco do Nordeste, na Petrobras, na Eletrobras. Tudo isso é o desmonte daquilo que nós temos de melhor.

Então, o seu posicionamento nos orgulha muito.

E eu não quero deixar de lembrar de que, ontem, a Universidade Federal da Bahia inaugurou o seu “tesourômetro”, a fim de demonstrar que eles estão cortando na carne todo o investimento feito nas áreas de ciência, tecnologia e educação nos três níveis em nosso País.

Eram, apenas, essas lembranças.

O Sr. PAULO RANGEL:- Eu agradeço aparte de V.Ex^a e o incorporo ao meu pronunciamento.

Por isso, Sr. Presidente, eis a importância da sessão que hoje nós realizamos através de audiência pública.

Quero, portanto, deixar, aqui, para esta Casa, a informação de que, nessa audiência pública realizada, saiu o indicativo, melhor, uma deliberação na forma de indicativo, onde nós, a exemplo daquilo que já existe no Estado de Pernambuco, vamos criar, aqui na Bahia, aqui na Assembleia Legislativa, a frente em defesa da Eletrobras e em defesa da CHESF.

E quero, aqui, encerrar o meu pronunciamento, no dia de hoje, conclamando, para uma mobilização, toda a classe política, a sociedade civil organizada, os movimentos sociais, inclusive importantes movimentos como o movimento das comunidades atingidas por barragens, que se fez presente no dia de hoje.

Ressalto o fato de que os índios tiveram uma presença marcante na audiência pública realizada na Câmara de Vereadores em Paulo Afonso e eles, aqui, se fizeram presentes também. Os movimentos de igreja, os trabalhadores rurais, os trabalhadores das diversas categorias e os empresários se uniram em torno dessa defesa.

O Brasil precisa respirar. O Brasil precisa avançar. A privatização do setor elétrico e a privatização de uma empresa como a CHESF seriam um golpe mortal nas nossas pretensões de desenvolvimento e, principalmente, em relação à vida das gerações futuras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador nem pelos aparteantes.)

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Horário das Lideranças Partidárias.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo e da Maioria ou ao Líder do Bloco Parlamentar PP/PSB/Podemos para falar ou indicar orador pelo tempo de 12 minutos.

O Sr. Joseildo Ramos:- Sr. Presidente, irão usar a palavra, por 6 minutos cada, os deputados Angelo Almeida e Ivana Bastos.

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Com a palavra o nobre deputado Angelo Almeida.

O Sr. ANGELO ALMEIDA:- Obrigado, Sr. Presidente Aderbal Caldas.

Sr. Presidente, aqui hoje, os deputados da Oposição subiram a esta tribuna no papel que tem que desenvolver, enquanto Oposição, e fizeram alguns comentários com relação à questão da saúde pública no Estado da Bahia.

O deputado Hildécio Meireles apresentou um dado que, sem precisar dar um telefonema, sem levantar da minha cadeira, quero contestar. Sem mesmo consultar a internet, quero contestar. Digo isso porque, meu querido deputado Meireles, é matemática. Ele diz que o governador da Bahia, este ano, investiu em saúde pública o montante de, apenas, R\$ 127 milhões.

A conta é simples. Está em curso este ano, desde janeiro passado, a construção e o investimento em 18 policlínicas em todo o Estado para fazer a instalação física e implantar equipamentos com o intuito de começar a rodar com todas as implicações que há para uma policlínica dessa natureza. Só o gasto em construção e em instalação de equipamentos em cada uma custa, em média, R\$ 24 milhões.

Há a conta para 2018, que é o objetivo para o final do ano que vem. Estamos falando só até aqui de R\$ 432 milhões. Vamos lá! Dividido por dois, referente ao ano-base 2017, estamos falando de R\$ 216 milhões.

Então, há um disparate muito grande quanto ao número do valor apresentado de 127 milhões de investimentos na área da saúde. E eu nem levantei para colher os dados. Não liguei para ninguém. Estou só falando de policlínicas.

Está em curso todo o custeio de investimento na saúde do Hospital da Mulher, que ficou pronto em janeiro. Sabemos da importância de um hospital daqueles. Meu caro e querido presidente da Comissão de Saúde desta Casa, estivemos juntos na Comissão Itinerante. Não colhi dados. Mas não é menos que R\$ 7 milhões por mês para rodar aquele hospital. Então, é mais que isso.

Está em curso o hospital de Seabra para colocar como investimento. E, ali, são R\$ 40 milhões de custeio. Esse será entregue agora, no final do ano, em novembro. E vamos lá ver quanto será o custeio desse hospital. O hospital de Ilhéus, também, está sendo entregue.

Portanto é muito simplório subir a esta tribuna e dizer ao telespectador que o governo da Bahia, o governo Rui Costa, fez investimentos de, apenas, R\$ 127 milhões em saúde pública.

E, aí, é verdade que não sou da área médica, mas sou da odontológica e sou membro da Comissão de Saúde. Estive presente, ontem, na Comissão Itinerante que o nosso presidente convocou para o Hospital da Mulher. Fomos acompanhar o trabalho

daquele hospital. Sinceramente, foi a primeira vez que estive lá, porque a minha base eleitoral é em Feira de Santana.

Estaremos, no dia 6/11, visitando também o que eu chamo de quadrilátero da saúde do Nordeste brasileiro, porque, ali, quando o governador Jaques Wagner assumiu o governo do Estado em 2007, só existia uma unidade de saúde.

Hoje já temos, naquele mesmo local, naquele mesmo espaço, além do Clérison Andrade potencialmente superior ao que era em 2007, o Hospital da Criança que é o maior e melhor hospital de referência para a criança do Norte e Nordeste do País, quiçá, do Brasil inteiro. Ali temos uma UPA que dá suporte extraordinário ao Clérison Andrade. E ali ainda está em construção a policlínica do Território do Portal do Sertão.

O Sr. Hildécio Meireles:- V.Ex^a me concede um aparte, deputado?

O Sr. ANGELO ALMEIDA:- Além disso... O tempo é muito curto para conceder aparte, deputado. Sinto muito. Mas eu tenho de concluir aqui sobre a questão do que foi dito, também, pelo deputado Alan Sanches.

Olha, na lista que eu tenho aqui das cirurgias programadas para ontem pela manhã, deputado Alex, quando nós estávamos lá, estão 34 intervenções. Chegamos lá pela manhã. Tínhamos ido no feriado. Num hospital como aquele, com aquela complexidade, é óbvio que as enfermarias – e eu não sou médico – tinham de ficar resguardadas para receber os pacientes oriundos dessas intervenções que estavam em curso. E, até o fim do dia de ontem, estavam previstas 34 intervenções cirúrgicas no hospital. Dessas, 18 eram no centro cirúrgico geral.

Eu pergunto: se um hospital com 18 cirurgias programadas e em curso e se as enfermarias estivessem fechadas – é hospital de porta fechada, só cirurgia eletiva – se não tivessem as enfermarias à disposição, como o médico iria operar o paciente, doutor, ex-reitor José Raimundo?

Portanto, vamos ter calma! Cuidado com o andor porque o santo é de barro! Mas estamos tranquilos com o fato de que nenhum outro governador, na história deste Estado, trabalhou tanto pela saúde quanto o governador Rui Costa.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Com a palavra, pelo tempo de 6 minutos, a nobre deputada Ivana Bastos.

O Sr. Hildécio Meireles:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Por favor, espere o término do discurso da deputada Ivana Bastos.

O Sr. Hildécio Meireles:- Vou esperar, então, o final do pronunciamento da deputada.

A Sr^a IVANA BASTOS:- Boa tarde a todos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, imprensa e público aqui presentes, venho, hoje, registrar a visita do governador Rui Costa a duas cidades que nós representamos durante o último final de semana.

Uma visita foi à cidade Candiba. Lá, o governador esteve presente juntamente com o secretário de Desenvolvimento Rural, Jerônimo, e, também, com Marcus Cavalcanti, da Seinfra. O governo assinou uma ordem de serviço para o asfalto que liga Pilões a Candiba. Este é um percurso de 18 quilômetros, uma obra orçada em mais de R\$ 2 milhões.

Também, houve a abertura da 1ª Feira de Agricultura Familiar do município de Candiba onde foram distribuídos cerca de 1.740 cadastros rurais. Foram distribuídas várias palmas. E o prefeito assinou o convênio de limpeza das aguadas. O compromisso do governo do Estado com a agricultura familiar se fortaleceu naquele município.

Ficam os nossos agradecimentos, o agradecimento do prefeito Jarbas, do deputado federal José Rocha, que representa também aquele município, por essa obra que aquela região tanto brigou e tanto aguardava.

Quero registrar, também, que, no mesmo dia, foi assinada a ordem de serviço para o asfalto que liga Guanambi ao distrito de Ceraíma, um percurso de 16 quilômetros. Esta é uma obra de mais de R\$ 2 milhões. Esta estrada é o grande anseio da comunidade de Ceraíma, pois é nessa localidade onde há a agricultura familiar, o distrito irrigado. A agricultura tem mais presença no município de Guanambi.

E lá se localiza o IF Baiano, *Campus Guanambi*. Os alunos ali transitam com grande dificuldade, mas, agora, eles vão ter uma estrada nova. As máquinas já chegaram. A obra já vai começar a ser executada.

Ficam aqui os nossos agradecimentos ao governador.

No dia de ontem, recebemos o governador no município de Dom Basílio, que é, para mim, um município muito especial.

Há quatro anos, chegamos a Dom Basílio com o sonho de construir uma nova cidade, com o sonho de trabalhar muito. Com dois meses de administração, o nosso prefeito Marilton adoeceu e, depois de seis meses, veio a falecer. E o município ficou totalmente abandonado o resto desses anos.

Roberval chegou como prefeito com o compromisso de resgatar a luta de Marilton e com o compromisso de fazer daquela localidade uma cidade melhor.

Ontem, o governador Rui Costa assinou a ordem de serviço da Barragem do Pastim, que é a barragem do complexo da Lagoa do Meio, que vai abastecer toda aquela região de Dom Basílio. Esse era o grande sonho da população. A prova disso é que ali se compra água da Embasa em Livramento para levar para o povo, para a população de Dom Basílio. Vejam a crise hídrica que temos naquele município.

O governador, também, inaugurou a Avenida Marilton Matias, uma obra em parceria do governo do Estado com a prefeitura municipal. Entregamos, também, através de emenda do nosso mandato, uma ambulância ao município. E foi autorizada a licitação do asfalto que liga Fazendinha ao distrito de Itapicuru. Então, o governo

chega a Dom Basílio como chega a toda a Bahia para levar obras e benfeitorias para os municípios.

Mas, hoje, aqui, queria tratar de um assunto muito especial: a Campanha Outubro Rosa contra o câncer de mama e o câncer em geral.

Só quem tem uma pessoa com câncer dentro de casa sabe o que é o sofrimento, o que é a luta, o que é o tratamento. Estamos passando por momentos difíceis na minha casa. Mas, graças a Deus, estamos sobrevivendo. Minha mãe está se recuperando de cabeça erguida, firme. E tivemos a sorte de dar condições de tratamento para ela, sorte que muitas outras mulheres não têm.

Então, venho, aqui, hoje, fazer um apelo. Estamos com a Campanha Doe Lenços. Vocês podem achar, até, ser uma banalidade. Mas eu lembro que, quando os cabelos da minha mãe caíram todos e chegamos com o lenço, ela o colocou na cabeça e dizia assim: “É, agora estou bonitinha. Agora estou melhor.”

Para a mulher o lenço, quando o cabelo cai, é fundamental. E muitas mulheres não têm condições de comprá-lo. Então neste mês estamos aqui, a Assembleia com Carinho, nessa campanha que é da Unale, a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais, e as 27 assembleias do Brasil nela estão. É a Campanha Doe Lenços, e no final do mês vamos entregá-los nas instituições que tratam do câncer aqui na Bahia.

O meu muito obrigada.

(Não foi revisto pela oradora.)

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou do Bloco Parlamentar PSDB/PRB/PPS para falar ou indicar orador pelo tempo de 11 minutos. (Pausa) Não há orador? Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo e da Maioria ou do PSD para falar ou indicar orador pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. Joseildo Ramos:- Sr. Presidente, falará por 6 minutos o deputado Zé Raimundo. E por mais 5, o deputado Alex da Piatã.

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Com a palavra, pelo tempo de 6 minutos, o nobre deputado representante de Vitória da Conquista professor Zé Raimundo.

O Sr. ZÉ RAIMUNDO:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, colegas e companheiros que nos assistem nos gabinetes e na *TV Assembleia*, queria fazer inicialmente um registro sobre uma demanda que temos na nossa região de Vitória da Conquista.

Nós reconhecemos e participamos do grande esforço do governador Rui Costa para melhorar a segurança pública no Estado da Bahia, com a reforma na nova lei de organização da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros e a criação de novos comandos regionais, companhias independentes e pelotões.

Na região conseguimos, através da mediação do nosso mandato junto ao governo do Estado, a criação do Comando Regional de Vitória da Conquista, da

Companhia Rural Independente e do Pelotão Águia de motociclistas, que vêm exercendo um excelente trabalho. Juntamente com a comunidade, construímos o Conselho Comunitário de Segurança Pública com duas belas sedes, uma para a antiga CAESG e a outra para o pelotão de motociclistas.

Há um compromisso do governador Rui Costa de lá criar também uma unidade aerotransportada da PM, o Graer. E ainda, Sr. Presidente, nobres colegas deputados, apresentamos uma indicação para criarmos uma Companhia Independente de Policiamento Ambiental. Na Bahia existem três companhias: uma no Sul da Bahia, uma na Chapada e uma aqui no entorno do Recôncavo. E naquela região do Planalto de Vitória da Conquista, Serra Geral, média Chapada, que pega um pedaço ali também da parte oriental da Chapada Diamantina, e ainda o Médio São Francisco, temos constatado alguns conflitos, algumas tensões. São duas Bacias, Rio Pardo e Rio de Contas, e plantações de eucaliptos. Evidentemente é uma região muito seca. Temos ainda bacias menores, como as do Catolé, do Rio do Antônio, do Rio Gavião. De certa maneira, igualmente são uma porta de entrada para algumas atividades que nós consideramos, às vezes, ilegais.

Por isso, a presença de uma companhia independente de policiamento ambiental ajudará o Ibama e sobretudo os órgãos estaduais, como o Inema e outros, a pactuar e fiscalizar melhor essas atividades do governo, o que contribuirá para o processo de defesa do meio ambiente e do fomento da participação cidadã. Muitas vezes o cidadão e os movimentos sociais identificam alguns problemas, mas têm dificuldades de fazer com que a fiscalização e o controle sejam realizados de forma mais eficaz.

Quero dizer que Vitória da Conquista passou recentemente por uma situação muito grave de abastecimento d'água. Mas, em função do esforço do governador Rui Costa, o processo administrativo da Barragem do Rio Catolé está em pleno andamento. Na próxima semana, S.Ex^a vai complementar uma obra do Rio Gaviãozinho que fortalecerá o abastecimento d'água. Aguardamos, portanto, a Barragem do Rio Catolé, que será a definitiva solução nos próximos 30 anos para Vitória da Conquista. Por isso, gostaria de fazer esse registro.

Já apresentamos a indicação e vamos acompanhar, junto à Secretaria da Segurança Pública e ao comando da Polícia Militar, evidentemente com a autorização do governador Rui Costa e da Casa Civil, para que tenhamos essa companhia independente de policiamento ambiental em Vitória da Conquista.

Gostaria de registrar também, Sr. Presidente, a reunião hoje da Comissão de Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa, com a presença do secretário Manoel Vitória, que mais uma vez de forma pedagógica e consistente mostrou o balanço do segundo quadrimestre revelando ali que as finanças da Bahia, apesar das muitas grandes dificuldades e da crise que assola este País, estão equilibradas, evidentemente com muitos desafios.

A Bahia é um dos poucos estados que pagam em dia a folha e fazem investimentos. É o segundo estado com o maior investimento e ainda tem o privilégio de mandar para esta Casa Planos de Cargos e Salários como o que votaremos neste

Plenário agora à tarde, depois de o nosso Líder Zé Neto, que está presente aqui, fazer as mediações e buscar o entendimento com a Casa Civil para votarmos a melhoria de muitas categorias. Tudo isso além, obviamente, do histórico que o governo Rui deixou, começando por Wagner, de reestruturação dos Planos de Cargos e Salários do servidor público estadual.

Por isso, mesmo com a crise, a nossa folha aumenta, porque ali as melhorias salariais vão ocorrendo dentro de cada categoria, Sr. Presidente.

Isso, sim, é um governo exemplar! Numa crise massacrante, difícil, o governador Rui Costa está sendo aí hoje reconhecido como um dos melhores governadores da Bahia, apesar da crítica, do blá-blá-blá da Oposição. Contra fatos não há argumentos. A força do trabalho é irresistível, Sr. Presidente!

Muito obrigado pela tolerância.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Concedo a palavra, pelo tempo de 5 minutos, ao nobre deputado Alex da Piatã.

O Sr. ALEX DA PIATÃ:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, imprensa presente, servidores, todos os que nos assistem pela *TV Assembleia*, eu quero primeiro registrar a nossa visita ontem - das Comissões de Saúde e Direitos da Mulher - ao Hospital da Mulher, aqui em Salvador.

O deputado Angelo daqui colocou muito bem há pouco alguns números. Não vou repetir, mas não poderia deixar de registrar a nossa satisfação. Eu não entendi – vi pela imprensa – quando ontem usou esta tribuna o deputado Alan fazendo algumas críticas, mas esqueceu, deputado Joseildo, de mostrar o lado bom que foi visto.

Resumo naquilo que foi o sentimento e o termômetro principal da visita. visitando, os deputados com os diretores caminhando pelo hospital, e foram inúmeras as vezes – inúmeras! – que fomos abordados de forma espontânea por usuários, pacientes que ali estavam, 100% para elogiar o serviço hospitalar. Inúmeras vezes, repito, por onde passávamos pessoas que estavam sendo atendidas vinham até nós. E para mim isso é tudo, é a satisfação de quem está usando! E vinham de forma espontânea – inclusive tem algumas gravações disso – dizer que à Bahia faltava um hospital para a mulher como aquele, elogiando-o em todos os aspectos: limpeza, serviço, atendimento, agilidade. E podendo lá mesmo, a partir de uma consulta ou triagem, fazer um exame e ir para a cirurgia, tendo depois o pós-cirúrgico.

Então, ficamos impressionados. O deputado Angelo, que não conhecia – nós já conhecíamos –, também ficou impressionado com aquele equipamento.

Aí, não entendi por que as críticas por ter alguma não estar sendo ocupada. Está sendo, sim, utilizada. Mas não estava ocupada. Porém 82% da capacidade instalada do hospital está sendo plenamente utilizada, e a capacidade cirúrgica é em torno de 850 cirurgias/mês. Hoje, está numa média de 803 a 810 cirurgias mensais, ou seja, avançando mês a mês. A enfermaria que não estava ocupada é um hospital

dia que há lá, no qual o fluxo de entrada e saída é muito rápido. Portanto, ele pode num determinado momento estar ocupado ou não.

Então, realmente não entendi. Mas quero aqui deixar o nosso registro certo de que o governador Rui Costa hoje tem a consciência de que não são os deputados que estão reconhecendo isso. Quem está reconhecendo é a população. Inclusive nós constatamos tal reconhecimento *in loco* ouvindo-o de várias pessoas, várias mulheres do interior e também da capital, porque 41% dos atendimentos são feitos a usuários daqui da cidade de Salvador.

Quero rapidamente aproveitar o tempo que me resta para também, Sr. Presidente, agradecer e parabenizar os deputados que participaram hoje duma audiência pública recebendo o nosso secretário da Saúde, o diretor do Detran, a Polícia Militar e o presidente da Abramed, que estiveram aqui nesta terça-feira para discutir e nos apresentar o Comitê Gestor Estadual de Prevenção aos Acidentes com Motocicletas, que no dia 23 de setembro, por decreto, foi instituído pelo governador Rui Costa. Nós tivemos a certeza, a partir de hoje, de que vamos acompanhar de perto as ações desse comitê para que possamos frear definitivamente o crescimento desse caos que os acidentes de moto têm causado na saúde pública, na segurança e no social do nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou do Bloco Parlamentar PSC/PMDB para falar ou indicar orador pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. Heber Santana:- Sr. Presidente, falará por 6 minutos o deputado Leur Lomanto. E pelo tempo de 5, o deputado Arimateia.

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Com a palavra o deputado Leur Lomanto por 6 minutos.

O Sr. LEUR LOMANTO JUNIOR:- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, estive hoje na Comissão de Finanças e Orçamento, aqui na Assembleia Legislativa, o secretário da Fazenda do Estado da Bahia, o Sr. Manoel Vitório, que pôde apresentar as ações da Secretaria neste quadrimestre.

Na oportunidade, a Oposição, representada naquela comissão pelos deputados Hildécio Meireles e Luciano Ribeiro, fez inúmeros questionamentos ao Sr. Secretário. E me chamou atenção - já foi exposto aqui nesta tribuna pelo deputado Hildécio - o baixo investimento na área da Segurança Pública, que não chega sequer a 2%, ou seja, é de cerca de 20 milhões de reais numa das áreas mais traumáticas e mais difíceis para o governo estadual e o nosso Estado.

Trago aqui só as manchetes dos principais *blogs* de hoje: “Feriadão registra 35 homicídios em Salvador e Região Metropolitana”. Isso tem sido uma realidade não só nesta capital e na RMS, mas também em todo o Estado da Bahia. Nos 10 anos do governo do PT, tivemos aqui mais de 50 mil homicídios, deputado Angelo! Nos 10

anos do governo do PT! Se formos comparar, lá em São Paulo houve menos homicídios em 10 anos do que os que ocorreram na Bahia, e aquele Estado tem uma população muito maior do que a do nosso.

E segue: “Salvador e Região Metropolitana registram 37 roubos e furtos de veículos durante o feriadão”. “Onze são baleados em festa de paredão na Bahia. Crianças e adolescentes estão entre as vítimas”. E assim vai. Diversas outras matérias relacionadas a furtos, roubos e assassinatos em diversas cidades do interior.

Chamam-me atenção essas manchetes, esses episódios, que são fatos corriqueiros aqui em nosso Estado, para relacioná-los com o volume de investimento realizado pelo governo da Bahia na segurança pública.

Ora, nós da Oposição não nos cansamos de vir a esta tribuna mostrar a falta de prioridade com que o governo baiano tem tratado os problemas relacionados à segurança pública. Faço este discurso aqui, e não é um discurso de oposição, mas sim da realidade do que vem ocorrendo na cidade de Salvador e no Estado da Bahia.

Lamentavelmente o que nós estamos a assistir nestes 10 anos do governo do PT é que as políticas adotadas para o combate à violência e à criminalidade não deram certo. Essa é a realidade se formos analisar todos os números e índices relacionados à segurança pública. E aí me vem hoje o secretário apresentar aquilo que nós já mostrávamos nos nossos discursos: infelizmente o governo da Bahia não prioriza a segurança pública, e priorizar a segurança pública é investir em melhores condições de trabalho dos policiais, em aumentar o número de efetivos tanto da Polícia Militar quanto da Polícia Civil, é dar mais viaturas para o interior do nosso Estado.

Há dois anos eu fiz uma indicação ao governador para que fizesse uma expansão das companhias especializadas para o interior do estado da Bahia, e isso exige recursos. Nós sabemos que o problema de segurança pública é muito amplo, é uma questão nacional, mas se o governo do estado da Bahia não priorizar, nós não teremos sucesso para combater a criminalidade, e a cada dia que passa a população de Salvador, do estado da Bahia continua mais amedrontada de saírem das suas casas, preocupadas quando seus filhos saem à noite para festas ou aniversários, se voltam em segurança. Essa tem sido a realidade. O governo da Bahia, o governo do PT vem perdendo a guerra contra a criminalidade no nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Com a palavra pelo tempo de 5 minutos o deputado José de Arimateia.

O Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA:- Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Deputados, hoje pela manhã eu participei de uma audiência pública onde estava presente o secretário de Saúde do Estado da Bahia, Dr. Fábio Villas Boas onde foi apresentado o Comitê Gestor de Combate a Acidentes no Trânsito. Na oportunidade, eu também falei, Sr. Presidente, do Projeto de Lei de minha autoria de nº 2365/2013 que determina a criação da Semana Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto na Bahia.

Falei da importância do projeto que pode ser aprovado e já está tramitando nesta Casa desde 2013. Em seguida, aproveitando a oportunidade e a presença do secretário e saúde também fiz o questionamento com respeito aos hospitais psiquiátricos, mesmo sabendo que aquela audiência pública não estava na pauta a questão dos hospitais psiquiátricos, mas devido nós da Comissão de Saúde, como também Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde e de ter feito alguns questionamentos, inclusive, até V.Ex^a Presidente, também estava esperando essa resposta do secretário de Saúde se os hospitais psiquiátricos da Bahia iriam fechar e o secretário mesmo sem querer, mesmo sem aceitar o questionamento respondeu enfático dizendo que não fecharão.

Então, isso já nos tranquiliza e mesmo assim vamos ficar atentos, porque é o que mais de 60 mil famílias esperam que esses hospitais continuem prestando os seus relevantes serviços às pessoas que têm problema de saúde mental.

O outro assunto, Sr. Presidente, ontem, quando usei esta tribuna, inclusive o plenário não estava cheio, até mesmo a imprensa escrita tinha poucos profissionais, falei aqui sobre o conselho municipal do idoso.

Hoje, temos no Brasil, Sr. Presidente, 5.670 municípios. Desses 5.670 municípios, só existem 2.876 conselhos municipais em defesa dos idosos. Os 2.884, a maioria dos municípios do Brasil não tem o conselho municipal para os idosos.

Vejam, senhores e senhoras deputados, que situação! Olhem como são tratados os idosos do nosso Brasil. Mas o que me chama mais atenção é que em termo de Bahia, Sr. Presidente, dos 417 municípios baianos só 23 municípios têm o conselho municipal em defesa dos idosos, deputado Bobô.

Olhe só que compromisso os prefeitos têm com os idosos. Mas sabe por quê? Porque a maioria dos idosos não é mais eleitores. E aí está provado que o voto facultativo para os idosos, que a partir de 70 anos não é obrigado mais a votar, os idosos não são respeitados, nem os conselhos têm.

E o mais agravante, Sr. Presidente, é que dos 27 Estados da Federação, só existem três Estados da Federação que criaram o Fundo Estadual para os Idosos. Inclusive, a Bahia não tem um fundo, ainda, estadual para os idosos. A Bahia não tem. Só tem o Estado do Paraná; só os Estados do Rio de Janeiro e Brasília têm um Conselho, que têm um Fundo Estadual para os Idosos.

Então está comprovado, diante dessas estatísticas, diante desses números, que os governantes do nosso País não têm atenção com os idosos. Falta de respeito, falta de consideração, falta de compromisso com as políticas públicas para os idosos do nosso Estado, porque até agora Zé Neto – Zé Neto, não dê as costas, não, olhe para mim –, em 2013, fui relator do projeto que criou as políticas estaduais para os idosos até agora o governo Rui Costa não criou ainda o Fundo Estadual para o Idoso – quatro anos, deputado! Quatro anos!

Então, deputado Zé Neto, demais deputados, deputada Luiza Maia, V.Ex^a também está chegando lá, assim como eu! V.Ex^a tem que ter uma atenção. Sem falar deputado, Professor Zé Raimundo...

O Sr. PRESIDENTE (Luciano Simões Filho):- Para concluir, deputado.

O Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA:- Para concluir, Sr. Presidente, com a tolerância de V.Ex^a, chegamos a hora em que os idosos.... Você, meu amigo idoso, por favor, faça seu cadastramento eleitoral para fazer com que as políticas públicas para todos vocês possam ser aplicadas. Enquanto isso, é só promessa, não só dos prefeitos, mas também do governo do Estado.

Muito obrigado.

O Sr. PRESIDENTE (Luciano Simões Filho):- Obrigado, deputado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Luciano Simões Filho):- Com a palavra o nobre Líder do Bloco Parlamentar PSL/Pros para falar ou indicar orador pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. Joseildo Ramos:- Sr. Presidente, falará por todo o tempo o deputado Líder do Governo, Zé Neto.

O Sr. PRESIDENTE (Luciano Simões):- Com a palavra, pelo tempo de 11 minutos, o deputado Zé Neto, Líder do Governo.

O Sr. ZÉ NETO:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, queria, inicialmente, tocar aqui em um assunto importante e que nos últimos dois dias figurou em alguns blogs da nossa capital e do interior, mas que, obviamente, precisa ser esclarecido: meu amigo deputado Alan denunciou, fez a denúncia de que havia espaços vazios, inacabados, lá no Hospital da Mulher.

Eu até acho que ele, de uma forma preciosista, com preciosismo demais, encontrou uma área que ainda estava em fase de ocupação e de construção, onde, inclusive, serão instalados equipamentos e que, com certeza, logo, logo, estará sendo ampliada a capacidade de leitos do hospital que, atualmente, funciona com 136 leitos.

Eu queria, exatamente, falar sobre a revolução que há na saúde hoje: 11 policlínicas vão ser entregues ainda este ano – só na minha cidade, que é Feira. Tenho orgulho de dizer isso, porque estamos tentando buscar recursos junto ao governo federal para construir novos hospitais – desde o ano passado tentamos junto ao ReforSus, o SUS, não conseguimos, porque nós queríamos construir um novo, um grande hospital lá em Feira para substituir o Clériston Andrade, mas o dinheiro não saiu – o projeto Executivo pronto, tudo arrumadinho. Nós não ficamos esperando. O governador Rui e o secretário Fábio lançaram mão de recursos próprios e terminaram a construção de uma UPA estadual com 37 leitos, com 400 atendimentos por dia. Agora, no próximo dia 15, estamos encerrando, é o prazo de entrega, acredito que no mês que vem estaremos com esse hospital, com essa intervenção entregue – são 104 leitos novos construídos no Hospital da Criança, desses são 94 leitos novos, desses 104 leitos nós aceleraremos, deputado Alan, nada mais que 32 leitos novos de UTI só para o Hospital da Criança, 12 leitos para a criança que irão lá fazer com que tenhamos as cirurgias cardíacas...

O Sr. Alan Sanches:- Concede-me um aparte, deputado!

O Sr. ZÉ NETO:- (...) para as crianças de todo o Estado, como faremos também mais 10 leitos para as mães, que funcionará lá para todo o Estado e região para os partos de alta complexidade, de risco, são 10 leitos de UTI exclusivamente para as mães e mais 10 leitos de UTI neonatal. E isso quero lembrar porque são intervenções feitas em todo o Estado.

Nos próximos dias estaremos entregando o Hospital de Ilhéus. Nos próximos dias também estaremos entregando, digo próximos dias porque agora no fim de outubro até novembro estaremos entregando também o Hospital da Chapada, que é uma intervenção extraordinária para a saúde de do nosso Estado.

Além disso, lá em Feira também, quero lembrar que o Hospital Clériston Andrade, que de lá vai sair 26 leitos que funcionavam como leitos de obstetrícia, ele passará nesse espaço a receber 85 novos leitos, 44 leitos para clínica de ortopedia, leitos de cirurgia, leitos de neurocirurgia e 20 leitos de UTI para esse hospital, que vai ter praticamente em torno de 50 leitos de UTI só para o Clériston Andrade. E lá no Hospital da Criança desses 32 leitos nós vamos chegar a quase 60 leitos da UTI. Isso é o interior, estou dizendo um pouco mais de minha região, sem esquecer Ilhéus, sem esquecer Chapada, sem esquecer as policlínicas.

O Sr. Alan Sanches:- Um aparte, deputado!

O Sr. ZÉ NETO:- Já inscrevi, V.Ex^a.

E sem esquecer que V.Ex^a que acaba de me pedir um aparte, quando fez a visita deveria ter passado lá no hospital, que V.Ex^a passou por dentro do hospital, obviamente, sua visita sempre é bem-vinda, não tem problema nenhum fazer a crítica, observasse que no Hospital da Mulher já foram realizados nos últimos 8 meses cerca de 48 mil atendimentos à mulher, alcançando 366 municípios no nosso Estado, são cerca de 88%, e V.Ex.^a sabe no interior o quanto isso é valioso para as mulheres do nosso Estado.

Desses atendimentos foram quase 5 mil cirurgias, 168 mil exames e procedimentos ambulatoriais, e no que se refere à utilização e a capacidade instalada lá no hospital, é bom lembrar, deputado Alan, que hoje nós já estamos praticamente com 100% da capacidade de ambulatórios já ocupados e com 80% da capacidade do centro cirúrgico e 82% da capacidade instalada das enfermarias e UTI.

Queria lembrar V.Ex^a que ao fazer críticas como essa de uma área que ainda está em construção, V.Ex^a deveria também buscar saber como anda o tal Hospital Geral do Município de Salvador que não existe até hoje, tomara que entregue para colaborar para a saúde do povo de Salvador que tem recebido permanentemente intervenções que ampliaram, dobraram a capacidade do nosso hospital HGE, que praticamente dobramos a capacidade também e a ocupação e a entrega do hospital Roberto Santos, que estamos avançando em toda a cidade, em todo o Estado na saúde e que V.Ex^a deveria estar preocupado é com Salvador que basicamente em torno de 30 % de atenção básica é a cobertura de Salvador, estou aqui sendo generoso porque o atendimento ambulatorial de Salvador é péssimo, aliás, se colaborasse com o atendimento, porque não colabora, talvez tivéssemos menos pessoas recorrendo aos hospitais em situações de gravidade maior.

E quero encerrar, não esquecendo a colocação feita aqui pela oposição com relação a apresentação de hoje, estou inscrito porque tenho dois temas, ele vai ter tempo para falar e gosto sempre de ouvi-lo, tenho dois tempos ainda agora ficou muito apertado.

(O deputado Alan Sanches diz: Fugindo do debate o Sr.? É um monólogo? V.Ex^a me citou 10 vezes aí, meu nome parece açúcar na boca de V.Ex^a.)

Tenho um outro tema, infelizmente.

O outro tema é com relação as contas do Estado.

Quero dizer primeiro que com relação a segurança pública V.Ex^{as} não têm moral nenhuma para falar porque quando falam em segurança pública deveriam lembrar quais as estratégias têm e tinham. Têm não tem nenhuma, nenhuma. Até na avaliação não olham que segurança pública é um conjunto de ações que tiraram de 24º lugar os salários da polícia civil do nosso Estado e hoje estamos entre os cinco melhores salários, que a polícia militar quando chegamos estava 19, 20, era a colocação, e hoje está entre os três melhores. Chegamos aqui com o GAP I e sem nenhum plano, nenhuma possibilidade de evolução tanto para a polícia civil quanto para a polícia militar e hoje estamos caminhando. Hoje, temos o melhor índice vaga-presos do país, melhor índice de ocupação, vaga-presos do Brasil está no nosso sistema penitenciário que não está como a gente quer ainda porque vamos entregar mais 1 mil e 33 vagas, hoje, temos 12 mil e 100 vagas. A situação da Bahia hoje é a mais digna e com dificuldade, não estou dizendo que está tudo certinho não, estamos enfrentando as dificuldades.

V.Ex^{as} esqueceram que segurança pública é esse conjunto, é esse conjunto que fez com que tivéssemos hoje como temos, agora mais uma evolução de carreira para a polícia militar e a polícia civil e estamos trabalhando.

V.Ex^{as} quando saíram do governo, está longe, tudo bem, tem 12 anos mas deixaram 400 e poucos carros funcionando e hoje deve ter minimamente nas duas polícias uns 8 mil veículos, polícia militar, bombeiros e polícia civil.

Portanto, tenho muita tranquilidade em fazer a defesa desse governo porque aliás, as contas que foram apresentadas hoje são para orgulhar os baianos. O secretário Manoel Vitória, sem nenhuma dúvida, já encerrando, Sr. Presidente, é o melhor secretário de fazenda do país, estamos hoje em segundo colocado com 0.49 de uma receita corrente líquida de comprometimento da dívida, 0.49 de comprometimento da receita corrente líquida! São Paulo, que é a capital de vocês, que é o Estado de vocês, já está com quase 1,8 de comprometimento da receita corrente líquida. O Rio de Janeiro, do PMDB, está lá com 2,13. E nós estamos com menos da metade da receita, é a segunda melhor relação do Brasil.

De investimentos, estamos aqui com 1 bilhão e 800 milhões de reais; São Paulo, com 3 bilhões de reais e pouco. Somos o segundo em valores brutos e o primeiro em valores relativos, percentuais. Esse trabalho nos dá a condição e a tranquilidade de poder olhar para os baianos e dizer que nós estamos com o pé no chão, com investimentos na capital e com investimentos no interior, com a integração de desenvolvimentos. Tranquilamente eu digo isso: no Brasil, a Bahia é o melhor

estado em termos de saúde econômica, organização e investimento neste momento de crise.

Esse momento foi criado por um golpe absurdo dado de forma traiçoeira pelo PMDB, que agora paga o seu preço. Hoje está muito claro que o que o povo brasileiro está vendo no cenário nacional, no Congresso Nacional e no Planalto, é uma situação lastimável.

Então é isso, Sr. Presidente, eu tenho orgulho de poder vir aqui rebater situações que, na verdade, ficam na crítica vazia muito distante da realidade e das condições de possibilidades que estamos a enfrentar e a superar.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Luciano Simões Filho):- Obrigado, deputado. Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo e da Maioria ou do Bloco Parlamentar PCdoB/PDT.

O Sr. Joseildo Ramos:- Sr. Presidente, falará por todo o tempo o deputado Bira Corôa.

O Sr. PRESIDENTE (Luciano Simões Filho):- Obrigado, Joseildo.

Falará por todo o tempo o deputado Bira Corôa, pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. BIRA CORÔA:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, Srs. e Sr^{as} Servidoras, visitantes, imprensa, eu faço uso da palavra neste exato momento, primeiro, para chamar a atenção para a exposição do racismo, prioritariamente, no mundo. É tão incutida a força do racismo, que há fatos que passam despercebidos. Chamo a atenção, inclusive, da grande mídia: a Somália retrata para o mundo um dos maiores atos terroristas, com mais de 300 óbitos, ou mortes, e a gente não vivencia, Sr. Presidente, esse destaque sendo dado pela grande mídia nacional e internacional. Será, Sr. Presidente, que um ataque terrorista a negros num país da África não merece destaque em detrimento dos alardes que justamente são feitos quando um branco europeu é vitimado?

(...) São 300 mortos, Sr. Presidente, em dois atentados na capital, nobre deputado Isidório. Em um deles, um carro-bomba foi explodido ao lado de um carro de combustível; no outro, ocorreu um atentado no centro da cidade, que, por consequência, resultou em 300 mortes e mais de 500 feridos. E simplesmente passou despercebido pela imprensa internacional.

Mais uma vez questiono: não é uma prova constante do racismo? Porque se fosse em qualquer país branco, sem dúvida nenhuma, levaria meses e meses de debates, discussões e exposição.

Aproveito para chamar a atenção e também aproveito, Sr. Presidente, para destacar que hoje estamos vivendo, e esta Casa foi palco de uma grande audiência pública promovida pelo deputado Zó...

O Sr. Heber Santana:- Um aparte, deputado.

O Sr. BIRA CORÔA:- Concedo o aparte, deputado.

O Sr. Heber Santana:- Deputado, V.Ex^a está de parabéns pela reflexão que faz, trazendo à tona, de fato, a visão muito preconceituosa do que tem acontecido, especialmente, no continente africano.

Eu quero só destacar também que, em meio a tudo isso, a todos esses movimentos que têm acontecido lá fora, existe uma atuação muito forte de perseguição àqueles que se convertem ao cristianismo. Têm sido mortos dezenas de milhares todos os dias, muito em função de sua escolha de, muitas vezes, largar o islã e se converter ao cristianismo.

Eu já chamei a atenção para isso aqui no Plenário e acredito que, de fato, a imprensa local, brasileira, deve ter uma atenção maior. Nós, inclusive enquanto governo também, devemos ter uma atenção maior para o que tem acontecido lá, seja pelo aspecto social, econômico, da cor, seja pelo aspecto religioso.

O Sr. BIRA CORÔA:- Muito bem, incorporo, nobre deputado, o seu aparte e reafirmo que a grande preocupação que nós temos é que estamos num cenário em que está sendo estimulada a guerra santa. A guerra e o combate religioso não podem vir à tona porque lá, na África, inclusive na Somália, estamos há 20 anos com uma guerra civil, uma guerra que sai do eixo de uma disputa política de domínio territorial e passa a figurar como uma guerra religiosa. E há um risco muito grande.

Por isso que me posicionei aqui no Brasil quando o Supremo Tribunal Federal aprovou, com o voto de minerva, a obrigatoriedade do ensino religioso nas escolas públicas em um país que é extremamente laico, onde a própria legislação diz que o Estado não pode se manifestar, tem que respeitar e valorizar todas as opções religiosas, todas as religiões, incluindo os que não têm opção religiosa, o que é também um direito de cidadania.

Então, incorporo o seu aparte, acho que é extremamente importante, ressalto que esse debate, essa discussão, tem que ser tratado nesta Casa, porque também estamos num contexto onde a raiva está sendo trabalhada e incorporada no contexto religioso, sai do plano da intolerância e passa a ser ódio. A gente precisa trabalhar, além da tolerância, o respeito pelas opções, o respeito, acima de tudo, pela autonomia de cidadania, de escolha da religião, e o direito de cultivar as religiões que são devidamente reconhecidas, sem dúvida alguma. Então incorporo o seu aparte.

Mas aproveito também, Sr. Presidente, para falar um pouco que esta Casa sediou, hoje, uma audiência pública para nós discutirmos e nos posicionarmos contra a privatização da CHESF e da Eletrobras. Isso por quê? Porque reafirma, cada vez mais, a movimentação da sociedade civil organizada a partir dos sindicatos, das centrais sindicais, da associação de moradores, principalmente moradores ao longo do grande Chico, que, sem dúvida, serão vítimas diretas da especulação e da privatização.

O Brasil inteiro, especialmente a Bahia, passará a pagar esse custo, exatamente por essa ação da privatização, que reflete, acima de tudo, a malvadeza desse governo golpista do Temer, que insiste em extrair direitos de trabalhadores e trabalhadoras. Com a reforma trabalhista, querem levar o Brasil à condição de colônia, é uma reforma que extrai o direito do homem e da mulher do campo e agora encaminha para

o Congresso uma proposta orçamentária para o ano de 2018 que retira 100% dos recursos que são dos programas sociais, como o Minha Casa Minha Vida, a Bolsa Família, o de acesso à universidade, entre outros, incluindo financiamentos para o homem e a mulher do campo.

Então, Sr. Presidente e Srs. Deputados, nós estamos falando de um governo que não apenas está sendo nocivo à democracia deste País, mas que lhe vira as costas e age com uma ação letal à sociedade brasileira, ao povo brasileiro, um governo que tem como prerrogativa nada mais nada menos do que atender aos interesses de poucos, composto pela elite brasileira e, em especial, pelo capital internacional. Porque é este mesmo que está desmontando as instituições públicas e as instituições privadas, destruindo as empresas e os setores produtivos deste País com o único objetivo de devolver o Brasil à condição de país colônia.

Então, sem dúvida alguma, nós não podemos esquecer que aqui na Bahia a referência desse governo é exatamente conduzida pelo prefeito da cidade de Salvador com um único objetivo: repetir, na capital baiana, as ações e malvadezas que estão sendo repercutidas no governo federal. Não é à toa, não é à toa que o governador Rui Costa é intitulado o “governador-prefeito” de Salvador, porque o prefeito de Salvador não visa às ações para atender aos mais necessitados, o exemplo é o tratamento que ele dá à saúde pública municipal. Referência é o abandono em que vive a educação de Salvador. Quem banca a educação e saúde no município de Salvador, sem dúvida alguma, é o governo do Estado. Posso apresentar dados, se quiserem comprovar o que estou afirmando.

Não é diferente o que eu vivencio no município de Camaçari, Sr. Presidente, onde ocorre gestão similar à do governo Temer, à do governo de Salvador: um prefeito eleito, nobre deputado Joseildo, que não tem a capacidade de conduzir o município, que incorporou três ex-prefeitos que, no voto, foram rejeitados pela sociedade, que não se entendem, brigam entre si. O prefeito ACM Neto teve a necessidade de colocar um interventor.

Camaçari está sendo conduzida por um interventor, Waldeck Ornelas, que está lá sem ser nomeado, sem ser eleito, e está conduzindo o município. E o efeito é o que está aqui: a própria Controladoria do Município apresentou um atestado que nós estamos encaminhando ao Ministério Público, comprovando atos ilícitos, o secretário fez pagamentos sem passar pela gestão do governo, sem passar pela Controladoria. O que mais chama atenção é que contratos foram pagos em 24 horas, a exemplo da Naturale, sem passar pela Controladoria, com notas fiscais questionadas posteriormente pela Controladoria, sem contratos, sem sequer ter sido feito o processo natural de abertura do processo para pagamento.

São essas, entre outras atrocidades, que podem aqui ser citadas em diversos casos que a gente pode colocar. Isso está posto exatamente: o esquema não é diferente do esquema em Brasília, não é diferente do esquema em Salvador, não é diferente do esquema que está acontecendo em diversos municípios do Estado da Bahia, que o diga nossa Vitória da Conquista, onde não é diferente.

Isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, chama-nos a atenção para a responsabilidade. Colocamos uma equipe nossa acompanhando todo o processo no Município de Camaçari e estaremos, na próxima semana, dando entrada em diversas ações no Ministério Público, porque compreendemos que não podemos fechar os olhos para os desmandos que estão sendo feitos no Brasil, para os desmandos que estão sendo feitos em Salvador e, especialmente, para os desmandos que estão sendo feitos no Município de Camaçari, assim como em outros municípios.

O Sr. PRESIDENTE (Luciano Simões Filho):- Obrigado, deputado Bira Corôa.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Luciano Simões Filho):- Concedo a palavra ao Líder do Bloco DEM/PV.

O Sr. Heber Santana:- Sr. Presidente, falará pelo tempo de 6 minutos o deputado Alan Sanches e pelo tempo de 5 minutos o deputado Hildécio Meireles.

O Sr. PRESIDENTE (Luciano Simões Filho):- Obrigado, Heber.

O deputado Alan Sanches, pelo tempo de 6 minutos, e o deputado Hildécio Meireles, pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. ALAN SANCHES:- Sr. Presidente Luciano Simões, deputados, deputadas, demais cidadãos que estão acompanhando através da *TV Assembleia* e também aqui na Casa, parece que hoje, aqui, meu nome virou açúcar através do deputado Alex da Piatã, que tinha que fazer o seu papel, que saiu em defesa do seu governo, e também do deputado Zé Neto, que para saber das coisas tem que ficar lendo dados. Parece que ele desconhece o seu governo na área da saúde. Um homem até preparado, mas querer combater.... É como eu sempre digo: contra fatos não há argumentos.

O que eu disse, e as pessoas têm que aceitar, é a verdade. A verdade é que existem dois Hospitais da Mulher: o Hospital que funciona bem – em momento algum eu disse que não funcionava bem na parte que está em funcionamento – e a parte que não funciona. Ali existia uma UPA que recebia os recursos para atender a população que a procurava; independentemente de ser do Estado, do Município de Salvador, quem procurasse a unidade de pronto atendimento de emergência era atendido lá.

Mas o governo do Estado fechou aquela UPA, e o espaço que eu disse, o espaço onde antes funcionava a UPA, a emergência, está acéfalo. O deputado Alex da Piatã andou nos corredores comigo, diversos leitos sem funcionar, sem maca, sem paciente, o espaço vazio, um espaço como aquele, valioso! Mas sem funcionar. Contra fatos não há argumentos, não interessa se está dizendo que são 80% de cirurgias. Quando você pega o mapa cirúrgico que foi passado para gente, deputado Alex, as cirurgias das quais se fala que são realizadas são: procedimentos cirúrgicos; histeroscopia, que é o vídeo do útero da mulher; procedimentos cirúrgicos de baixíssima complexidade, que precisam de anestesia.

As enfermarias lá em cima existem, sim. Vazias. E não estão, deputado Alex, esperando o *Day Hospital*, não! Se estão esperando o Hospital-Dia, estão sem funcionar, porque eram seis enfermarias, esse número, multiplicado por três, quatro leitos, vai totalizar 18, 24 leitos na parte superior, sem uso! Sem uso! Nós completamos uma gestação agora, o hospital foi inaugurado com grandes pompas, e isso foi feito através de uma dispensa de licitação com R\$ 4 milhões/mês. Quatro vezes nove são R\$ 36 milhões, já colocados lá. Será que essas enfermarias que estão lá sem ser utilizadas não poderiam estar em pleno funcionamento? Será que aquele espaço que antes, outrora, funcionou muito bem, a UPA do PAM de Roma, não poderia estar sendo utilizado? Mas não está, não. Aquele espaço está fechado.

Mas o instituto foi chamado para fazer essa gestão de forma emergencial, com dispensa de licitação, eu nem sei porque tanta dispensa de licitação na Sesab. Esse é um hospital conhecido, esse gestor é conhecido. É o Instituto Fernando Filgueiras, o IFF lá de Santo Antônio de Jesus. Há pouco tempo, há uns 4 meses, foi noticiado que foram demitidos 200 funcionários. Agora veio com um engodo dizendo que fez uma seleção, pasmem, V.Ex^{as}, ele fez uma seleção para deixar um cadastro de reserva, para criar a expectativa depois que ele demitiu, porque no final ele acabou demitindo 85 pessoas. Aí faz um cadastro de reserva para tentar calar a boca da população, mentindo, enganando. No próprio Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus, o IFF é conhecido.

Antigamente, quando no governo passado, tem que se dizer, quando o hospital foi aberto, funcionava, até a gestão do secretário Jorge Solla, que inaugurou, até ali, funcionava. Hoje vá ver o grau de satisfação com o Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus, faça a pesquisa que quiser.

Agora não adianta o deputado Zé Neto, Líder do Governo, ficar nervoso quando se fala em ACM Neto. Ele se transforma quando fala de ACM Neto, da cidade que Neto conseguiu transformar.

(A deputada Luiza Maia fala concomitantemente ao orador.)

Deputado presidente, a deputada Luiza Maia se arvora aqui o tempo todo tentando tirar a minha concentração. Deputado Luciano, queria que V.Ex^a segurasse o meu tempo, porque ela fica cortando o meu raciocínio. Ela não quer falar, não tem o que defender e fica tentando cortar o meu raciocínio. O que eu digo é que não adianta o deputado Zé Neto ficar nervoso quando se fala do ACM Neto, que tem feito uma gestão reconhecida pelo Brasil, e chegar dizendo que vai aumentar 100 leitos disso, 100 leitos daquilo, é balela!

Na semana passada, tivemos aqui o deputado Adolfo Viana, denunciando o fechamento do hospital de Juazeiro. A *TV Bahia*, a *TV Record*, a *TV Aratu*, noticiando o fechamento do hospital de Juazeiro por falta de pagamento, ele estava devendo mais de R\$ 10 milhões. Para que se vão abrir mais leitos se ele não faz o dever de casa, que é pagar em dia? Ele não faz o pagamento dos seus contratados. Ele pegou os serviços de mutirões do Estado, com a sua tolerância, Sr. Presidente, e o que foi que ele fez? Ele estava devendo fevereiro, março, abril, maio, junho. Pegou os meses e dividiu: “Não, o que eu estou devendo eu vou dividir em sete”. E começou também

a não pagar as parcelas da divisão que ele fez, porque já devia duas e começou a não pagar o outro mês. Isso é o quê? Falta de gestão.

Procure fazer a comparação com a gestão municipal. Veja se existe algum credor reclamando da falta de pagamento do Município. Veja se o secretário Paulo Souto deixa as contas em aberto. Veja se o secretário Zé Antônio, da Saúde, deixa as contas em aberto. Mas aqui a reclamação é de fechamento de hospitais o tempo todo, porque a Sesab e o governador Rui não sabem fazer o dever de casa.

Abram leitos, que, daqui a 4 ou 5 meses, estarão fechando por falta de pagamento e incompetência dessa gestão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Luciano Simões Filho):- Obrigado, deputado.

Com a palavra, o deputado Hildécio Meireles pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. HILDÉCIO MEIRELES:- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, senhoras e senhores presentes, em pronunciamento desta tribuna, mais cedo, eu falava de investimentos do governo do Estado nos primeiros 8 meses do exercício de 2017. E citei quanto o Estado, o governo da Bahia, investiu no seu total e quanto investiu no que é relativo a segurança pública, a saúde, a educação. E o querido nobre deputado Angelo Almeida veio aqui e me contrapôs, falou que era muito fácil subir a esta tribuna e fazer discurso simplório, trazendo dados que, provavelmente, não seriam dados verídicos.

Eu quero dizer ao deputado Angelo Almeida que o que falei aqui, os números que trouxe à tribuna extraí das contas do governo do Estado. Se porventura esses números não forem verdadeiros, a culpa não é minha. Mas o fato é que está lá, na conta do governo, que foram investidos, nos 8 primeiros meses, R\$ 1 bilhão e 648 milhões, e apenas R\$ 127 milhões na saúde. Na segurança pública, que é esse caos que todos nós presenciamos aqui, apenas R\$ 20 milhões de reais. Essa é a realidade, meu caro deputado Angelo Almeida. V.Ex^a ainda falou de 18 policlínicas que o Estado ainda vai construir. Eu falei do que investiu até agora, até agosto. Eu não falei do que vai investir para o futuro, porque para o futuro tem apenas contratadas nove policlínicas, não são 18. V.Ex^a dobrou o número de policlínicas que, provavelmente, serão construídas pelo governo do Estado da Bahia.

O fato é que quero acentuar, meu nobre deputado Angelo Almeida e todos os colegas aqui presentes, que jamais venho a esta tribuna para fazer proselitismo político, muito menos sem fundamentação. Os dados que trago aqui são dados que correspondem à realidade.

Veja, deputado, ainda agora, neste momento, recebi bem fresca a seguinte informação: os colégios estaduais do município de Valença, os colégios estaduais da zona rural estão parados, deputado Leur, estão sem aulas, porque o governo da Bahia não está pagando os contratos do transporte escolar. Recebi uma informação aqui, agora, de um vereador que está lá em Valença, neste momento, na sessão da Câmara,

fazendo essa denúncia. Desde fevereiro que a empresa de transporte escolar não recebe o seu pagamento. E aqui se falou que as contas do governo são as melhores do País. Meu nobre deputado Marcelo Nilo, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, como disse pela manhã, uma coisa é apresentar os demonstrativos, que são um raio X. Vamos fazer uma ressonância magnética das contas para vermos o que é que vamos descobrir. Está aqui: centenas e centenas de jovens, crianças sem aulas por falta de pagamento do transporte escolar.

Vejam, V.Ex^{as}, os funcionários fazendários, os funcionários da Secretaria da Fazenda do governo do Estado estão ameaçando entrar em greve, principalmente pela quebra de acordo do governo com a classe dos fazendários. O governo quebrou o acordo. O governo não quer investir em tecnologia para facilitar e melhorar ainda mais a arrecadação do Estado. Portanto, meus caros deputados, minhas nobres deputadas, é preciso olharmos essas coisas com realidade. É preciso que não se faça aqui nesta tribuna apenas o papel de balançar a cabeça afirmativamente. E os deputados da base do Governo têm uma habilidade, que desconheço igual, de transformar o que não é verdade em verdade. Aqui se fala, por exemplo, da Ponte Salvador-Itaparica como se já estivesse na metade do canal. Parece até que já tem data para ser inaugurada. É preciso, meu nobre deputado Alex da Piatã, subir a esta tribuna e falar a realidade, falar o que está acontecendo na Bahia. E V.Ex^a, deputado Alex Lima, candidato à reeleição em Valença – e será bem votado –, peça a seu governador para pagar a prestação dos transportes escolares, porque os nossos alunos estão sem aulas. V.Ex^a, que tem tanto prestígio com esse governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Luciano Simões Filho):- Concedo a palavra ao Líder da Maioria ou Líder do PT para falar ou indicar orador.

O Sr. Joseildo Ramos:- Sr. Presidente, falará por 5 minutos o deputado Marcelo Nilo; pelo tempo restante, o deputado que vos fala.

O Sr. PRESIDENTE (Luciano Simões Filho):- Deputado Marcelo Nilo inicia o tempo do PT.

O Sr. MARCELO NILO:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, hoje na Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, o secretário da Fazenda, Manoel Vitório, conforme a Constituição obriga, veio prestar contas na área financeira, orçamentária e fiscal do governo do Estado. Houve, assim, uma explanação da situação financeira do Estado da Bahia.

A Bahia, apesar de ser o 24º estado que tem a pior per capita fiscal do País, é o 2º estado que mais investiu este ano. Foram investidos 1 bilhão e 406 milhões de reais, perdendo apenas para o Estado de São Paulo, que tem um orçamento gigantesco.

A Bahia, apesar dessa grave crise política que levou à grave crise econômica, é um dos poucos estados do Brasil em que o salário do servidor está sendo pago em dia. Todo último dia útil do mês, qualquer servidor do Estado da Bahia pode ir ao

caixa eletrônico, que o seu salário está lá, ou seja, é o 2º estado que mais investe, um dos poucos estados do Brasil que paga o salário do servidor. E este ano, diga-se de passagem, teve um aumento de 7% na folha do servidor, com relação ao ano passado. Apesar de o salário do servidor não ter tido aumento, os ganhos, deputado Luciano Ribeiro, V.Exª ouviu o secretário da Fazenda... (O deputado Luciano Ribeiro fala fora do microfone.) Acho que foi 7%, mas acredito em V.Exª, que diz que foi 4%. Então, se foi 4% para uma inflação de menos de 3%, isso significa que, mesmo com essa grave crise econômica, a Bahia hoje é um canteiro de obras. Toda semana o governador Rui Costa viaja, quatro, cinco vezes, para o interior do Estado, levando investimentos, inaugurando e anunciando novas obras para o nosso Estado da Bahia.

Sei que o povo do interior, às vezes, fala que o governador está trabalhando muito na capital, que é Salvador o canteiro de obras do governo do Estado. Mas não podemos deixar de verificar que no interior, principalmente no Semiárido, o governador tem investido, principalmente, na área de educação, na área de saúde e na área de estradas. A Bahia é um estado extenso, 2/3 do nosso território pertencem ao Semiárido. Mesmo assim, o governador Rui Costa tem feito uma grande gestão, principalmente para os que mais necessitam.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs Deputados, o secretário Manoel Vitório fez a explanação, e os deputados da Oposição, no seu papel crítico, fizeram diversas perguntas. Houve um debate em alto nível, com uma Oposição muito aguerrida, mas com a base do Governo também muito consolidada.

Fiquei feliz, vez que, neste ano, é a terceira vez que o secretário Manoel Vitório leva seus dados, e dados cada vez mais positivos. Deputado Luciano Ribeiro e deputado Hildécio Meireles – que é um estudioso da área orçamentária e financeira – questionaram o secretário, mas as respostas mostraram que a Bahia está no caminho correto, ou seja, a Bahia cresce mais do que o Brasil, mesmo sem o presidente Michel Temer liberar os R\$ 600 milhões para as estradas. Dizem que foram pessoas poderosas, adversários do governador que pediram ao Sr. Presidente para não trazer esses recursos para a Bahia. Mas tenho certeza de que o nobre deputado Luciano Ribeiro vai conversar com seus líderes para que ajudem nesse empréstimo de que a Bahia tanto necessita. O empréstimo, deputado, não é para o governador: é para o povo baiano.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância de V.Exª.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Luciano Simões Filho):- Concedo a palavra ao deputado Joseildo Ramos, de Alagoinhas para Brasília.

O Sr. JOSEILDO RAMOS:- Sr. Presidente, Srªs e Srs Deputados, subo a esta tribuna para dizer que ontem eu tive a felicidade de testemunhar o encaminhamento do Congresso da UFBA, quando, na abertura dos trabalhos dessa solenidade, se inaugurou o tesourômetro, que estará medindo, observem, o contingenciamento de verbas destinadas à educação nas universidades nacionais.

Olhem quanto tempo tem que Michel Temer está desconstruindo tudo que se avançou no ensino superior na universidade gratuita, federal, em nosso País. Das 64 universidades brasileiras, 44 delas foram imersas no contingenciamento de verbas, principalmente verbas de custeio que servem para pagar pessoal, dos efetivos aos terceirizados.

Então, este é um momento muito difícil, no qual estamos assistindo cair pelo ralo um esforço gigantesco feito, nos últimos anos, no investimento produtivo para a ciência, tecnologia e desenvolvimento nacional.

Mas também trago uma preocupação importante, e nasce um dilema sem precedentes, rasgando a Constituição de 88. No primeiro momento a Câmara Federal deixa de cumprir seus predicados constitucionais. E, ao invés de cassar o mandato de um senador, ex-candidato a Presidente da República, flagrado em um vídeo cometendo crime comum, agredindo o decoro no exercício da sua função parlamentar, o Conselho de Ética do Senado manda arquivar, apagando esses fatos que foram demonstrados pelo Brasil afora. Feriu a Constituição Nacional.

Depois, o Supremo Tribunal Federal, numa atitude pusilânime, se acovarda, mais uma vez, como fez ao não enfrentar o mérito da questão do crime de responsabilidade – se foi cometido ou não pela presidente deposta Dilma –, se acovarda e agora manda o salvo-conduto para o Senado.

Qual é o dilema? Se o Senado chama para si a responsabilidade de afastar o senador, no voto aberto a sociedade brasileira vai ver quem vai dar o indulto àquele senador que envergonhou toda a classe política e a sociedade brasileira. Se aceitar as medidas cautelares que vieram do Supremo Tribunal Federal, 17 outros senadores estarão indo para o cadafalso.

Esse é que é o problema, o dilema de duas instituições que feriram de morte o texto constitucional. Brincar com a construção do Estado democrático de direito é algo muito grave na nossa jovem democracia. Nós precisamos cuidar de um projeto de nação. Dois Poderes não podem macular o texto constitucional. E isso tem acontecido de maneira a deixar um ambiente de insegurança na área jurídica, nos pesos e contrapesos que são colocados nos três Poderes da República. E essa situação, neste momento da crise política, não é saudável, porque existem na espreita vozes do atraso, vozes das trevas, que deixaram por 25 anos o nosso País mergulhado na falta de democracia, na falta de um Estado democrático de direito.

Portanto, temos que estar vigilantes, temos que, aqui na tribuna, o tempo todo, denunciar essas questões, sob pena de a omissão ser cobrada no processo histórico, e o Parlamento baiano, de grande tradição, não pode ficar silente perante essas circunstâncias de todo momento, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Luciano Simões Filho):- Obrigado, deputado Joseildo Ramos.

(Não foi revisto pelo orador.)

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 22.476/2017, de procedência da Mesa Diretora, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos Básicos e o Quadro de Pessoal dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e dá outras providências. (disponível em <http://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/proposicoes> e Publicado no DL em 30/09/2017)

Faltam os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Designo para relatar a matéria o deputado Heber Santana.

O Sr. HEBER SANTANA:- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados que estão neste Plenário, aqueles amigos e amigas que nos assistem através da *TV Assembleia*, sinto-me muito honrado, deputado Luciano e meu presidente Angelo Coronel, por ter sido escolhido para relatar este projeto tão importante para esta Casa e para os funcionários que a compõem e para a Bahia, já que esses funcionários desempenham funções que dignificam o trabalho desta Casa.

Portanto o reconhecimento através deste projeto é justo.

Passo, então, Sr. Presidente, à leitura do parecer.

(Lê): *“Parecer das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 22.476/2017, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, o qual ‘dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos Básicos da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e dá outras providências’.*

O projeto que ora passo a relatar, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, destina-se a promover uma revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) dos servidores ativos e inativos da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, instituído pela Lei 8.971, de 05 de janeiro de 2004.

Conforme a justificativa da Mesa, ‘além da imensa defasagem da tabela de vencimentos dos servidores, diversos problemas relativos a enquadramento, progressão e diferença na aplicação de aumento de remuneração entre servidores do quadro permanente – o aumento diferenciado ocorrido em 1992 - geraram o ajuizamento de 30 (trinta) ações judiciais por parte dos servidores e do Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, e habilitação da entidade representativa dos servidores em 01 (uma) ação judicial coletiva, das quais 06 (seis) dessas ações já transitaram em julgado e se encontram em fase de execução judicial. Diante desse quadro, que representa um passivo judicial refletido em altos valores monetários, propõe-se a criação de um novo PCCS, como forma de solucionar esse problema histórico e não rolar o passivo para as administrações vindouras. A implantação do Plano implica na desistência de todas as demandas contra a

Assembleia Legislativa e o Estado da Bahia, em troca de uma nova tabela de vencimentos básicos e um percentual temporário, a título de indenização, aplicado sobre o novo vencimento’.

Trata-se, portanto, de resolver as inúmeras pendências envolvendo os servidores e a Assembleia, ao tempo em que se faz justiça a esta laboriosa categoria profissional, que sofreu grave achatamento salarial ao longo dos anos.

O projeto recebeu apenas uma emenda, de autoria do Deputado Zé Raimundo, propondo a inclusão dos graduados em Ciências Sociais para provimento de cargos de Analista Legislativo – Pesquisa e de Ciências Sociais e Geografia para o cargo de Analista Legislativo – Assessoria Legislativa. Opino pela aceitação da emenda.

Por fim, considerando os entendimentos mantidos entre os representantes dos servidores e a Mesa Diretora, objetivando o aperfeiçoamento do projeto, bem como as discussões com representantes da Superintendência de Previdência do Estado da Bahia – SUPREV, órgão responsável pela administração dos servidores inativos, cabe-me apresentar através de emenda de Relator, com a aquiescência da Mesa Diretora, o seguinte Substitutivo ao projeto:

Emenda de Relator:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 22.476 DE 2017

Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos Básicos e o Quadro de Pessoal dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DECRETA:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei e seus anexos instituem o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos Básicos dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, estabelecendo as políticas e diretrizes para a administração de pessoal.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL E SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

Art. 2º - O Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia compreende:

I - Cargos de provimento permanente, com ingresso nas carreiras previstas nos Anexos I e II, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos;

II - Cargos de provimento temporário, regidos por esta Lei e outras que lhes sejam pertinentes, abaixo elencados:

- Função Comissionada (FC);
- Função Gratificada (FG);
- Função Gratificada de Gerência (FGG); e
- Função Gratificada de Coordenação (FGC).

SEÇÃO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE

Art. 3º - Os cargos de provimento permanente do Quadro de Pessoal da Assembleia ficam classificados em grupos ocupacionais, estruturados em categorias funcionais e identificados segundo a natureza e a complexidade do trabalho desenvolvido, o grau de escolaridade, a abrangência de conhecimentos e de aperfeiçoamento exigidos e demais requisitos estabelecidos nas especificações das respectivas categorias.

Parágrafo único - As categorias funcionais são escalonadas em classes e níveis, que definem sua escala de vencimentos, conforme indicado no Anexo III.

Art. 4º - Os cargos de provimento permanente estão classificados da forma seguinte:

I - Grupo de Atividades de Nível Médio - ANM, compreendendo os cargos a que estão relacionadas as atividades técnico-administrativas que exijam escolaridade ou formação profissionalizante de nível médio completo. É composto pelo cargo de Técnico Legislativo, cujas atribuições estão definidas no Anexo II;

II - Grupo de Atividades de Nível Superior - ANS, compreendendo os cargos a que estão relacionadas as atividades técnicas que exijam formação universitária completa. É composto pelo cargo de Analista Legislativo, cujas atribuições estão definidas no Anexo II;

III - Grupo de Carreiras de Estado, compreendendo os cargos cujas atividades estão previstas constitucionalmente como essenciais às prerrogativas do Poder Legislativo. É composto pelos cargos de Procurador e Auditor Legislativo, com atribuições definidas no Anexo II;

IV - Quadro Especial, compreendendo os cargos em extinção que não mais se adequam à estrutura administrativa da Assembleia Legislativa, cujos servidores aí alocados permanecerão até a vacância do cargo, estando suas atribuições definidas no Anexo II.

Art. 5º - Os servidores de cargos de provimento permanente exercerão suas atribuições exclusivamente na administração da Assembleia Legislativa, vedada a sua lotação nos Gabinetes Parlamentares.

Parágrafo único - Os servidores de cargos de provimento permanente, em estágio probatório, exercerão suas atribuições exclusivamente na administração da Assembleia Legislativa.

SEÇÃO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

Art. 6º - A designação para o exercício de cargo de provimento temporário far-se-á por ato do Presidente, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I.

§ 1º - As Funções Gratificadas (FG) serão exercidas por integrantes do quadro permanente do serviço público.

§ 2º - O tempo de serviço exigido para o exercício de Função Gratificada na Assembleia Legislativa será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses na administração pública, ressalvada a hipótese de substituição temporária, em que serão exigidos 12 (doze) meses de exercício em cargo de provimento permanente na Assembleia Legislativa.

Art. 7º - Ficam instituídas, exclusivamente para servidores do quadro permanente da Assembleia Legislativa, que já tenham cumprido o estágio probatório, a Função Gratificada de Coordenação (FGC) e a Função Gratificada de Gerência (FGG), ressalvada a hipótese de substituição temporária, obedecidas as regras previstas no art. 10 desta Lei.

Parágrafo único - Para o provimento dos cargos de Gerência de Departamento e de Coordenação será exigida escolaridade mínima de nível superior completo.

Art. 8º - As funções comissionadas (FC), gratificadas (FG), gratificada de gerência (FGG) e gratificada de coordenação (FGC) serão remuneradas com base nos valores estabelecidos no Anexo IV.

§ 1º - O servidor investido em cargo de provimento permanente terá direito, pelo exercício de Função Comissionada para a qual for designado, a optar, mediante termo de opção exarado quando da sua posse, pela percepção de gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao símbolo respectivo ou pelo valor integral do símbolo, que neste caso será pago como vencimento básico enquanto durar a investidura ou ainda pela diferença entre este e a retribuição do seu cargo efetivo.

§ 2º - O servidor do quadro permanente da Assembleia Legislativa que exercer Função Gratificada perceberá, além do vencimento básico, o valor integral do respectivo símbolo correspondente.

Art. 9º - Exigir-se-á escolaridade de nível médio completo para o exercício de função comissionada do sexto símbolo (FC06) e escolaridade de nível superior completo para as funções do sétimo símbolo (FC07) e oitavo símbolo (FC08), além das hipóteses previstas em Lei.

Art. 10 - Os titulares das funções de confiança serão substituídos, em férias, licenças e nos seus impedimentos legais, da seguinte forma:

I - Diretores e Superintendentes, cargos de livre nomeação do Presidente, preferencialmente por servidores de provimento permanente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que possuam os requisitos de escolaridade do cargo;

II - os Gerentes de Departamento, por um dos seus Coordenadores ou por servidor da respectiva unidade, por eles indicados para designação pela Presidência da Assembleia;

III - os Coordenadores, por um dos servidores da respectiva unidade, por eles indicados para designação pela Presidência da Assembleia.

Parágrafo único - O Presidente, ao seu critério, poderá autorizar a substituição dos titulares dos cargos referidos nos incisos II e III deste artigo por servidores do mesmo nível hierárquico.

Art. 11 - O substituto do titular de função comissionada (FC), função gratificada de gerência (FGG) ou função gratificada de coordenação (FGC) fará jus ao valor da gratificação da função, em decorrência do afastamento legal do seu titular, proporcionalmente ao período de tempo em que ocupá-la, e enquanto perdurar a substituição, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do artigo 10, observado o disposto na Lei nº 6.677/1994.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NOS CARGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE

Art. 12 - O ingresso nos cargos de provimento permanente do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sempre no primeiro nível da classe inicial dos respectivos cargos.

Art. 13 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento permanente ficará sujeito ao cumprimento de estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes critérios:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade.

Parágrafo único - Obrigatoriamente 04 (quatro) meses antes do fim do período de estágio probatório, a avaliação de desempenho do servidor será submetida à homologação da autoridade competente.

Art. 14 - A jornada de trabalho na Assembleia Legislativa será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos estabelecidos em legislação específica.

Parágrafo único - Será contado, para efeito de integralização da jornada de trabalho definida no caput deste artigo, o tempo destinado pelo servidor para trabalhos externos e cursos de qualificação autorizados pela Administração.

CAPÍTULO IV

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 15 - A progressão funcional é a forma de avanço do servidor do nível e/ou classe em que se encontra para outro superior no mesmo cargo, cumprido o interstício mínimo, no mesmo nível, de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, contados a partir do enquadramento de que trata esta Lei ou da última promoção.

§ 1º - A progressão funcional dar-se-á, alternadamente, por promoção por antiguidade ou promoção por merecimento.

§ 2º - Não haverá promoção de servidor que esteja em cumprimento do estágio probatório, ou que não esteja em efetivo exercício em órgão ou entidade da administração estadual.

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Art. 16 - A promoção por antiguidade dar-se-á sempre pelo avanço de, no mínimo, 01 (um) nível na mesma classe ou 01 (um) nível de uma classe para a outra, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, a partir da vigência desta Lei ou da última progressão.

Parágrafo único - A promoção por antiguidade será executada por ato administrativo do Superintendente de Recursos Humanos da Assembleia, observando-se o mês de admissão do servidor, com base na tabela de temporalidade constante do Anexo VI, podendo ser antecipada a critério da administração da Casa.

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 17 - A promoção por merecimento, aferida através de avaliação de desempenho funcional, dar-se-á pelo avanço, dentro da mesma classe, ou de uma classe para outra, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, a partir da última progressão, mediante ato do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Parágrafo único - A avaliação de desempenho funcional, para fins da promoção por merecimento, será realizada de acordo com os requisitos mencionados

no art. 13, incisos I a V, além da comprovação de aperfeiçoamento profissional, sem prejuízo de outros requisitos e critérios definidos na legislação.

CAPÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 18 - O enquadramento dos servidores da Assembleia Legislativa no Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos Básicos, realizado em razão da aprovação desta Lei, levará em conta o cargo para o qual foi efetivado e o tempo de serviço em cargo de provimento permanente na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, observadas as habilitações legais e a tabela de correlação, prevista no Anexo V.

§ 1º - O enquadramento salarial dos servidores ativos será feito entre os limites mínimo e máximo da tabela, no nível salarial equivalente ao seu tempo de serviço, na data da vigência desta Lei, tomando-se por base a data de admissão do servidor na Assembleia Legislativa, conforme Tabela de Temporalidade constante do Anexo VI.

§ 2º - Caso o vencimento básico do servidor, após o enquadramento como definido no § 1º deste artigo, ultrapasse o valor máximo da tabela, ele será alocado no Quadro Especial, previsto no inciso IV do art. 4º desta Lei, até que se enquadre na faixa de seu grupo ocupacional.

§ 3º - Caso o vencimento básico do servidor, após o enquadramento como definido no § 1º deste artigo, seja inferior ao recebido por ele no mês anterior à implantação do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos Básicos criado por esta Lei, o servidor será enquadrado no nível de sua respectiva carreira cujo valor de vencimento básico seja igual ou imediatamente superior.

§ 4º - O Quadro Especial, previsto no inciso IV do art. 4º desta Lei, extinguir-se-á gradativamente com a vacância dos cargos, assegurando-se aos seus titulares a inclusão na estrutura de cargos e vencimentos básicos do grupo de atividades a que atualmente pertencem, assim como os reajustes gerais concedidos.

§ 5º - Os servidores inativos serão enquadrados na classe e no nível de suas respectivas carreiras, de acordo com a Tabela de Temporalidade constante do Anexo VI, considerando-se, para tanto, o tempo de serviço prestado junto à Assembleia Legislativa, utilizado para fins de aposentadoria, constante do ato aposentador ou título de aposentação.

CAPÍTULO VI

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 19 - O vencimento básico dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia será fixado de acordo com os valores constantes dos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 20 - O servidor fará jus à percepção ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, quando comprovado o labor em condições insalubres ou perigosas, de forma habitual e contínua, nos seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento), quando o exercício ocorrer em local insalubre;

II - 20% (vinte por cento), para o exercício de atividade insalubre;

III - 30% (trinta por cento), para o exercício de atividade perigosa.

§ 1º - No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado para efeito de atribuição da gratificação do adicional correspondente, sendo vedada a percepção cumulativa.

§ 2º - O servidor que fizer jus cumulativamente aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 3º - O adicional de insalubridade ou periculosidade incidirá sobre o vencimento básico atribuído ao cargo ocupado pelo servidor e não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo aquelas relativas a férias e gratificação natalina.

§ 4º - Os adicionais de insalubridade e de periculosidade são incompatíveis com quaisquer vantagens que visem a compensar riscos à saúde, à integridade física ou psíquica do servidor, podendo o mesmo optar pelo maior adicional.

§ 5º - Haverá permanente controle da atividade do servidor em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos, sendo que o direito à percepção dos adicionais previstos neste artigo cessará com a eliminação ou neutralização das condições ou riscos que deram causa à concessão.

§ 6º - No processo administrativo de concessão dos adicionais de insalubridade ou periculosidade serão observadas as situações previstas em legislação específica e em normas regulamentares.

Art. 21 - Caberá à Diretoria de Promoção à Saúde – DPS, com base na legislação vigente, emitir Laudo Médico Pericial de Concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, atestando o exercício em condições insalubres ou perigosas de trabalho e estabelecendo o percentual a ser concedido ao servidor, com base no art. 20 e seus incisos constantes desta Lei.

§ 1º - O processo de apuração da insalubridade ou da periculosidade deve ser instruído com informações detalhadas das atividades desenvolvidas pelo servidor, em razão do cargo ou função para o qual foi nomeado, bem assim com informações do respectivo ambiente de trabalho, devendo ser firmadas pelo gestor da unidade de lotação do servidor.

§ 2º - A apuração das condições de insalubridade e de periculosidade nas unidades poderá ocorrer mediante a emissão de Laudo Técnico de Identificação dos Riscos Ambientais, desde que homologado pela Diretoria de Promoção à Saúde -

DPS, compreendendo a identificação dos riscos, avaliação e proposição de medidas de controle dos mesmos, originados das suas diversas unidades.

§ 3º - A percepção dos adicionais de insalubridade ou de periculosidade retroagirá à data da abertura do processo administrativo.

Art. 22 - O Adicional por Desempenho de Atividades Especiais (ADAE) será concedido a servidores do quadro permanente e temporário da Assembleia Legislativa, atendendo aos seguintes critérios:

I - compensação por trabalho extraordinário, não eventual, prestado antes ou depois do horário normal;

II - remuneração pelo exercício de atribuições que exijam habilitação específica ou criteriosos estudos e/ou trabalhos técnicos.

Parágrafo único - O adicional previsto neste artigo poderá ser concedido quando ocorrer uma ou ambas as condições previstas nos incisos I e II, no limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 23 - O servidor perderá o direito ao adicional previsto no art. 22, quando afastado do exercício do cargo, salvo nas hipóteses do art. 113 e dos incisos I, III, VI, VIII e XI do artigo 118 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia.

Art. 24 - O Adicional por Desempenho de Atividades Especiais (ADAE) incidirá sobre o vencimento básico do cargo ocupado pelo beneficiário e não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas a férias e gratificação natalina.

§ 1º - Nas ocorrências de faltas ou penalidades que impliquem em desconto na remuneração do servidor, o mesmo alcançará igualmente a parcela correspondente ao Adicional.

§ 2º - O Adicional por Desempenho de Atividades Especiais (ADAE) deixará de ser pago tão logo desapareçam as circunstâncias que motivaram a sua concessão.

§ 3º - Caberá ao Superintendente da unidade em que o servidor estiver lotado, formular pedido ao Presidente da Assembleia Legislativa para concessão do Adicional por Desempenho de Atividades Especiais (ADAE).

§ 4º - A competência para a concessão do Adicional por Desempenho de Atividades Especiais (ADAE) é privativa do Presidente da Assembleia Legislativa.

§ 5º - O Adicional por Desempenho de Atividades Especiais (ADAE) é incompatível com qualquer gratificação por serviços extraordinários.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Esta Lei estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos Básicos dos servidores da Assembleia Legislativa, observando-se a atualização das atribuições dos cargos nela previstos por legislação posterior, a qualquer tempo.

Art. 26 - As disposições do parágrafo único do art. 7º e do art. 9º desta Lei não atingirão os atuais ocupantes, enquanto permanecerem na função atual da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa.

Art. 27 - Ficam estendidos aos servidores inativos da Assembleia Legislativa, no que couberem, os efeitos decorrentes desta Lei.

Art. 28 - O quantitativo das funções comissionadas e funções gratificadas é o previsto no Anexo I da presente Lei.

Art. 29 - Em caso de exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado, não integrante do quadro permanente da Assembleia Legislativa ou do serviço público, ser-lhe-ão concedidos os benefícios previstos na Lei Estadual nº 12.210, de 20 de abril de 2011.

Art. 30 - A Gratificação Especial de Serviço - GES, criada pela Resolução nº 1.461, de 10 de dezembro de 2009, fica transformada em Vantagem Pessoal, nominalmente identificada, fixada no valor praticado antes da publicação desta Lei, para os ocupantes do cargo de Analista Legislativo/Taquígrafo, que já a venham percebendo por mais de 05 (cinco) anos contínuos e ininterruptos, assegurando-se os reajustes coletivos e sua incorporação aos proventos da aposentadoria do servidor beneficiário.

Art. 31 - O Quadro de Cargos de provimento temporário da Assembleia Legislativa sofrerá as seguintes modificações:

I - ficam criados 05 (cinco) cargos de Assistente Técnico, símbolo FC-03;

II - fica transformado 01 (hum) cargo de Assessor da Presidência, símbolo FC-06, em Assessor de Comunicação da Presidência, símbolo FC-07;

III - o cargo de Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, símbolo FC-07, passa a denominar-se Assessor de Relações Institucionais, símbolo FC-07;

IV - terão os símbolos alterados os seguintes cargos:

Chefe de Gabinete da Presidência, de FC-07, para FC-08;

Assistente da Mesa Diretora, de FC-06, para FC-07.

V - as Funções Gratificadas de Responsabilidade, símbolos FGR01 e FGR02, passam a denominar-se Função Gratificada de Coordenação - FGC e Função Gratificada de Gerência - FGG.

Art. 32 - A Diretoria de Serviço Médico Odontológico e Assistência Social - DSMOAS passa a denominar-se Diretoria de Promoção à Saúde - DPS.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33 - Além das vantagens previstas nesta Lei, ficam mantidos para os servidores da Assembleia Legislativa todas as vantagens pecuniárias e benefícios previstos nas Leis 6.677/1994, 8.971/2004 e 13.471/2015, e legislação correlata, bem como os resultantes de acordos e resoluções específicas deste Poder.

Art. 34 - A Assembleia Legislativa da Bahia, em até 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei, adotará as providências cabíveis para o cumprimento dos Termos Finais de Mediação, provenientes dos procedimentos nº 0005.2017-01-PME e 0007.2017-01-PME e da Sentença Arbitral, originária do procedimento nº 0005.2017-01-PA, prolatados pelo juízo de mediação e arbitragem do Instituto de Novas Culturas de Resolução Pacífica de Conflitos - IMCA.

§ 1º - Os Termos Finais de Mediação e Sentença Arbitral referidos no *caput* deste artigo visam a suspender e, posteriormente, extinguir as ações judiciais ajuizadas pelas entidades de classe e servidores contra a Assembleia Legislativa da Bahia, enumeradas nos referidos atos, para fins de implementação desta Lei.

§ 2º - Para efeito de realização das transações judiciais em todas as ações listadas nos Termos Finais de Mediação e Sentença Arbitral referidos no *caput* deste artigo, a fim de garantir a renúncia de todos os direitos dos servidores aos créditos e vantagens obtidos ou postulados nos referidos processos, acumulados ao longo da tramitação das respectivas ações judiciais, a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia pagará indenizações específicas a cada um dos servidores ativos, inativos e aos pensionistas dos seus ex-servidores, enquadrados em uma das seguintes situações:

I - para os servidores do quadro permanente, ativos e inativos, com data de admissão anterior a 31 de dezembro de 1991, sobre o novo vencimento básico, nos seguintes termos:

25% (vinte e cinco por cento) a partir da implantação desta Lei;

40% (quarenta por cento) a partir de 01 de fevereiro de 2018.

II - para os servidores do quadro permanente, ativos e inativos, com data de admissão posterior a 31 de dezembro de 1991 e anterior a 31 de dezembro de 2003, sobre o novo vencimento básico, nos seguintes termos:

15% (quinze por cento) a partir da implantação desta Lei;

20% (vinte por cento) a partir de 01 de fevereiro de 2018.

III - para os pensionistas, sobre o valor atual da pensão, nos seguintes termos:

30% (trinta por cento) a partir da implantação desta Lei;

50% (cinquenta) a partir de 01 de fevereiro de 2018.

§ 3º - As indenizações decorrentes das transações judiciais mencionadas no § 2º deste artigo serão pagas pela Assembleia Legislativa, através de folha de pagamento de pessoal, pelo prazo de 15 (quinze) anos, nas hipóteses dos incisos I e II, e pelo prazo de 20 (vinte) anos, na hipótese do inciso III, todos a partir da data de vigência desta Lei.

§ 4º - No caso de falecimento do servidor ou pensionista que faça jus à indenização prevista no § 2º deste artigo, será assegurada aos herdeiros legalmente constituídos a sucessão hereditária no valor remanescente da indenização até a conclusão do pagamento das parcelas no limite de 15 (quinze) anos, nas hipóteses dos incisos I e II, e pelo prazo de 20 (vinte) anos, na hipótese do inciso III.

§ 5º - O servidor ativo, inativo ou pensionista que não subscrever os termos individuais de adesão referentes aos Termos Finais de Mediação e à Sentença Arbitral referidos no *caput* deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vigência desta Lei, não fará jus ao recebimento dos respectivos valores referentes às indenizações previstas no § 2º deste artigo.

Art. 35 - A tabela de vencimentos básicos, prevista nos Anexos III e IV desta Lei, será implementada proporcionalmente à disponibilidade financeiro-orçamentária da Assembleia Legislativa, nos seguintes percentuais e prazos:

I - 70% (setenta por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 01 de novembro de 2017;

II - 76,5% (setenta e seis vírgula cinco por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 01 de janeiro de 2019;

III - 83% (oitenta e três por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 01 de janeiro de 2020;

IV - 89,5% (oitenta e nove vírgula cinco por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 01 de janeiro de 2021;

V - 96% (noventa e seis por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 01 de janeiro de 2022;

VI - 100% (cem por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único - Os percentuais das Funções Comissionadas (FC), Funções Gratificadas (FG), Funções Gratificadas de Coordenação (FGC) e de Gerência (FGG) serão calculados proporcionalmente aos percentuais estabelecidos nos incisos deste artigo.

Art. 36 - Constitui faculdade da Assembleia Legislativa antecipar os percentuais dispostos em cada fase de implantação do plano, elencadas no art. 35 e seus incisos, a depender da disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 37 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Lei Orçamentária em vigor e às dos exercícios financeiros subsequentes.

Art. 38 - Fica assegurada aos servidores do quadro permanente da Assembleia Legislativa que tenham ingressado até 31 de dezembro de 2015, e que tenham exercido ou exerçam funções gratificadas ou comissionadas, a contagem do tempo do exercício para efeito de estabilidade econômica, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 22, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 39 - Os eventuais litígios decorrentes da aplicação desta Lei serão resolvidos, preferencialmente, por arbitragem, nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Parágrafo único - A Assembleia Legislativa poderá editar resolução, firmando as condições para a realização do procedimento arbitral em litígios decorrentes da aplicação desta Lei, respeitada a legislação federal sobre a matéria.

Art. 40 - A implantação do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos Básicos objeto desta Lei fica condicionada à homologação das desistências das ações judiciais e das renúncias sobre os direitos em que se fundam, perante os respectivos juízos onde tramitam, pelos servidores e ex-servidores da Assembleia Legislativa, de seus herdeiros ou seus representantes legais, em todos os processos judiciais nas quais figure no polo passivo a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, individualmente ou em conjunto com o Estado, também com renúncia dos respectivos patronos a quaisquer créditos decorrentes dos encargos sucumbenciais.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2017, ficando revogados os arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 44, 45, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, o parágrafo único do art. 22 e os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 8.971, de 05 de janeiro de 2004.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2017.

Deputado Heber Santana
Relator

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS FUNÇÕES GRATIFICADAS FUNÇÕES COMISSIONADAS	FC FG FGG/FGC	QTDE	CARGOS EM EXTINÇÃO	QTDE
Analista Legislativo	-	172	Auxiliar Administrativo	45
Auditor Legislativo	-	12	Técnico de Nível Médio (Taquígrafo Auxiliar)	1
Procurador	-	12	Técnico de Nível Médio (Técnico em Refrigeração)	2
Técnico Legislativo	-	217		
Assistente de Gabinete	FC01	2		
Auxiliar de Gabinete	FC01	17		
Oficial de Gabinete	FC02	10		
Assessor de Comunicação Social II	FC03	4		
Assistente Técnico	FC03	37		
Secretário da Presidência	FC04	5		
Assessor de Comunicação Social I	FC05	4		
Assessor de Imprensa	FC05	1		
Assessor Técnico	FC05	41		
Coordenador de Segurança Patrimonial	FC05	1		
Ajudante de Ordens da Presidência	FC06	1		
Assessor da Presidência	FC06	2		
Assessor Especial	FC06	20		
Assistente de Cerimonial	FC06	1		
Assistente Jurídico	FC06	2		
Assessor de Comunicação da Presidência	FC07	1		
Assessor de Relações Institucionais	FC07	1		
Assistente Civil	FC07	2		
Assistente da Mesa Diretora	FC07	1		
Assistente Militar	FC07	1		
Auditor Adjunto	FC07	1		
Chefe da Assessoria	FC07	2		
Chefe do Cerimonial	FC07	1		
Diretor	FC07	7		
Secretário Geral	FC07	2		
Subprocurador Geral	FC07	1		
Auditor Chefe	FC08	1		
Chefe de Gabinete da Presidência	FC08	1		
Procurador Geral	FC08	1		
Superintendente	FC08	3		
Coordenador de Unidade	FGC	36		
Gerente de Departamento	FGG	22		
Mestre de Cerimônias	FGG	1		
Auxiliar Administrativo	FG01	32		

Agente Administrativo	FG02	10
Assistente Administrativo	FG03	94

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atribuições típicas e pré-requisitos

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	ANALISTA LEGISLATIVO	Administração
		Classe A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação superior em Administração e registro no órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Planejar e organizar os serviços técnico-administrativos e a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros; propor princípios e normas e colaborar na produtividade, eficiência e eficácia dos serviços.	
05	TAREFAS	
	- Analisar as características da Instituição, seu desenvolvimento e relações com o meio ambiente, os recursos disponíveis e as rotinas de trabalho, a fim de avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas; - pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de implantação; - avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas; - verificar o funcionamento das unidades segundo os regimentos e regulamentos vigentes; - elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; - realizar estudos específicos, visando a solucionar problemas administrativos; - prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos gerais ou específicos afetos à sua área de competência; - executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	
02	CLASSIFICAÇÃO		
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional	Classe
	ANALISTA LEGISLATIVO	Análise de Sistemas / Informática / Tecnologia da Informação	A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS		
	Formação de nível superior em Análise de Sistemas, Ciências da Computação ou Tecnologia da Informação.		
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES		
	Desenvolver e implantar sistemas de processamento da informação de acordo com as necessidades dos variados setores da Assembleia Legislativa e especificar e dirigir a preparação de programas.		
05	TAREFAS		
	- Exercer atividades de planejamento e assessoramento técnico e supervisão dos órgãos superiores, no que diz respeito à política de diretrizes de desenvolvimento de projetos; - definir e/ou participar na elaboração de planos e projetos com vistas à implantação de sistemas de informação computadorizados; - orientar, controlar e executar atividades referentes à análise de projetos de sistemas; - conceber, projetar, testar e implementar sistemas eletrônicos; - elaborar, orientar e participar de programas de treinamento na área, ministrando cursos; - executar atividades referentes a programação e desenvolvimento de sistemas; - apoiar e orientar os usuários na utilização de sistemas de informática; - executar outras tarefas correlatas.		

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	
02	CLASSIFICAÇÃO		
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional	Classe
	ANALISTA LEGISLATIVO	Arquitetura	A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS		
	Formação de nível superior em Arquitetura e registro no órgão competente.		
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES		
	• Planejar e organizar os serviços de arquitetura e a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros; • propor princípios e normas e colaborar na produtividade, eficiência e eficácia do serviço.		
05	TAREFAS		
	• Analisar as características da Instituição, seu desenvolvimento e relações com o meio ambiente, os recursos disponíveis, as rotinas de trabalho, a fim de avaliar, estabelecer ou alterar práticas de arquitetura; • pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos de arquitetura e seus respectivos planos de implantação; • avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas; • verificar o funcionamento das unidades, segundo normas e procedimentos vigentes; • elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos relacionados à arquitetura; • realizar estudos específicos, visando a solucionar problemas relacionados à arquitetura; • fiscalizar e acompanhar obras civis de implantação e reformas; • prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos gerais ou específicos afetos à sua área de competência; • executar outras tarefas correlatas.		

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	ANALISTA LEGISLATIVO	Assessoria Legislativa
		Classe
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	• Formação superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Geografia, Direito ou Economia e registro no respectivo órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Elaborar, quando solicitado por parlamentares, superintendências, diretorias e comissões, minutas de anteprojeto, pareceres, indicações, requerimentos e emendas.	
05	TAREFAS	
	• Elaborar matérias de natureza técnica, coletando e analisando documentos de interesse do trabalho; • revisar e apurar textos elaborados, submetendo-os à consideração de especialista na área; • assessorar superiores quanto às matérias parlamentares; • elaborar pesquisas nas áreas política, social, econômica e cultural; • executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	
02	CLASSIFICAÇÃO		
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional	Classe
	ANALISTA LEGISLATIVO	Serviço Social	A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS		
	Formação superior em Serviço Social e registro no órgão competente.		
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES		
	Pesquisar, planejar, assessorar, executar e supervisionar atividades e programas atinentes à questão social.		
05	TAREFAS		
	- Elaborar, coordenar, executar e avaliar programas e projetos no âmbito de atuação do Serviço Social; - participar dos processos de planejamento, definição e administração dos benefícios institucionais; - participar da elaboração, execução e avaliação dos Programas de Saúde e Educação Continuada desenvolvidos por equipes multidisciplinares da Casa; - realizar atendimento de Serviço Social utilizando os instrumentos técnico-metodológicos necessários ao diagnóstico das demandas apresentadas, mobilizando recursos para o devido encaminhamento e orientação dos usuários; - planejar, executar e avaliar pesquisas que visem a diagnosticar situações e/ou variáveis sócio-funcionais que reflitam no desenvolvimento dos servidores da Casa; - executar outras tarefas correlatas.		

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	
02	CLASSIFICAÇÃO		
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional	Classe
	ANALISTA LEGISLATIVO	Biblioteconomia	A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS		
	Formação de nível superior em Biblioteconomia e registro no órgão competente.		
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES		
	• Coordenar, planejar, organizar, preservar, disseminar e desenvolver atividades de gerenciamento de informações, fornecendo apoio técnico, no âmbito da Assembleia Legislativa;		

	o Departamento de Documentação abrange o universo documental da Instituição, como as Unidades do Arquivo, Anais e Biblioteca, gerido pelo Bibliotecário.
05	TAREFAS
	- Coordenar, formular e executar a política de desenvolvimento, aquisição e tratamento do acervo bibliográfico e documental, por meio físico e eletrônico, de interesse da Instituição; - manter intercâmbio com Bibliotecas no que se refere a consultas, empréstimos e conhecimento na área cultural; - dar parecer sobre assunto de sua especialidade; - gerir a conservação do acervo documental sob sua guarda, através do arquivamento ou descarte dos documentos, com respaldo legal da Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD; - realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e “lay-out” das diversas unidades da área biblioteconômica; - pesquisar informações de interesse do Legislativo; - realizar estudos retroativos e históricos do Parlamento Baiano; - operacionalizar o tratamento das informações do acervo, através da catalogação, classificação, registro e indexação, para disponibilizar a informação ao usuário; - acompanhar as inovações tecnológicas e implementar a aplicação e adequação aos sistemas de informação e disseminação; - elaborar índices cronológicos, onomásticos e temáticos das legislaturas atuais e anteriores, contidos nos anais da Instituição; - executar outras tarefas correlatas.

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	ANALISTA LEGISLATIVO	Ciências Contábeis A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível superior em Ciências Contábeis e registro no órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Executar tarefas típicas de contabilidade de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa e conforme as exigências legais.	

05	TAREFAS
	• Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades e exigências legais; • inspecionar regularmente a escrituração contábil; • inspecionar e participar dos trabalhos de análise, conciliações e investimentos diversos; • orientar a classificação e avaliação das despesas; • elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição; • acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; • analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas orçamentários, financeiros e contábeis; • executar outras tarefas correlatas.

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	ANALISTA LEGISLATIVO	Economia
		Classe A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível superior em Ciências Econômicas e registro no órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Realizar estudos, análises e previsões de natureza econômico-financeira e administrativa, a fim de formular soluções e diretrizes para o planejamento e orçamento.	
05	TAREFAS	
	• Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotadas; • analisar dados coletados com base na política econômico-financeira, orçamentária, de crédito e outras, para formular estratégias de ação adequadas a cada caso; • executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	ANALISTA LEGISLATIVO	Enfermagem
		Classe
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível superior em Enfermagem e registro no órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Organizar, executar e avaliar os serviços de enfermagem, empregando processos e/ou rotinas específicas, para promover a proteção e a recuperação da saúde dos servidores.	
05	TAREFAS	
	- Organizar os serviços e as atividades de assistência de enfermagem; - executar as atividades de assistência de enfermagem aos servidores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial no local de trabalho; - prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças; - administrar medicamentos, tratamentos estabelecidos e aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático de doenças; - fazer curativos e imobilizações; - requisitar e controlar medicamentos em geral; - cumprir ordens de serviço, portarias e regulamentos da Instituição; - executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	ANALISTA LEGISLATIVO	Engenharia
		Classe
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível superior em Engenharia Civil ou Elétrica e registro no órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Planejar e organizar os serviços de engenharia civil ou elétrica e a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros.	
05	TAREFAS	
	Analisar as características da Instituição, seu desenvolvimento e suas relações	

	com o meio ambiente, os recursos disponíveis e as rotinas de trabalho, a fim de avaliar, estabelecer ou alterar práticas de engenharia; • pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos de engenharia e seus respectivos planos de implantação; • avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas; • verificar o funcionamento das unidades segundo normas e procedimentos vigentes; • elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos relacionados à engenharia; • realizar estudos específicos, visando a solucionar problemas relacionados à engenharia; • fiscalizar e acompanhar obras de engenharia e manutenção; • prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos gerais ou específicos afetos a sua área de competência; • executar outras tarefas correlatas.
--	---

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	
02	CLASSIFICAÇÃO		
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional	Classe
	ANALISTA LEGISLATIVO	Jornalismo / Comunicação	A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS		
	Formação de nível superior em Jornalismo ou Comunicação Social e registro no órgão competente.		
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES		
	• Planejar, organizar e executar serviços que envolvam atividades jornalísticas, bem como serviço de editoração gráfica.		
05	TAREFAS		
	• Fazer recolher, no âmbito da Assembleia Legislativa, dados e informes que mereçam ser divulgados; • organizar e redigir notícias e matérias de interesse da Instituição a serem veiculadas nos meios de comunicação; • possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade;		

	- organizar entrevistas individuais e coletivas; - preparar os originais dos textos jornalísticos a serem compostos e impressos, procedendo a sua revisão gramatical, normatização técnica e diagramação; - executar outras tarefas correlatas.
--	---

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	ANALISTA LEGISLATIVO	Medicina
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível superior em Medicina e registro no órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Executar atribuições inerentes às funções de médico, diversificadas de acordo com cada especialidade e conforme os programas de saúde adotados pela Assembleia Legislativa.	
05	TAREFAS	
	- Planejar, orientar, supervisionar e executar serviços de assistência médica; - colaborar com a equipe da Diretoria na análise de problemas específicos da respectiva unidade e na adoção de medidas que os solucionem; - prestar atendimento ambulatorial aos servidores e deputados da Instituição; - assessorar a autoridade superior em assuntos de sua competência; - orientar o trabalho de enfermagem; - emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua especialidade; - fornecer dados estatísticos de suas atividades; - manter registro de atendimentos e elaborar relatórios; - efetuar exames médicos periciais para admissão, licenças para tratamento de saúde, aposentadoria por invalidez e dar assistência médica de primeiros socorros; - realizar exames periódicos; - promover o acompanhamento dos servidores visando a sua adequação funcional	

	ao ambiente de trabalho; • promover, organizar e desenvolver campanhas, programas e atividades voltadas para o aspecto biopsicossocial, favorecendo o relacionamento, o bem estar e a melhor qualidade de vida no trabalho; • executar e/ou coordenar programas e atividades educativas e preventivas na área de saúde; • executar outras tarefas correlatas.
--	---

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	ANALISTA LEGISLATIVO	Museologia
		Classe
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	• Formação de nível superior em Museologia e registro no órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Executar atividades relacionadas com Museologia.	
05	TAREFAS	
	• Organizar acervos museológicos públicos, documentação de arquivos institucionais e pessoais; • criar projetos de museus e exposições; • dar acesso à informação e conservar acervos; • organizar e zelar pela manutenção do Memorial da Casa; • preparar ações educativas ou culturais; • planejar e realizar atividades técnico-administrativas relacionadas com museus ou acervos; • orientar a implantação das atividades técnicas; • participar da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas; • executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	ANALISTA LEGISLATIVO	Nutrição
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível superior em Nutrição e registro no órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Supervisionar a coordenação, programação ou execução especializada, referente a trabalhos na área de alimentação e nutrição para a coletividade.	
05	TAREFAS	
	- Proceder a elaboração do cardápio, bem como avaliação técnica da alimentação dos comensais, propondo medidas para a sua melhoria; - pesquisar informações técnicas específicas e preparar, para divulgação, informes de alimentação; - orientar para uma melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente; - integrar a equipe multiprofissional de saúde em programas, eventos, pesquisas, onde, direta ou indiretamente, ocorram atividades relacionadas à alimentação e à nutrição; - assessorar tecnicamente na elaboração e fiscalização do contrato de prestação de serviço de alimentação aos servidores da Assembleia Legislativa; - responder tecnicamente pelas atividades de alimentação e nutrição perante os órgãos de fiscalização sanitária e do exercício profissional; - elaborar relatórios periódicos; - executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	ANALISTA LEGISLATIVO	Odontologia
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível superior em Odontologia e registro no órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Executar tarefas típicas da prática de odontologia preventiva e curativa, em suas diversas especialidades.	

05	TAREFAS
	- planejar, orientar, supervisionar e executar serviços de assistência odontológica, inclusive cirúrgica; - analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; - orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; - orientar e encaminhar para tratamento especializado; - prescrever e administrar medicamentos; - aplicar anestésicos locais e regionais; - executar outras tarefas correlatas.

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	ANALISTA LEGISLATIVO	Pedagogia
		Classe
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível superior em Pedagogia e registro no órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Realizar pesquisas de natureza técnico-pedagógica relacionadas com legislação, organização e funcionamento de sistemas de ensino e processos de aprendizagem.	
05	TAREFAS	
	- Elaborar projetos educacionais; - participar da elaboração de instrumentos específicos na área de educação; - participar da elaboração de normas na área de educação; - implementar programas de treinamento; - desenvolver estudos que visem a melhorar os métodos e técnicas adotadas no desenvolvimento dos recursos humanos da instituição; - executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	ANALISTA LEGISLATIVO	Psicologia
		Classe
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível superior em Psicologia e registro no órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Proceder o estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento e o diagnóstico psicológico.	
05	TAREFAS	
	• Elaborar e aplicar teste, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos; • participar do processo de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento, avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional; • fazer entrevistas psicossociais para ingresso na Instituição e para melhor adequação profissional; • assessorar autoridades em assuntos de sua competência; • fazer diagnóstico psicológico, orientar e acompanhar o ajustamento do servidor; • apresentar relatórios periódicos; • executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	ANALISTA LEGISLATIVO	Redação e Revisão Legislativa
		Classe
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível superior em Jornalismo, Comunicação Social ou Letras e registro no órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Elaborar, quando solicitado pelos parlamentares, diretorias e comissões, minutas de anteprojetos, pareceres, indicações, requerimentos e emendas.	

05	TAREFAS
	• Elaborar matérias de natureza técnica, coletando e analisando documentos de interesse do trabalho, documentos sobre moções, requerimentos, projetos de lei, indicações e outras da mesma natureza; • estudar os elementos relevantes para o assunto sobre o qual vai elaborar matérias, examinando trabalhos e publicações existentes sobre o mesmo; • elaborar substitutivos de projetos de lei aprovados em Plenário, adequando o texto original, conforme as mudanças sugeridas no parecer do relator da matéria; • escrever textos, elaborando-os com clareza e concisão; • revisar e apurar os textos elaborados, submetendo-os à consideração de especialista na área; • assessorar superiores quanto às moções e indicações; • redigir atas das Sessões Plenárias; • analisar as informações elaboradas, examinando as anotações e os dados pertinentes, para inteirar-se do conteúdo das mesmas, analisar e corrigir, se necessário, as matérias recebidas, examinando-as e efetuando as alterações pertinentes, para assegurar sua adequação aos critérios estabelecidos e a qualidade exigida pela direção; • reler os textos, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e pontuação, para assegurar-lhe correção, clareza, concisão e harmonia; • garantir a autenticidade e correção dos textos elaborados; • executar outras tarefas correlatas.

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
		Classe
	ANALISTA LEGISLATIVO	Secretariado Executivo A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível superior em Secretariado e registro no órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Planejar e coordenar serviços de secretaria.	

05	TAREFAS
	- Planejar, organizar e coordenar serviços de secretaria nas diversas unidades da Assembleia; - prestar assistência direta aos gestores da Casa; - recepcionar pessoas, prestando-lhes informações; - redigir e digitar ofícios e textos diversos, conforme orientação superior e padrão gramatical em vigor; - organizar a documentação da unidade; - executar atividades utilizando as ferramentas de microinformática nas linguagens windows, word, excel, power point e/ou assemelhados, proporcionando agilidade e qualidade aos serviços necessários à unidade administrativa; - conhecer a legislação e as normas protocolares da Instituição; - orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao superior; - elaborar versão e tradução em idioma estrangeiro, para atender às necessidades de comunicação da Instituição; - executar outras tarefas correlatas.

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional Classe
	ANALISTA LEGISLATIVO	Taquigrafia A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível superior.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Realizar apanhamento taquigráfico dos trabalhos parlamentares e traduzir em linguagem correta, conferir e digitar as notas taquigráficas conforme as normas técnicas próprias.	
05	TAREFAS	
	Fazer o apanhamento taquigráfico dos pronunciamentos e debates ocorridos em Sessões Plenárias;	

	• traduzir e digitar os apanhamentos taquigráficos; • proceder à revisão final dos textos para publicação; • prestar assistência aos superiores hierárquicos em assuntos de sua especialidade; • executar outras tarefas correlatas.
--	---

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	ANALISTA LEGISLATIVO	Pesquisa
		Classe
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível superior em História, Ciências Sociais e Biblioteconomia.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Planejar e executar pesquisa sobre assuntos de interesse da Assembleia Legislativa.	
05	TAREFAS	
	• Planejar e executar pesquisas sobre assuntos de interesse das atividades parlamentares; • elaborar metodologia e técnicas especializadas de investigação; • supervisionar o levantamento de dados efetuando a revisão e o controle do trabalho; • coordenar e supervisionar o trabalho de codificação, tabulação e ordenação de dados; • analisar os resultados obtidos, utilizando técnicas estatísticas ou análise de conteúdo; • elaborar instrumentos para coleta de dados; • executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRAS DE ESTADO
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	AUDITOR LEGISLATIVO	Auditoria
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia e registro no órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Exercer as funções de auditoria contábil/financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Assembleia Legislativa e prestar apoio técnico ao processo de fiscalização das ações do Executivo.	
05	TAREFAS	
	- Acompanhar a execução das despesas sujeitas ao regime de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, a fim de atender ao sistema de controle interno e externo da Assembleia Legislativa; - realizar auditoragem obedecendo programa de auditoria previamente elaborado para identificar irregularidades; - identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial, analisando documentos para propor medidas e apresentar soluções; - elaborar periodicamente relatórios parciais e globais da auditoragem realizada, assinalando as eventuais falhas encontradas, para fornecer aos dirigentes subsídios necessários à tomada de decisões; - emitir pareceres sobre matérias de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, que lhe forem submetidos a exame, estudando e analisando processos para subsidiar decisão superior; - realizar, quando necessário e por determinação da Mesa Diretora, com o auxílio de quaisquer dos setores da Casa, inspeções auditoriais nos órgãos cujas contas sejam julgadas anualmente pela Assembleia Legislativa; - proceder a avaliação da gestão da Secretaria da Assembleia Legislativa visando a comprovar a legalidade, a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais; - executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRAS DE ESTADO
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	PROCURADOR	Direito
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível superior em Direito e registro no órgão competente.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Representar a Assembleia Legislativa, em Juízo ou fora dele, e prestar assessoramento jurídico.	
05	TAREFAS	
	As atribuições deste cargo estão especificadas na Lei nº 9.425, de 27/01/2005.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	TÉCNICO LEGISLATIVO	Segurança
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível médio.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Manter vigilância e zelar pela segurança dos deputados, dos funcionários e do público em geral, especialmente durante as Sessões Plenárias.	
05	TAREFAS	
	- Zelar pela segurança dos deputados e do Plenário durante as sessões; - manter a disciplina do público durante as Sessões Plenárias; - evitar a entrada de pessoas não credenciadas no Plenário; - impedir o trânsito de pessoas, nas dependências da Assembleia Legislativa, usando armas e instrumentos agressivos; - exercer atividades de vigilância do patrimônio da Assembleia Legislativa; - relatar, de imediato, ao superior hierárquico, ocorrência de anormalidade nas rotinas do serviço; - vigiar a entrada e saída de pessoas no âmbito da Assembleia Legislativa;	

	• executar ronda nas dependências dos prédios da Instituição; • atender aos visitantes, identificando-os e encaminhando-os às unidades procuradas; • executar outras tarefas correlatas.
--	--

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	TÉCNICO LEGISLATIVO	Administrativa
		Classe
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível médio com conhecimentos básicos em microinformática.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Executar trabalhos que envolvam a aplicação de normas e técnicas de Administração geral, nas diversas unidades organizacionais da Assembleia Legislativa.	
05	TAREFAS	
	• Executar trabalhos que envolvam a aplicação de normas e técnicas de pessoal, orçamento, finanças, material, patrimônio e serviços auxiliares; • auxiliar o pessoal técnico na definição de objetivos e no planejamento administrativo e financeiro; • estudar e propor medidas destinadas à simplificação do trabalho e à redução do custo, observando as características do trabalho, examinando notas, esboços, especificações e normas técnicas; • prestar apoio ao serviço de fornecimento e atualização de dados, quando da utilização de sistemas computadorizados; • orientar e supervisionar o trabalho de equipes auxiliares; • organizar e manter atualizados os arquivos e fichários; • executar atividades utilizando as ferramentas de microinformática nas linguagens windows, word, excel, power point e/ou assemelhados, proporcionando agilidade e qualidade aos serviços necessários à unidade administrativa; • instruir processos;	

	• elaborar planilhas de cálculos diversos; • executar outras tarefas correlatas.
--	---

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	TÉCNICO LEGISLATIVO	Secretariado
		Classe
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível médio com conhecimentos básicos em microinformática.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Redigir e digitar a correspondência e outros documentos, organizando-os e arquivando-os; recepcionar pessoas; atender chamadas telefônicas; organizar os serviços administrativos.	
05	TAREFAS	
	• Redigir e digitar documentos em geral, observando os padrões estabelecidos; • organizar a documentação da unidade; • providenciar a expedição e o arquivamento de documentos; • recepcionar pessoas, prestando-lhes informações; • organizar e manter arquivo de documentos, procedendo à sua classificação; • executar tarefas relativas a requisições de material, registro e distribuição de expedientes; • executar atividades utilizando as ferramentas de microinformática nas linguagens windows, word, excel, power point e/ou assemelhados, proporcionando agilidade e qualidade aos serviços necessários à unidade administrativa; • organizar os serviços administrativos; • executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	Classe	
	TÉCNICO LEGISLATIVO	Artes Gráficas
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação técnica profissionalizante em Artes Gráficas.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Programar, executar e acompanhar processos e controles de produção de impressos e documentos.	
05	TAREFAS	
	• Analisar o trabalho a ser executado com a finalidade de aplicar técnicas apropriadas para a sua execução; • compor e distribuir tipograficamente; • executar diagramas do original a ser impresso; • confeccionar matrizes; • operar máquinas impressoras, tipográficas, de fotocomposição, fotoreprodução e de gravações manuais e automáticas; • revisar trabalhos executados e efetuar controle de qualidade; • participar na elaboração de projetos para aquisição de equipamentos e matérias-primas; • auxiliar na elaboração de orçamento e de relatórios do setor gráfico; • acompanhar a manutenção e instalação de equipamentos e orientar sua reparação; • executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	TÉCNICO LEGISLATIVO	Contabilidade
		Classe
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação técnica profissionalizante em Contabilidade.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Organizar os serviços de contabilidade em geral, organizar os documentos e métodos de escrituração nos sistemas mecanizados e automatizados, fazendo cumprir as exigências legais e administrativas.	
05	TAREFAS	
	- Conferir e preparar todos os documentos que exigem pagamentos, inclusive com cálculos e recolhimentos, se necessário; - informar e orientar sobre pagamento a fornecedores e às unidades administrativas; - fazer relatórios e levantamentos a pedido do superior imediato; - executar escrituração contábil, balancetes diários, mensais e balanços anuais; - contabilizar todas as operações financeiras; - controlar saldos bancários, saldo de conta, bens e valores a incorporar; - controlar convênios firmados; - contabilizar o sistema financeiro orçamentário e patrimonial; - fazer conciliação em fichas contábeis; - informar e lançar subvenção social, doação, ajuda de custo e adiantamento; - emitir empenho, anulações e correspondências; - informar ao órgão competente os débitos e créditos a serem efetuados às unidades; - executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	TÉCNICO LEGISLATIVO	Elétrica
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação técnica profissionalizante em Eletricidade.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Executar, sob supervisão superior, tarefas de caráter técnico de instalações de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos.	
05	TAREFAS	
	• Instalar e manter em funcionamento equipamentos elétricos; • executar tecnicamente os projetos de equipamentos e instalações elétricas; • fazer a manutenção dos equipamentos elétricos da instituição; • avaliar a eficiência da utilização dos equipamentos elétricos; • avaliar as recomendações dos serviços de assistência técnica, visando aos interesses da instituição; • executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	TÉCNICO LEGISLATIVO	Enfermagem
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação técnica profissionalizante em Enfermagem.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Executar tarefas de auxílio a médicos e enfermeiros, fazer aplicações em geral, esterilizar instrumentos, organizar prontuários médicos.	
05	TAREFAS	
	• Auxiliar médicos e enfermeiros no atendimento aos pacientes; • fazer aplicações de oxigênio, soro e injeções, prescritos pelo médico; • prestar assistência domiciliar, quando necessário;	

	• esterilizar e preparar instrumentos e ferramentas ambulatoriais; • auxiliar na imobilização de doentes; • manter organizados os prontuários médicos; • providenciar reparos de equipamentos de trabalho; • zelar pela limpeza no local de trabalho; • manter em ordem e em condições de utilização os equipamentos de trabalho; • executar outras tarefas correlata
--	---

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	TÉCNICO LEGISLATIVO	Odontologia
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação técnica profissionalizante em Odontologia.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Executar tarefas de auxílio ao odontólogo e aos enfermeiros, fazer aplicações em geral, esterilizar instrumentos, organizar prontuários médicos.	
05	TAREFAS	
	• Auxiliar odontólogo e enfermeiros no atendimento aos pacientes; • fazer aplicações de oxigênio, soro e injeções, prescritos pelo médico; • prestar assistência domiciliar, quando necessário; • esterilizar e preparar instrumentos e ferramentas ambulatoriais; • auxiliar na imobilização de doentes; • manter organizados os prontuários médicos; • providenciar reparos de equipamentos de trabalho; • zelar pela limpeza no local de trabalho; • manter em ordem e em condições de utilização os equipamentos de trabalho; • executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	TÉCNICO LEGISLATIVO	Áudio e Vídeo
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível médio.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Manejar equipamentos audiovisuais utilizados nas diversas atividades, bem como montar e projetar filmes cinematográficos e operar equipamentos eletrônicos para gravação.	
05	TAREFAS	
	• Instalar alto-falantes e microfones nos lugares apropriados; • ligar os amplificadores por intermédio de conectores elétricos; • testar as instalações fazendo as conexões convenientes; • montar e instalar equipamentos de sonorização, retroprojetores de slides e películas, mídias digitais e similares; • manejar equipamento audiovisual, projetando filmes e coordenando sistema elétrico durante as projeções; • manter e conservar os equipamentos sob sua responsabilidade; • executar pequenos trabalhos de manutenção e aparelhagem; • assegurar a transmissão de som de forma eficiente; • executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação	Categoria Funcional
	TÉCNICO LEGISLATIVO	Informática
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível médio.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Elaborar, testar, implantar e documentar programas, sob orientação do	

	Analista.
05	TAREFAS
	• Programar, testar, implantar e documentar programas; • definir programas, sob orientação de um analista; • treinar pessoal na sua área de especialização; • modificar programas implantados, corrigindo falhas e atendendo alterações do sistema; • elaborar programas de computador, baseando-se nos materiais fornecidos pela equipe de análise; • analisar a qualidade e confiabilidade dos trabalhos desenvolvidos; • avaliar os resultados de testes de programas; • analisar, antes do processamento, o programa a ser processado; • regular os mecanismos de controle do computador; • selecionar e montar, nas unidades, as fitas e os discos necessários à execução do programa; • realizar serviços de manutenção nos equipamentos de informática, bem como na rede corporativa; • executar outras tarefas correlatas.

01	GRUPO OCUPACIONAL	QUADRO ESPECIAL
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Administrativa
		Classe
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	• Formação de nível médio.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Executar, sob orientação e supervisão, serviços de apoio à administração.	
05	TAREFAS	
	• Digitar os serviços necessários à unidade administrativa; • preencher requisições e formulários;	

	• ordenar e arquivar documentos da unidade, segundo critérios pré-estabelecidos; • receber e distribuir correspondência; • dar informações de rotina; • controlar as requisições de fotocópias, correios, telégrafos, reprografia e outros; • executar a distribuição de material requisitado; • controlar entrada e saída de documentos; • operar máquinas simples sob supervisão e orientação; • zelar pela limpeza e conservação do seu local de trabalho; • auxiliar no transporte de materiais, peças, equipamentos e outros; • efetuar transporte de material e equipamento necessário ao trabalho; • realizar carregamento, descarga e entrega de mercadorias; • coletar e entregar documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, internamente e externamente; • auxiliar nos serviços simples de apoio administrativo, como atender telefone, operar máquinas simples de reprodução, anotar recados, abrir pastas; • executar outras tarefas correlatas.
--	--

01	GRUPO OCUPACIONAL	QUADRO ESPECIAL
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Motorista
		Classe A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível médio e Carteira Nacional de Habilitação - CNH de categorias compatíveis.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Dirigir veículo de passageiros e de carga, conduzindo-o conforme suas necessidades, observando as regras de trânsito.	

05	TAREFAS
	• Executar a manutenção do veículo, vistoriando o estado dos pneus, nível de óleo, água e solicitando reparos necessários; • dirigir automóveis, ônibus, camionetas e caminhões empregados no transporte oficial de passageiros e cargas; • manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas ou, se for o caso, operando pequenos consertos; • levantar o mapa de consumo de combustível e lubrificantes; • executar outras tarefas correlatas.

01	GRUPO OCUPACIONAL	QUADRO ESPECIAL
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Auxiliar de Artes Gráficas e Impressor
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível médio.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Auxiliar nas atividades de composição e impressão tipográfica de textos e documentos.	
05	TAREFAS	
	• Abastecer a máquina copiadora com material necessário; • operar, pressionando teclas e alavancas, para a reprodução; • auxiliar no corte do papel e no fotolito; • auxiliar o alceamento e blocagem; • auxiliar nas encadernações e restaurações dos livros; • efetuar atividades de grampear, picotar, dobrar e empacotar; • despachar o material; • auxiliar na operação de máquina impressora off-set, tipográfica automática e manual e litográfica; • zelar pela manutenção dos equipamentos, limpando-os, lubrificando-os,	

	antes e após operá-los, para assegurar o seu funcionamento;
	• executar outras tarefas correlatas.

01	GRUPO OCUPACIONAL	QUADRO ESPECIAL
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Atendente
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível médio.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Auxiliar em atividades administrativas simples.	
05	TAREFAS	
	• Manter atualizados os arquivos do setor; • atender ao público em geral; • prestar apoio ao superior hierárquico nas atividades que lhe forem delegadas; • executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	QUADRO ESPECIAL
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Auxiliar de Operador de Ar Condicionado
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível médio.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Auxiliar o técnico de refrigeração em serviços de instalação e reparo de aparelhos de climatização e refrigeração.	
05	TAREFAS	
	• Prestar assistência técnica; • instalar e realizar manutenção em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade; • executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	QUADRO ESPECIAL
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Pedreiro, Pintor e Polidor de Móveis
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível médio.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Realizar serviços de carpintaria, elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura e marcenaria.	
05	TAREFAS	
	- Executar serviços de instalação, reparo e manutenção de instalações e equipamentos elétricos, hidráulicos e de construção; - instalar sistemas e componentes elétricos; - zelar pela conservação e manutenção de ferramentas, aparelhos e equipamentos utilizados no trabalho; - realizar serviços de acabamento em madeira e mobiliário; - pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis; - construir estruturas de alvenaria, aplicando revestimentos e contrapisos; - executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	QUADRO ESPECIAL
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Garçom
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível médio.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Atender clientes, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas.	
05	TAREFAS	
	Servir nos eventos indicados pelo cerimonial da Assembleia Legislativa, bem como no gabinete da Presidência;	

	• zelar pela conservação e manutenção de ferramentas, aparelhos e equipamentos utilizados no trabalho; • executar outras tarefas correlatas.
--	---

01	GRUPO OCUPACIONAL	QUADRO ESPECIAL
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Mecânico
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível médio.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Executar serviços de manutenção e reparo nos veículos da Assembleia Legislativa.	
05	TAREFAS	
	• Consertar os veículos, efetuando a troca de peças de reposição; • zelar pela conservação e manutenção de ferramentas, aparelhos e equipamentos utilizados no trabalho; • executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	QUADRO ESPECIAL
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	Taquígrafo Auxiliar
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível médio.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	• Executar, interpretar e revisar os serviços taquigráficos.	
05	TAREFAS	
	• Executar trabalhos relativos a apanhamentos taquigráficos; • traduzir e digitar os apanhamentos taquigráficos; • executar outras tarefas correlatas.	

01	GRUPO OCUPACIONAL	QUADRO ESPECIAL
02	CLASSIFICAÇÃO	
	Denominação do Cargo	Categoria Funcional
	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	Técnico em Refrigeração
		A, B e C
03	PRÉ-REQUISITOS	
	Formação de nível médio.	
04	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
	Executar, sob supervisão superior, tarefas de caráter técnico de instalação e manutenção de aparelhos de ventilação e refrigeração.	
05	TAREFAS	
	- Executar tarefas de caráter técnico referentes a instalações de aparelhos de ventilação e refrigeração; - fazer a manutenção dos aparelhos de ventilação e refrigeração da Instituição; - avaliar a eficiência da utilização dos aparelhos de refrigeração; - avaliar as recomendações dos serviços de assistência técnica visando aos interesses da instituição; - executar outras tarefas correlatas.	

ANEXO III
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

Classificação	Grupo	Índice	%	Grupo	Índice	%
Interníveis Classe A	AL	1,0517	5,17%	TL	1,0517	5,17%
Interníveis Classe B		1,0517	5,17%		1,0517	5,17%
Interníveis Classe C		1,0517	5,17%		1,0517	5,17%

GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA LEGISLATIVO E CARREIRAS DE ESTADO						
Classe Nível	01	02	03	04	05	06
A	R\$ 6.960,87	R\$ 7.320,75	R\$ 7.699,23	R\$ 8.097,28	R\$ 8.515,91	R\$ 8.956,18
B	R\$ 9.419,22	R\$ 9.906,19	R\$ 10.418,34	R\$ 10.956,97	R\$ 11.523,44	R\$ 12.119,21
C	R\$ 12.745,77	R\$ 13.404,72	R\$ 14.097,75	R\$ 14.826,60	R\$ 15.593,14	R\$ 16.399,30

GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO LEGISLATIVO

Classe Nível	01	02	03	04	05	06
A	R\$ 5.883,81	R\$ 6.188,00	R\$ 6.507,92	R\$ 6.844,38	R\$ 7.198,24	R\$ 7.570,39
B	R\$ 7.961,77	R\$ 8.373,40	R\$ 8.806,30	R\$ 9.261,59	R\$ 9.740,41	R\$ 10.243,99
C	R\$ 10.773,61	R\$ 11.330,60	R\$ 11.916,39	R\$ 12.532,47	R\$ 13.180,40	R\$ 13.861,83

ANEXO IV

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO COMISSIONADA – FC	
FC01	1.676,89
FC02	2.088,75
FC03	3.294,93
FC04	3.865,66
FC05	4.471,70
FC06	7.198,24
FC07	12.745,77
FC08	16.399,30

FUNÇÃO GRATIFICADA - FG	
FG01	1.176,76
FG02	1.470,95
FG03	1.765,14

FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO - FGC E FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERÊNCIA - FGG	
FGC	5.883,81
FGG	6.960,87

ANEXO V

TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO DE ENQUADRAMENTO
AUDITOR	Auditoria *(1)	AUDITOR LEGISLATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Administrativa	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (em extinção)
PROCURADOR	Direito	PROCURADOR
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	Administrativa	TÉCNICO LEGISLATIVO
	Artes Gráficas	
	Áudio e Vídeo	
	Contabilidade	
	Elétrica	
	Enfermagem	
	Informática	
	Odontologia	
	Secretariado	
	Segurança	
	Administração	

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Análise de Sistemas / Ciências da Computação/ Tecnologia da Informação	ANALISTA LEGISLATIVO
	Arquitetura	
	Assessoria Legislativa *(1)	
	Serviço Social	
	Biblioteconomia	
	Ciências Contábeis	
	Economia	
	Enfermagem	
	Engenharia *(2)	
	Jornalismo / Comunicação	
	Medicina	
	Museologia	
	Nutrição	
	Odontologia	
	Pedagogia	
	Pesquisa *(3)	
	Psicologia	
	Redação e Revisão Legislativa *(4)	
	Secretariado Executivo	
	Taquigrafia *(5)	

*(1) Formação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Ciências Sociais e Geografia.

*(2) Formação de nível superior em Engenharia Civil ou Elétrica.

*(3) Formação de nível superior em História, Ciências Sociais e Biblioteconomia.

*(4) Formação de nível superior em Jornalismo, Comunicação Social ou Letras.

*(5) Formação de nível superior.

ANEXO VI

TABELA DE TEMPORALIDADE PARA ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

TEMPO DE SERVIÇO COMO EFETIVO	CLASSE	NÍVEL
ATÉ 03 ANOS	A	01
ACIMA DE 03 ATÉ 04 ANOS	A	02
ACIMA DE 04 ATÉ 07 ANOS	A	03
ACIMA DE 07 ATÉ 09 ANOS	A	04
ACIMA DE 09 ATÉ 10 ANOS	A	05
ACIMA DE 10 ATÉ 11 ANOS	A	06

ACIMA DE 11 ATÉ 13 ANOS	B	01
ACIMA DE 13 ATÉ 15 ANOS	B	02
ACIMA DE 15 ATÉ 17 ANOS	B	03
ACIMA DE 17 ATÉ 19 ANOS	B	04
ACIMA DE 19 ATÉ 20 ANOS	B	05
ACIMA DE 20 ATÉ 21 ANOS	B	06
ACIMA DE 21 ATÉ 23 ANOS	C	01
ACIMA DE 23 ATÉ 25 ANOS	C	02
ACIMA DE 25 ATÉ 27 ANOS	C	03
ACIMA DE 27 ATÉ 29 ANOS	C	04
ACIMA DE 29 ATÉ 30 ANOS	C	05
ACIMA DE 30	C	06

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2017.”

Deputado Heber Santana
Relator

O Sr. HEBER SANTANA:- Em função, Sr. Presidente, da importância do ato, fiz questão da leitura mais ampla, mas muito grato, e parabenizando V.Ex^a por ter capitaneado esse importante projeto para esta Casa.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Em discussão o parecer do relator no âmbito das Comissões. (Pausa) Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado nas Comissões.

Em primeira discussão em Plenário o Projeto de Lei nº 22.476/2017, de procedência da Mesa Diretora, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos Básicos e o Quadro de Pessoal dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e dá outras providências. Os Srs. Deputados que o

aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado à unanimidade **na forma do Substitutivo apresentado pelo Relator.** (Palmas)

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- O projeto voltará a ser discutido em segundo turno ainda nesta sessão.

Projeto de Lei Complementar nº 128/2017, de procedência do Poder Executivo, o qual (Lê) “altera a Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, o art. 7º da Lei Complementar nº 19, de 23 de julho de 2003, e dá outras providências.” (disponível em <http://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/proposicoes> e Publicado no DL em 12/09/2017)

Faltam os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; e de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

Designo, para relatar a matéria, o deputado José Raimundo.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Designo, para relatar a matéria, o deputado José Raimundo.

Quero saudar os vereadores de Piripá que se encontram presentes no nosso Plenário.

Deputado Zé Raimundo, um minutinho, por favor.

Há um requerimento sobre a Mesa de prorrogação da presente sessão pelo tempo de 60 minutos.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Com a palavra o deputado Zé Raimundo.

O Sr. ZÉ RAIMUNDO:- Sr. Presidente, nobres colegas deputados e deputadas, passo a relatar o parecer.

(Lê) “*Parecer das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei Complementar nº 128/2017, de autoria do Poder executivo, o qual ‘Altera a Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, o art. 7º da Lei Complementar nº 19, de 23 de julho de 2003, e dá outras providências.’*”

Encaminha, à Assembleia Legislativa, o Exmº Governador do Estado, projeto de lei complementar propondo alterações na estrutura orgânica da Procuradoria Geral do Estado, ‘frente à absorção de novas demandas e desafios, bem como aprimorar e fortalecer as atividades institucionais de assessoramento e consultoria jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive de defesa do Estado, em qualquer instância ou esfera judicial’, segundo explicita o Chefe do poder Executivo em sua Mensagem.

O projeto recebeu 9 emendas, as quais passo a analisar.

Emenda nº 02/2017 (Aditiva): Pretende o Deputado Euclides Fernandes acrescentar um artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 128/2017, com a seguinte redação:

‘Art. ... - A Procuradoria Geral do Estado é dirigida pelo Procurador Geral, nomeado em comissão pelo Governador do Estado, dentre membros da instituição indicados em lista tríplice, de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, após aprovação da escolha pela Assembleia Legislativa e ao qual são asseguradas as prerrogativas, representação, remuneração e impedimentos de Secretário de Estado.’

Opino também pela rejeição. Por intermédio da emenda transcrita, o Parlamentar busca acrescentar um artigo ao PLC nº 128/2017, prevendo a atribuição de novos requisitos e critérios de escolha para nomeação do Procurador Geral do Estado.

Intenta o Parlamentar com a emenda proposta, estabelecer uma nova forma de escolha do Procurador Geral de Estado, propondo eleição da categoria para elaboração de lista tríplice, tornando a escolha mais democrática, tomando como exemplo o que já ocorre com o Ministério Público.

A Constituição do Estado da Bahia prevê expressamente em seu art. 141 que a Procuradoria Geral do Estado será dirigida por um Procurador Geral, nomeado em comissão, pelo Governador, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela Assembleia Legislativa.

Dessa forma, a emenda apresentada fere preceito legal da Constituição Estadual, uma vez que ao realizar a criação de novos requisitos e critérios de escolha por lei infraconstitucional limita a esfera de discricionariedade conferida ao Governador do Estado pela Constituição Estadual, maculando-se de vício de inconstitucionalidade material.

Ademais a emenda proposta atenta contra a iniciativa privativa do Governador em legislar acerca das Procuradorias do Estado, conforme prevê inciso V do art. 77 da Constituição Estadual.

Por todo exposto e tendo em vista que a proposta atenta contra normas constitucionais, a presente emenda não merece ser acatada.

Emenda nº 03/2017 (Aditiva): Pretende o Deputado Euclides Fernandes acrescentar o art. 24 ao Projeto de Lei Complementar nº 128/2017, com a seguinte redação:

‘Art. 24 – Fica instituído o Dia do Procurador do Estado da Bahia, a ser comemorado anualmente no dia 4 de abril.’

Opino pela rejeição: Por intermédio da emenda supracitada, o Parlamentar busca acrescentar o art. 24 ao PLC nº 128/2017, para que seja instituído o Dia do Procurador do Estado, visando assim prestar uma justa homenagem a tais profissionais.

Ocorre que instituição do Dia do Procurador do Estado da Bahia já ocorreu com a publicação da Lei nº 13.593, de 01 de dezembro de 2016, o que, consequentemente, gera a perda de objeto em face de Lei Estadual já ter disciplinado, anteriormente, o que está sendo proposto.

Por todo exposto e tendo em vista que fora constatada a perda de objeto da emenda proposta, em face de existir dispositivo de Lei anterior já tratando do tema, a presente emenda não merece ser acatada.

Emenda nº 04/2017 (Aditiva e Modificativa): Pretende o Deputado Marcelo Nilo alterar o inciso VIII do § 8º do art. 9º, bem como acrescentar o § 10 ao art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 128/2017, com a seguinte redação:

‘Art. 9º -

.....

§ 8º -

.....

VIII – 20% (vinte por cento) de uma cota parte, a partir do 49º (quadragésimo nono) mês posterior à sua percepção, mantendo-se este percentual fixo e inalterável até a data da cessação da aposentadoria.

.....

§ 10 - Os Procuradores do Estado já aposentados anteriormente à vigência da presente lei farão jus à percepção de honorários advocatícios, nos mesmos percentuais e condições previstos neste artigo.’

Opino pela rejeição:...” pelo mesmo argumento. “Através da emenda supracitada, pretende o Deputado Marcelo Nilo alterar o inciso VIII do § 8º do art. 9º, bem como acrescentar o § 10 ao art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 128/2017.

As normas contidas no caput e nos parágrafos do art. 9º do Projeto de Lei visam, em essência, dar nova conformação legal aos honorários advocatícios, em face do vigente Código de Processo Civil que transmudou a sua natureza. Decorre disso que os honorários advocatícios deixam de integrar a remuneração dos integrantes da carreira, e, por isso, não mais são incorporados aos proventos quando da aposentadoria.

Acerca do inciso VIII do § 8º do art. 9º a presente emenda trata do instituto de bitributação, pois conferir aos procuradores do Estado inativos, que estão aposentados a percepção de honorários advocatícios nos percentuais e condições previstos para os que estão em atividade importaria pagar 2 (duas) vezes a mesma verba, configurando bis in idem.

A presente emenda também encontra óbice no que dispõe os incisos II, IV e VII do art. 77 e inciso II do art. 78, ambos da Constituição Estadual, que confere competência privativa ao Governador do Estado de dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da administração estadual e a vedação de emenda que contenha aumento de despesas em projeto de Lei.

Sobre o § 10 ao art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 128/2017 a justificativa da rejeição já fora discutida na emenda de nº 01/2017.

Por todo exposto e tendo em vista que a proposta atenta contra norma constitucional, a presente emenda não merece ser acatada.

Emendas nº 05/2017 e nº 08/2017 (Aditiva e Modificativa): ...” Através das emendas supracitadas, (Lê) “(...) Pretendem o Deputado Marcelo Nilo e o Deputado Ângelo Coronel adicionar aos arts. 9º-A, 9º-B, 9º-C e 9º-D, além de acrescentar, modificar e renumerar os §§ do art. 9º, do Projeto de Lei Complementar nº 128/2017, com as seguintes redações:

Art. 9º -

§ 1º - O total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que for parte o Estado da Bahia serão rateados entre os Procuradores do Estado, na forma desta Lei;

§ 2º - Os honorários advocatícios inscritos em dívida ativa serão depositados no Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FMPGE, observada a seguinte destinação:

.....

§ 4º - Os valores previstos no inciso I do 2º deste artigo ingressarão transitoriamente no FMPGE como receita extra-orçamentária, sendo distribuídos igualitariamente aos Procuradores do Estado em atividade, na forma desta Lei, em parcelas mensais, até o último dia útil do mês seguinte ao recolhimento dos recursos.

.....

Art. 9º-A - É criado o Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA), vinculado à Procuradoria Geral do Estado, composto por 1 (um) representante eleito de cada classe da carreira de Procurador do Estado.

§ 1º - Cada conselheiro terá 1 (um) suplente.

§ 2º - Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos pelos ocupantes dos cargos das respectivas carreiras, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 3º - A eleição de que trata o § 2º será promovida pelo Procurador Geral do Estado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da entrada em vigor desta Lei.

§ 4º - A participação no CCHA será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º-B - Compete ao CCHA:

I - editar normas para operacionalizar o crédito e a distribuição dos valores de que trata o § 1º do art. 9º desta Lei;

II - fiscalizar a correta destinação dos honorários advocatícios de sucumbência, conforme o disposto neste Capítulo;

III - adotar as providências necessárias para que os honorários advocatícios de sucumbência sejam creditados pontualmente;

IV - requisitar dos órgãos e das entidades públicas estaduais responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores referidos no § 1º do art. 9º desta Lei e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários;

V - contratar instituição financeira oficial para gerir, processar e distribuir os recursos a que se refere este Capítulo;

VI - editar seu regimento interno.

§ 1º - O CCHA terá o prazo de 30 (trinta) dias para editar seu regimento interno e as normas referidas no inciso I do caput, a contar da instalação do Conselho.

§ 2º - O CCHA reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, na forma de seu regimento interno e deliberará por maioria de seus membros, tendo seu presidente o voto de qualidade.

§ 3º - O presidente do CCHA será eleito por seus membros na primeira reunião.

§ 4º - O CCHA deliberará por meio de resolução quando se tratar de ato de natureza normativa.

§ 5º - O Procurador Geral do Estado, o Secretário da Fazenda, as autarquias e as fundações públicas prestarão ao CCHA o auxílio técnico necessário para a apuração, o recolhimento e o crédito dos valores discriminados no § 1º do art. 9º desta Lei.

§ 6º - Incumbe ao Procurador Geral do Estado prestar apoio administrativo ao CCHA.

§ 7º - Os valores correspondentes ao imposto sobre a renda devido em razão do recebimento dos honorários serão retidos pela instituição financeira a que se refere o inciso V do caput.

Art. 9º-C - Os órgãos da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional adotarão as providências necessárias para viabilizar o crédito dos valores discriminados no § 1º do art. 9º desta Lei diretamente na instituição financeira mencionada no inciso V do caput do art. 9º-B, sem necessidade de transitar pela conta única do Tesouro Estadual.

§ 1º - Enquanto o disposto no caput não for operacionalmente viável, os honorários serão creditados na instituição financeira mencionada no inciso V do caput do art. 9º-B.

§ 2º - Para cumprimento do disposto no § 1º, o total do produto dos honorários advocatícios será objeto de apuração e consolidação mensal e será creditado, pela administração pública estadual, até o décimo quinto dia do mês subsequente, nos termos de acordo de cooperação técnica a ser firmado entre a Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria da Fazenda.

Art. 9º-D - Serão criados e aperfeiçoados os mecanismos para a aferição da eficiência da atuação consultiva, judicial e extrajudicial da Procuradoria Geral do Estado.”

Da mesma forma, (Lê) “Opino, pela rejeição: ...” em função de que altera a estrutura e fere, portanto, as normas em vigor. Normas legais e constitucionais. (Lê) (...) “Através da emenda supracitada, pretendem o Deputado Marcelo Nilo e o Deputado Ângelo Coronel adicionar aos arts. 9º-A, 9º-B, 9º-C e 9º-D, além de

acrescentar, modificar e renumerar os §§ do art. 9º, do Projeto de Lei Complementar nº 128/2017.

A proposta apresentada na emenda confere aos Procuradores a percepção do total do produto dos honorários de sucumbência.

De início, a presente emenda também encontra óbice no que dispõe o inciso I do art. 78, que confere competência privativa ao Governador emenda que contenha aumento de despesas em projeto de Lei e inciso V do art. 77 da Constituição Estadual, que confere competência privativa ao Governador do Estado de dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da administração estadual.

O Código de Processo Civil ao ratificar o direito dos advogados públicos à percepção dos honorários advocatícios remeteu à lei a sua disciplina. Nesta senda, cada ente federativo passou a editar, em sua esfera, a sua própria lei disciplinando o tema. No âmbito do Estado da Bahia, além da destinação dos honorários aos Procuradores do Estado, optou-se, através do PLC 128/2017, pela preservação do fortalecimento da Instituição como um todo. Desta forma, confere-se 20% (vinte por cento) dos referidos honorários para o Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado que possui a finalidade de prover recursos para o aperfeiçoamento do pessoal e a eficiência dos serviços prestados pelo Órgão.

Por todo exposto e tendo em vista que a proposta atenta contra norma constitucional, a presente emenda não merece ser acatada.

Emendas nº 06/2017 e nº 07/2017 (Supressiva): Pretende o Deputado Marcelo Nilo e o Deputado Angelo Coronel suprimir o art. 23 do Projeto de Lei Complementar nº 128/2017.

Opino pela rejeição, ...”, uma vez que fere as normas constitucionais em vigor. (Lê) (...) “Através destas emendas, os Parlamentares buscam suprimir o art. 23 do PLC nº 128/2017, que veda o exercício da advocacia privada aos Procuradores do Estado que venham a ingressar na carreira por concursos públicos homologados a partir da entrada em vigor da Lei supracitada, justificando para tanto que a conciliação da advocacia pública com a particular gera uma complementariedade benéfica para a Procuradoria, atualizando as vivências teóricas e práticas de tal carreira.

O dispositivo discutido trata-se de matéria inserta na seara de competência do Governador do Estado que detém a iniciativa privativa para encaminhamento de projeto de lei sobre servidores públicos do Estado e seu regime jurídico, conforme estabelece o inciso IV do art. 77 da Constituição Estadual, o que gera a inconstitucionalidade da matéria proposta.

Por todo exposto e tendo em vista que a proposta atenta contra norma constitucional, a presente emenda não merece ser acatada.

Emenda nº 09/2017 (Aditiva): Pretende o Deputado Ângelo Coronel...” – e agora de forma singular – (...) “acrescentar dispositivos ao Projeto de Lei Complementar nº 128/2017, com a seguinte redação:

‘Art. 7º-A - Fica acrescida ao Capítulo I do Título III da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, a Seção IV, denominada ‘Da Lotação’ com os seguintes dispositivos:

‘Art. 52-A - A lotação dos cargos de Procurador do Estado será estabelecida mediante ato do Procurador-Geral do Estado, após prévia manifestação da Corregedoria-Geral.

Parágrafo único - A relotação de cargo de Procurador do Estado provido somente se dará por necessidade ou conveniência do serviço, após prévia manifestação da Corregedoria-Geral e ouvido o Conselho Superior, respeitada a antiguidade na classe.

Art. 52-B - O Procurador-Geral do Estado, em caso de necessidade do serviço e ouvido o Conselho Superior, poderá designar Procurador do Estado para, por prazo determinado, exercer suas funções em órgão diverso daquele de sua lotação.

Art. 52-C - O edital de concurso para ingresso na Carreira de Procurador do Estado fixará os critérios de preenchimento das vagas, assegurada ao aprovado, na ordem de classificação, prioridade de escolha do local ou setor para o exercício da função.

.....”

É uma emenda aditiva que também fere os dispositivos legais em vigor.

(Lê) (...) “Opino pela rejeição. Através desta emenda, o Parlamentar acrescentar dispositivos ao PLC nº 128/2017, visando atribuir novos critérios para a lotação dos Procuradores do Estado.

O Parlamentar argumenta ainda que a modificação proposta, intenta dar maior efetividade ao princípio da pessoalidade, de modo a evitar que a lotação seja utilizada para agraciar ou retaliar qualquer integrante da Carreira.

Ao pugnar alterações ao regime estabelecido para a lotação dos Procuradores do Estado, adentra a seara de competência privativa do Governador, que possui a iniciativa de legislar acerca da organização das Procuradorias e da Defensoria Pública, além da criação, estruturação e competência das Secretarias e demais órgãos da administração pública, conforme incisos V e VI do art. 77 da Constituição Estadual, além de se tratar de emenda parlamentar que fere o inciso I do art. 78 também da Constituição Estadual.

Por todo exposto e tendo em vista que a proposta atenta contra norma constitucional, a presente emenda não merece ser acatada.”

Por isso, Sr. Presidente, as emendas apresentadas ficam – todas elas – rejeitadas, em função inclusive dos acordos feitos nas conversas realizadas, (Lê) (...) “Por fim, apresento, na condição de Relator, as seguintes emendas:

Emenda de Relator nº 01: Alterem-se a redação dos incisos I, II e III do § 8º do art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 128/2017, da seguinte forma:

‘Art. 9º -

§ 8º -

I - 25% (vinte e cinco por cento) de uma cota parte no primeiro ano de efetivo exercício no cargo, a partir do mês seguinte ao ingresso;

II - 50% (cinquenta por cento) de uma cota parte, no segundo ano de efetivo exercício no cargo;

III - 100% (cem por cento) de uma cota parte, a partir do terceiro ano de efetivo exercício no cargo;

.....”

Justificativa: A emenda tem por objetivo alterar os incisos I, II e III do § 8º do art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 128/2017 para adequação do rateio dos honorários advocatícios dos Procuradores que ingressam na carreira ao mês subsequente...

Atentando-se o requisito...

(Lê) ...atendendo-se para a proporcionalidade da cota parte de acordo com o tempo de efetivo exercício no cargo.

Emenda de Relator nº 02

Acrescente-se o art. 2º-A ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 128/2017 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º -

Art. 2º-A - A defesa do agente público pela PGE a que se refere o inciso XXIV do art. 2º desta Lei, será assegurada aos agentes públicos dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e fundações públicas do Estado, em ação judicial ou extrajudicial contra eles deflagrada, quando demandados em razão de ato lícito, praticado no regular exercício do cargo ou função, ainda que não mais integre os quadros da Administração Estadual.

Parágrafo único - Os requisitos e procedimentos para a defesa dos agentes públicos dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e fundações públicas do Estado pela PGE serão estabelecidos por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

.....”

Justificativa: A emenda tem por objetivo adequar a redação do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 128/2017, para acrescentar o art. 2º-A na Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, com o objetivo de aperfeiçoar o texto para conter uma maior clareza na atuação da PGE no tocante à sua competência, já estabelecida na legislação vigente.

Ante o exposto, opino pela aprovação do projeto ora relatado, com as modificações introduzidas pelas emendas de Relator.

É o parecer, s.m.j.

Sala das sessões, 17 de outubro de 2017. Deputado Zé Raimundo, Relator.”

(Não foi revisto pelo revisor.)

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Em discussão o Parecer do relator no âmbito das **Comissões** (discussões). Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em discussão única e votação, em Plenário, o Projeto de Lei Complementar nº 128/2017 de procedência do Poder Executivo. (Pausa) Aprovado.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2017

Altera a Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, o art. 7º da Lei Complementar nº 19, de 23 de julho de 2003, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º - A** - A defesa do agente público pela PGE, a que se refere o inciso XXIV do art. 2º desta Lei, será assegurada aos agentes públicos dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e fundações públicas do Estado, em ação judicial ou extrajudicial contra eles deflagrada, quando demandados em razão de ato lícito, praticado no regular exercício do cargo ou função, ainda que não mais integre os quadros da Administração Estadual.

Parágrafo único – Os requisitos e procedimentos para a defesa dos agentes públicos dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e fundações públicas do Estado pela PGE serão estabelecidos por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.”

“Art.5º-.....
.....

IV -

a)

b)

1. (revogado)

c) Procuradoria Fiscal e da Dívida Ativa;

d)

e) Procuradoria do Interior;

IV-A - Representação no Distrito Federal;

IV-B - Câmaras de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Administração Pública Estadual;

V-

a)

V-A - Coordenação de Cálculos e Perícias;

V-B - Coordenação de Controle Interno;

VI-

VII-

VIII-

§ 1º - Os órgãos indicados na alínea “a” do inciso V e nos incisos V-A, V-B, VI, VII e VIII do *caput* deste artigo compõem os serviços de apoio técnico e os serviços administrativos da Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º - As atividades de assessoramento em comunicação social, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, serão executadas na forma prevista em lei e em articulação com a Secretaria de Comunicação Social - SECOM.

§3º-

I - Núcleos de Procuradoria, que atuarão em matérias específicas previamente definidas, sob a coordenação de Procuradores Assistentes;

II - Núcleos Setoriais de Procuradoria, instalados conforme a natureza e a intensidade dos serviços nos órgãos e entidades do Estado, garantindo o cumprimento dos prazos, metas e cronogramas governamentais;

III - Núcleos Regionais da Procuradoria do Interior, cuja instalação e limites territoriais serão definidos pelo Procurador Geral do Estado, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução do Conselho Superior;

IV - (revogado).”

“Art.6º-

.....

V - os Chefes de Procuradorias;

.....

§ 3º - Os representantes indicados nos incisos IV e VII deste artigo exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo inelegíveis os Procuradores titulares de cargos em comissão e os exercentes de cargos de direção de entidade representativa da categoria.”

“**Art.8º**-
.....

XV-A - deliberar sobre questões relativas à percepção de honorários advocatícios não disciplinadas nesta Lei.

XVI-

Parágrafo único - O Conselho Superior apreciará as matérias de sua competência, com a presença da maioria absoluta dos seus membros e decidirá por voto da maioria dos presentes, salvo nas hipóteses dos incisos IX, XIII e XV-A deste artigo, em que será exigido o *quorum* de 2/3 (dois terços) de sua composição.”

“**Art.10**-
.....

X - supervisionar a Coordenação de Gestão Estratégica, a Coordenação de Distribuição e Atendimento e a Coordenação de Cálculos e Perícias;

XI - planejar e supervisionar as atividades da Representação no Distrito Federal;

XII-”

“**Art. 15** - As Procuradorias serão dirigidas por Procurador Chefe e terão tantos Procuradores quantos sejam necessários ao serviço.

§1º - As atividades técnico-jurídicas de competência das Procuradorias Administrativa, Judicial, de Controle Técnico, Fiscal e da Dívida Ativa poderão ser executadas por Núcleos de Procuradoria e Núcleos Setoriais de Procuradoria, que atuarão sob a coordenação de Procuradores Assistentes.

§2º - As atividades técnico-jurídicas de competência da Procuradoria do Interior poderão ser desenvolvidas por Núcleos Regionais, que exercerão, no âmbito de sua atuação territorial e no que couber, as competências conferidas pela Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

§3º - Os Procuradores designados para os Núcleos de Procuradoria, Núcleos Setoriais de Procuradoria e Núcleos Regionais da Procuradoria do Interior atuarão sob a orientação e a supervisão técnica das Procuradorias.

§4º - As atividades a cargo dos Núcleos Regionais da Procuradoria do Interior em que servirem mais de 02 (dois) Procuradores poderão ser coordenadas por um Procurador Assistente.

§5º - As unidades referidas neste artigo exercerão outras competências correlatas e necessárias ao cumprimento da finalidade da Procuradoria Geral do Estado.”

“**Art. 16** - Cada Núcleo Setorial de Procuradoria disporá de apoio administrativo com servidores de quadro de pessoal permanente da Procuradoria, ou do respectivo órgão ou entidade.

.....”

“**Art.17-**

.....

XVIII - orientar, nas matérias de sua competência, a atuação dos Procuradores do Estado em exercício na Representação no Distrito Federal.”

“**Art.18-**

.....

XVI - registrar e encaminhar à Representação no Distrito Federal, com os subsídios necessários à defesa dos interesses do Estado, a contrafé dos mandados de citação, intimação ou notificação, assim como outras peças e documentos relativos às causas processadas ou a serem ajuizadas nas respectivas áreas de atuação;

XVII - acompanhar, permanentemente, o andamento dos processos judiciais de interesse do Estado da Bahia;

XVIII - orientar, nas matérias de sua competência, a atuação dos Procuradores do Estado em exercício na Representação no Distrito Federal;

XIX – (revogado)

XX- (revogado)

XXI – (revogado).”

“**Art. 20** - Compete à Procuradoria Fiscal e da Dívida Ativa exercer a consultoria e o assessoramento jurídico, a representação judicial do Estado, em matéria fiscal, bem como a cobrança da dívida ativa tributária e não-tributária, cabendo-lhe especialmente:

.....

XIV - atuar na cobrança extrajudicial da dívida ativa tributária e não-tributária do Estado;

XV - requerer o protesto extrajudicial da certidão da dívida ativa tributária e não-tributária do Estado;

XVI - promover o parcelamento do crédito tributário e não-tributário, inscrito em dívida ativa, e gerenciar o respectivo

pagamento;

.....;

XX - promover a cobrança judicial da dívida ativa tributária e não-tributária do Estado;

.....

XXIX - acompanhar, permanentemente, o andamento dos processos fiscais de interesse do Estado da Bahia;

XXX - orientar, nas matérias de sua competência, a atuação dos Procuradores do Estado em exercício na Representação no Distrito Federal.”

“**Art.32-**

.....

XIV - designar servidores para atuarem como prepostos, nas audiências de reclamações trabalhistas em que for parte o Estado da Bahia, na forma do §1º do art. 843 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observado o disposto em regulamento;

XV - exercer outras atribuições correlatas.”

“**Art.35-**

.....

III - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete e dos serviços de apoio técnico da Procuradoria Geral do Estado;

IV - supervisionar as atividades da Representação no Distrito Federal;

.....”

“**Art.39-**

.....

III - promover a constante integração com os Núcleos Setoriais e os Núcleos Regionais, cumprindo-lhe mantê-los permanentemente informados sobre a orientação jurídica prevalecente da Procuradoria;

.....

IX - acompanhar, permanentemente, a manifestação nos processos administrativos ou judiciais, objetivando a uniformização de orientação jurídica sobre as matérias de competência da respectiva Procuradoria;

X - entender-se com os Procuradores Assistentes e outros Procuradores sob sua chefia para discussão de assunto de interesse

comum;

XI-

XII - proceder, trimestralmente, à avaliação de desempenho dos Procuradores sob sua chefia imediata, encaminhando o resultado ao Procurador Geral do Estado;

.....”

“**Art. 40** - Nas Procuradorias e na Representação no Distrito Federal servirão Procuradores Assistentes, de acordo com a respectiva necessidade, nomeados em comissão dentre integrantes da carreira que tenham cumprido o período de estágio probatório.”

“**Art.41-**

I - coordenar os Núcleos de Procuradoria, os Núcleos Setoriais de Procuradoria e, quando cabível, os Núcleos Regionais da Procuradoria do Interior e a Representação no Distrito Federal;

II - manifestar-se em caráter conclusivo sobre pareceres emitidos nos Núcleos de Procuradoria, nos Núcleos Setoriais de Procuradoria e, quando cabível, nos Núcleos Regionais da Procuradoria do Interior e na Representação no Distrito Federal, submetendo-os ao Procurador Chefe apenas quando se tratar de questões de significativo interesse sistêmico, ou das quais possam resultar prejuízos ao Erário estadual;

III-

IV - promover reuniões dos integrantes de Núcleo de Procuradoria, de Núcleo Setorial de Procuradoria, de Núcleo Regional da Procuradoria do Interior ou da Representação no Distrito Federal para uniformização de entendimento sobre matérias previamente indicadas;

V-

VI - avaliar o desempenho dos Procuradores integrantes de Núcleo de Procuradoria, de Núcleo Setorial de Procuradoria, de Núcleo Regional da Procuradoria do Interior e da Representação no Distrito Federal, encaminhando o respectivo resultado ao Procurador Chefe;

.....”

“**Art.54-**

IV - desempenhar suas funções, com zelo e presteza, cumprindo diligentemente suas tarefas, com observância aos prazos legais.

.....”

“**Art. 60** - A remuneração dos Procuradores do Estado será composta de vencimento básico e das seguintes vantagens:

.....”
“**Art.74-**

.....
III - a Gratificação é incompatível com a percepção das Gratificações pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - RTI, por Produtividade e por Competência.

.....
VI - (revogado)
.....”

“**Art.75-**

§1º - O Prêmio será calculado mediante rateio do percentual de 15% (quinze por cento) dos honorários advocatícios decorrentes de feitos judiciais e administrativos que envolvam o Estado da Bahia, suas autarquias e fundações representadas pela Procuradoria Geral do Estado, depositados no Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FMPGE no ano civil anterior ao do pagamento.
.....”

Art. 2º - A Subseção III da Seção IV do Capítulo IV do Título I da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, passa a denominar-se “Da Procuradoria Fiscal e da Dívida Ativa”.

Art. 3º - Fica acrescida à Seção IV, do Capítulo IV, do Título I da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, a Subseção V, com os seguintes dispositivos:

“Subseção V DA PROCURADORIA DO INTERIOR

Art. 21-A - Compete à Procuradoria do Interior promover a defesa dos direitos e interesses do Estado, no âmbito de sua atuação territorial, especialmente:

I - representar o Estado em causas fiscais ou não-fiscais em que este figurar como autor, réu, assistente ou interveniente, podendo, quando legalmente autorizada, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, conciliar, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, adjudicar bens, condicionada, nesta última hipótese, à prévia declaração de interesse da Administração Pública, bem como requerer, quando não realizada a adjudicação dos bens penhorados, sejam eles alienados por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária, na forma da

legislação processual civil;

II - promover a cobrança judicial da dívida ativa do Estado;

III - atuar na cobrança extrajudicial da dívida ativa do Estado;

IV - requerer o protesto extrajudicial da certidão da dívida ativa do Estado;

V - promover o parcelamento do crédito tributário, inscrito em dívida ativa, e gerenciar o respectivo pagamento;

VI - representar o Estado nos processos de inventário, arrolamento, arrecadação de bens de ausentes ou de herança jacente, separação judicial, divórcio, partilha, falência, concordata e em todos os processos nos quais possa ocorrer fato gerador de tributo estadual;

VII - promover ações de consignação em pagamento, cautelar fiscal, cautelar de depósito, de protesto ou de notificação judicial e outras ações de interesse do Estado;

VIII - registrar e encaminhar aos Núcleos Regionais, com os subsídios necessários à defesa dos interesses do Estado, a contrafé dos mandados de citação, intimação ou notificação, assim como outras peças e documentos relativos às causas processadas ou a serem ajuizadas nas respectivas áreas de atuação;

IX - acompanhar, permanentemente, através dos relatórios encaminhados pelos Núcleos Regionais e por inspeções locais, o andamento dos processos em curso de interesse do Estado da Bahia nas comarcas do Interior;

X - coligir elementos e preparar informações a serem prestadas por autoridades estaduais em mandados de segurança e de injunção;

XI - postular a suspensão da eficácia de decisão liminar proferida em mandado de segurança e em medida cautelar, bem como a de sentença proferida nos feitos dessa natureza;

XII - sugerir ao Procurador Geral do Estado providências para a propositura de ação direta de inconstitucionalidade ou declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo e para a declaração de nulidade de atos administrativos;

XIII - solicitar aos órgãos e agentes públicos processos, certidões, informações e outros elementos de prova necessários ao exercício de suas funções;

XIV - intervir como assistente em ações penais por crime contra a ordem tributária e contra a Administração Pública;

XV - opinar, previamente, sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais;

XVI - promover as ações de desapropriação de bens declarados de necessidade ou utilidade pública, ou de interesse social;

XVII - promover ações civis públicas;

XVIII - propor ações judiciais, visando à reparação de danos causados ao patrimônio público, em decorrência de ilícitos funcionais ou de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

XIX - ajuizar ações de discriminação de terras devolutas do Estado;

XX - propor a uniformização da jurisprudência administrativa;

XXI - acompanhar, permanentemente, através dos relatórios encaminhados pelos Núcleos Regionais e de inspeções locais, o andamento dos processos em curso de interesse do Estado nas comarcas do interior;

XXII - promover a reconstituição ou restauração dos processos administrativos que se extraviarem ou forem destruídos em seu poder;

XXIII - exercer, no âmbito de sua atuação territorial e no que couber, outras competências conferidas pela Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 21-B - A Procuradoria do Interior terá a sua sede definida por ato do Procurador Geral do Estado.

Art. 21-C - O âmbito territorial de atuação dos Núcleos Regionais observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 21-D - Os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Interior poderão ter atividade itinerante nos Núcleos Regionais, de acordo com a necessidade do serviço, ressalvados os lotados nas Representações Regionais até a data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 21-E - Os Procuradores designados para os Núcleos Regionais não serão movimentados, a pedido, antes de decorridos 05 (cinco) anos do início do respectivo exercício.”

Art. 4º - Fica acrescida ao Capítulo IV do Título I da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, a Seção IV-A, com os seguintes dispositivos:

“SEÇÃO IV-A

DA REPRESENTAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

Art. 21-F - Compete à Representação no Distrito Federal, sem prejuízo de outras demandas que lhe sejam atribuídas pelo Procurador Geral do Estado, exercer a consultoria e o assessoramento

jurídico, bem como a representação judicial do Estado no Distrito Federal, cabendo-lhe especialmente:

I - representar e defender os interesses do Estado da Bahia junto aos órgãos e entidades federais, ao Congresso Nacional, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região e aos Tribunais Superiores;

II - comparecer a reuniões e sessões de julgamento de órgãos colegiados, sempre que estiverem em pauta matérias de interesse do Estado da Bahia, dando de tudo ciência ao Procurador Geral do Estado;

III - acompanhar no Congresso Nacional a tramitação de projetos de lei e, em órgãos colegiados federais, a edição de atos normativos que possam interferir na esfera jurídica do Estado da Bahia, dando de tudo ciência ao Procurador Geral do Estado;

IV - assessorar e prestar assistência jurídica ao Escritório de Representação do Governo do Estado em Brasília - DF.

Art. 21-G - Os Procuradores designados para a Representação no Distrito Federal atuarão sob a orientação técnica das Procuradorias e sob a supervisão administrativa do Gabinete do Procurador Geral do Estado.

Art. 21-H - As atividades a cargo da Representação no Distrito Federal em que servirem mais de 02 (dois) Procuradores poderão ser coordenadas por 01 (um) Procurador Assistente.”

Art. 5º - Fica acrescida ao Capítulo IV do Título I da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, a Seção IV-B, com os seguintes dispositivos:

“SEÇÃO IV-B

DAS CÂMARAS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

Art. 21-I - As Câmaras de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos serão instituídas, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, com competência para:

I - dirimir conflitos entre órgãos e entidades da Administração Pública;

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público, inclusive para a renegociação de obrigações contratuais vigentes visando à redução de encargos do

poder público;

III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

Parágrafo único - A instalação e o funcionamento das Câmaras serão definidos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Fica acrescida ao Capítulo IV do Título I da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, a Seção V-A, compreendendo os seguintes dispositivos:

“SEÇÃO V-A DA COORDENAÇÃO DE CÁLCULOS E PERÍCIAS

Art. 24-A - À Coordenação de Cálculos e Perícias compete:

I - efetuar, rever e atualizar cálculos, promover estudos e levantamentos, bem como elaborar relatórios com parecer conclusivo, necessários ao desempenho das atividades da Procuradoria Geral do Estado relativas às causas e expedientes de interesse do Estado;

II - prestar assistência técnica em provas periciais;

III - inspecionar a execução de obras e serviços públicos decorrentes de contratos em que houver de manifestar-se a Procuradoria Geral do Estado;

IV - fornecer informações técnicas em matéria de sua especialidade, nos processos submetidos à sua apreciação, por solicitação de qualquer dos órgãos da Procuradoria Geral do Estado;

V - exercer outras competências que lhe sejam cometidas pelo Procurador Geral do Estado.

Parágrafo único - A Coordenação de Cálculos e Perícias será dirigida por 01 (um) Coordenador Técnico, portador de nível de escolaridade superior e qualificação profissional em matéria de competência do órgão, nomeado em comissão.”

Art. 7º - Fica acrescida ao Capítulo IV do Título I da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, a Seção V-B, compreendendo os seguintes dispositivos:

“SEÇÃO V-B DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 24-B - A Coordenação de Controle Interno tem por finalidade

desempenhar as funções de acompanhamento, controle e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial, em estreita articulação com o órgão estadual de controle interno.

Parágrafo único - A Coordenação de Controle Interno terá atuação setorial, observado o disposto em regulamentação específica.”

Art. 8º - O art. 7º da Lei Complementar nº 19, de 23 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - Fica criado o Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FMPGE, com a finalidade de prover recursos para o aperfeiçoamento do pessoal e a eficiência dos serviços prestados pelo Órgão e, em especial:

I - ampliação, modernização e manutenção de serviços na área de tecnologia da informação e comunicação - TIC da Procuradoria Geral do Estado, inclusive para a comunicação integrada dos órgãos;

II - aquisição de bens e serviços para aparelhamento da Procuradoria Geral do Estado;

III - promoção da qualificação profissional dos Procuradores do Estado e demais servidores da Procuradoria Geral do Estado;

IV - promoção de programas de estágio ou outros assemelhados, regularmente estabelecidos;

V - pagamento do Prêmio Especial aos servidores da Procuradoria Geral do Estado, na forma definida em lei;

VI - realização de despesas institucionais, inclusive a título de ressarcimento e em caráter complementar, exclusivamente para o desempenho de funções inerentes às atividades do Órgão.

§1º - O FMPGE é vinculado à Procuradoria Geral do Estado, sendo constituído:

I - de recursos provenientes do repasse de 20% (vinte por cento) dos honorários advocatícios decorrentes de feitos judiciais e administrativos que envolvam o Estado da Bahia, suas autarquias e fundações representadas pela Procuradoria Geral do Estado;

II - do percentual de 1,92% (um inteiro e noventa e dois centésimos por cento) do valor devido pelo contribuinte usuário dos serviços públicos notariais e de registro;

III - de recursos transferidos por entidades públicas ou particulares, bem como de dotações orçamentárias que lhe venham a ser atribuídas.

§2º - (revogado)

§3º - O FMPGE será administrado por um Comitê Gestor, integrado

pelo Procurador Geral do Estado, que o presidirá, por 03 (três) Procuradores do Estado, indicados pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, por 01 (um) Procurador representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento, por um representante da Secretaria da Fazenda e outro da Secretaria da Administração.

§4º-

§5º-”

Art. 9º - Os honorários advocatícios decorrentes de feitos judiciais e administrativos que envolvam o Estado da Bahia, suas autarquias e fundações representadas pela Procuradoria Geral do Estado são de titularidade dos Procuradores do Estado da Bahia, em consonância com o regime da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

§ 1º - Os recursos previstos no *caput* deste artigo serão depositados no Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FMPGE, observada a seguinte destinação:

I - 80% (oitenta por cento) para os Procuradores do Estado, na forma estabelecida nesta Lei;

II - 20% (vinte e cinco por cento) para as aplicações do Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado da Bahia - FMPGE, previstas no art. 7º da Lei Complementar nº 19, de 23 de julho de 2003.

§2º - O recolhimento dos honorários advocatícios de que trata o *caput* deste artigo será realizado em documento oficial de arrecadação.

§3º - Os valores previstos no inciso I do §1º deste artigo ingressarão transitoriamente no FMPGE como receita extraorçamentária, sendo distribuídos igualitariamente aos Procuradores do Estado em atividade, na forma desta Lei, em parcelas mensais, até o último dia útil do mês seguinte ao recolhimento dos recursos.

§4º - O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado disciplinará as hipóteses de afastamentos funcionais que ensejem a percepção de honorários advocatícios.

§5º - Os honorários advocatícios não integram a remuneração ou subsídio, nem servirão como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§6º - Os honorários advocatícios não integrarão a base de cálculo da contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, nem serão incorporados aos proventos de aposentadoria.

§7º - Fica facultado o recolhimento de contribuição ao Regime de Previdência Complementar instituído pela Lei Estadual nº 13.222, de 12 de janeiro de 2015, sobre a parcela dos honorários.

§8º - No cálculo de rateio dos honorários, serão observadas as seguintes

proporções, de acordo com o tempo de efetivo exercício no cargo e de aposentadoria:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de uma cota parte no primeiro ano de efetivo exercício no cargo, a partir do mês seguinte ao ingresso;

II - 50% (cinquenta por cento) de uma cota parte, no segundo ano de efetivo exercício no cargo;

III - 100% (cem por cento) de uma cota parte, a partir do terceiro ano de efetivo exercício no cargo;

IV - 100% (cem por cento) de uma cota parte, nos 12 (doze) meses subsequentes à aposentadoria;

V - 80% (oitenta por cento) de uma cota parte, no período compreendido entre o 13º (décimo terceiro) e o 24º (vigésimo quarto) mês subsequente à aposentadoria;

VI - 60% (sessenta por cento) de uma cota parte, no período compreendido entre o 25º (vigésimo quinto) e o 36º (trigésimo sexto) mês subsequente à aposentadoria;

VII - 40% (quarenta por cento) de uma cota parte, no período compreendido entre o 37º (trigésimo sétimo) e o 48º (quadragésimo oitavo) mês subsequente à aposentadoria;

VIII - 20% (vinte por cento) de uma cota parte, no período compreendido entre o 49º (quadragésimo nono) e o 60º (sexagésimo) mês subsequente à aposentadoria.

§9º - Aplicam-se as regras previstas no §8º deste artigo em caso de falecimento do Procurador do Estado.

Art. 10 - Aos Procuradores do Estado que já tenham cumprido ou que venham a cumprir os requisitos para a aposentadoria até a data de entrada em vigor desta Lei terão incorporados os honorários advocatícios aos proventos de aposentadoria, desde que percebidos por 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) interpolados, sendo fixados pela média dos percentuais que resultarem da aplicação dos valores obtidos sobre o vencimento básico nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento ou ao mês de janeiro de 2017.

Art. 11 - Pela cobrança da Dívida Ativa do Estado são devidos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito atualizado, incluindo multas, acréscimos moratórios e outros encargos legais e, uma vez efetivado o ajuizamento da Execução Fiscal, este percentual será de 20% (vinte por cento) ou aquele fixado na respectiva execução.

§1º - A baixa na dívida ativa dependerá da efetiva comprovação do recolhimento dos honorários advocatícios incidentes sobre o crédito.

§2º - Em casos de programas ordinários ou especiais de recuperação de créditos, os honorários de que trata o *caput* deste artigo poderão ter seus percentuais reduzidos em até 50% (cinquenta por cento).

Art. 12 - A assunção das atividades das Procuradorias Jurídicas pela

Procuradoria Geral do Estado ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço e a capacidade de absorção da demanda.

Parágrafo único - A assunção das atividades de que trata o *caput* deste artigo far-se-á na forma a ser estabelecida em ato do Procurador Geral do Estado.

Art. 13 - Nas autarquias e fundações públicas do Estado da Bahia em que subsistirem Procuradorias Jurídicas, os respectivos honorários advocatícios serão creditados e distribuídos na forma da lei.

Art. 14 - Enquanto a Procuradoria Fiscal e da Dívida Ativa não absorver a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa não tributária do Estado, esta competência continuará sendo exercida pela Procuradoria Judicial.

Art. 15 - Os recursos que, nos anos de 2013 e 2014, foram revertidos ao FMPGE, na forma do art. 88 da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, e que não foram aplicados, poderão servir para o pagamento de despesas da Procuradoria Geral do Estado regularmente reconhecidas até 31 de dezembro de 2016

Art. 16 - Ficam extintos 02 (dois) cargos de Procurador Assistente, símbolo DAS-2C, do quadro de cargos em comissão da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 17 - Fica criado 01 (um) cargo de Procurador Chefe, símbolo DAS-2B, no quadro de cargos em comissão da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 18 - Fica transformado 01 (um) cargo de Procurador Assistente, símbolo DAS-2C, em 01 (um) cargo de Coordenador de Controle Interno I, de mesmo símbolo, do quadro de cargos em comissão da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 19 - O cargo de Coordenador Executivo de Procuradoria, símbolo DAS-2D, passa a denominar-se Coordenador Técnico de Procuradoria, de mesmo símbolo e atribuições constantes do art. 3º da Lei Complementar nº 23, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 20 - O Anexo II da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 21 - A Secretaria da Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado adotarão as providências necessárias à implementação do disposto nesta Lei.

Art. 22 - Ficam sujeitos ao regramento desta Lei os honorários advocatícios arrecadados a partir do ano de 2017, resguardadas, no limite dos recursos ingressados até a data de vigência desta Lei, as despesas já autorizadas no plano de aplicação do Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, aos valores previstos no *caput* deste artigo, bem como àqueles de distribuição devida no ano de 2017 na forma da legislação até então vigente.

Art. 23 - Fica vedado o exercício da advocacia privada aos Procuradores do Estado que venham a ingressar na carreira a partir de concursos públicos homologados após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações no orçamento vigente para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 25 - Ficam revogadas as disposições legais que conflitarem com esta Lei, em especial:

I - o item 1 da alínea “b”, do inciso IV, do art. 5º da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009;

II - o inciso IV do § 3º do art. 5º da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009;

III - os incisos XIX, XX e XXI do art. 18 da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009;

IV - o art. 19 da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009;

V - os incisos III e VI do art. 74 da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009;

VI - o art. 87 da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009;

VII - o § 2º do art. 7º da Lei Complementar nº 19, de 23 de julho de 2003.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2017.

Deputado ZÉ RAIMUNDO

Relator

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Procurador Geral Adjunto	DAS-2A	01
Corregedor	DAS-2B	01
Diretor Geral	DAS-2B	01
Procurador Assessor Especial	DAS-2B	06
Procurador Chefe	DAS-2B	06
Coordenador de Controle Interno I	DAS-2C	01
Coordenador I	DAS-2C	02
Diretor	DAS-2C	03
Procurador Assistente	DAS-2C	27
Coordenador Técnico de Procuradoria	DAS-2D	04

Coordenador Técnico	DAS-2D	07
Assessor de Comunicação Social I	DAS-3	01
Assessor Técnico	DAS-3	06
Coordenador II	DAS-3	13
Secretário de Gabinete	DAS-3	01
Assistente Orçamentário	DAI-4	02
Coordenador III	DAI-4	29
Coordenador IV	DAI-5	34

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Em primeira e **única** discussão e votação o Projeto de Lei nº 22.426/2017, de procedência do Ministério Público do Estado da Bahia. **(disponível em <http://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/proposicoes> e Publicado no DL em 16/08/2017)**

O projeto reclassifica entrâncias de Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Faltam os pareceres das comissões de Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Designo para relatar a matéria o deputado Bobô.

O Sr. BOBÔ:- “*Parecer das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 22.426/2017, de autoria do Ministério Público, o qual ‘reclassifica entrâncias de Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.’*”

Encaminha, à Assembleia Legislativa, o Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, o projeto de lei que ora venho relatar, reclassificando as entrâncias das Promotorias de Justiça das Comarcas de Bom Jesus da Lapa, Eunápolis, Irecê, Santo Antônio de Jesus, Senhor do Bonfim e Valença, que passam de Entrância Intermediária para Entrância Final, e das Promotorias de Justiça das Comarcas de Araci, Cachoeira, Catu e Jaguaquara, de Entrância Inicial para Entrância Intermediária.

A medida ‘tem por objetivo precípua trilhar na direção das alterações legais na estrutura dos órgãos do Poder Judiciário Estadual, haja vista o recente envio de Projeto de Lei pela Presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tombado nessa augusta Casa sob o nº 22.423/2017, por meio do qual visa elevar as Comarcas de Eunápolis, Irecê, Santo Antonio de Jesus, Senhor do Bonfim e Valença de Entrância Intermediária para Entrância Final e as Comarcas de Araci e Jaguaquara, de Entrância Inicial para Entrância Intermediária, dentre outras providências’, conforme registra o Sr. Procurador-Geral no ofício encaminhado a esta Casa, no qual ressalta ainda que ‘é consabido que há direta correlação entre as

missões institucionais e atribuições executivas do Ministério Público brasileiro e a estrutura do Poder Judiciário, por meio da qual relevante parcela da atuação ministerial se efetiva.’

Cabe ainda destacar que a reclassificação proposta, ainda segundo o ofício do Senhor Procurador-Geral, não implica em promoção automática dos Promotores de Justiça titulares, sendo mantidos os atuais subsídios.

O projeto recebeu apenas uma emenda, de autoria do Deputado Luciano Ribeiro, propondo a inclusão da Comarca de Caculé entre as reclassificadas de Entrância Inicial para Entrância Intermediária. Opino pelo acatamento, considerando que a Comarca reúne todas as condições necessárias à sua reclassificação.

Ante o exposto, opino pela aprovação do projeto ora relatado, com as modificações introduzidas pela emenda nº 1.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2017.”

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Em discussão o parecer do relator no âmbito das Comissões. Encerrada a discussão. Em votação. (Pausa) Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Em primeira e única discussão e votação em plenário, Projeto de Lei nº 22.426/2017, de procedência do Ministério Público do Estado da Bahia, que reclassifica entrâncias de Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado à unanimidade.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 22.426/2017

**Reclassifica entrâncias de Promotorias de Justiça
do Ministério Público do Estado da Bahia.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do art. 291 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, mediante a reclassificação das Promotorias de Justiça de entrância intermediária com sede nas Comarcas de Bom Jesus da Lapa, Eunápolis, Irecê, Santo Antônio de Jesus, Senhor do Bonfim e Valença para Promotorias de Justiça de entrância final, e das Promotorias de Justiça de entrância inicial com sede nas Comarcas de Araci,

Cachoeira, Caculé, Catu e Jaguaquara para Promotorias de Justiça de entrância intermediária.

Parágrafo único - A reclassificação prevista no *caput* deste artigo não acarreta a promoção automática dos Promotores de Justiça, sendo mantidos os atuais subsídios correspondentes à entrância intermediária e à entrância inicial, respectivamente, asseguradas a posição na carreira e a permanência da atual classificação na lista de antiguidade, consoante o quanto determinado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 31, de 06 de junho de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2017.

Deputado Bobô
Relator

O Sr. PRESIDENTE (Angelo Coronel):- Convoco uma sessão extraordinária, 1 minuto após o encerramento desta, para apreciarmos em segundo turno o Projeto de Lei nº 22.476/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos Básicos e o Quadro de Pessoal dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia; bem como para apreciarmos o Projeto de Lei nº 22.426/2017, de procedência do Ministério Público.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/atividade-parlamentar/sessoes-plenarias.php>. Acesse e leia-as na íntegra.